



**INSTITUTO LATINO-AMERICANO DE ECONOMIA,  
SOCIEDADE E POLÍTICA (ILAESP)**

**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM  
RELAÇÕES INTERNACIONAIS (PPGRI)**

**A SUSTENTABILIDADE COMO PRESSUPOSTO PARA O DESENVOLVIMENTO:  
OBSTÁCULOS CONTEMPORÂNEOS PARA A IMPLEMENTAÇÃO DAS METAS  
AMBIENTAIS DA AGENDA 2030 NA TRÍPLICE FRONTEIRA**

**BRUNO VINÍCIUS CARLOS DI DOMENICO**

Foz do Iguaçu  
2023



**INSTITUTO LATINO-AMERICANO DE  
ECONOMIA, SOCIEDADE E POLÍTICA  
(ILAESP)**

**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM  
RELAÇÕES INTERNACIONAIS (PPGRI))**

**A SUSTENTABILIDADE COMO PRESSUPOSTO PARA O DESENVOLVIMENTO:  
OBSTÁCULOS CONTEMPORÂNEOS PARA A IMPLEMENTAÇÃO DAS METAS  
AMBIENTAIS DA AGENDA 2030 NA TRÍPLICE FRONTEIRA**

**BRUNO VINÍCIUS CARLOS DI DOMENICO**

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Relações Internacionais da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, como requisito parcial à obtenção do título de Mestre em Relações Internacionais.

Orientador: Prof. Dr. Jayme Benvenuto Lima Júnior

Foz do Iguaçu  
2023

BRUNO VINÍCIUS CARLOS DI DOMENICO

**A SUSTENTABILIDADE COMO PRESSUPOSTO PARA O DESENVOLVIMENTO:  
OBSTÁCULOS CONTEMPORÂNEOS PARA A IMPLEMENTAÇÃO DAS METAS  
AMBIENTAIS DA AGENDA 2030 NA TRÍPLICE FRONTEIRA**

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Relações Internacionais da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, como requisito parcial à obtenção do título de Mestre em Relações Internacionais. Orientador: Prof. Dr. Jayme Benvenuto Lima Júnior

BANCA EXAMINADORA

---

Orientador: Prof. Dr. Jayme Benvenuto Lima Júnior  
UFPE

---

Prof. Dr. Lucas Ribeiro Mesquita  
UNILA

---

Prof. Dr. Carlos Alberto da Silva  
UNIOESTE

Foz do Iguaçu, 15 de dezembro de 2023.

Catálogo elaborado pelo Setor de Tratamento da Informação  
Catálogo de Publicação na Fonte. UNILA - BIBLIOTECA LATINO-AMERICANA - PTI

D536

Domenico, Bruno Vinicius Carlos di.

A sustentabilidade como pressuposto para o desenvolvimento: obstáculos contemporâneos para a implementação das metas ambientais da Agenda de 2030 na Tríplice Fronteira / Bruno Vinicius Carlos di Domenico. - Foz do Iguaçu-PR, 2023.

106 f.: il.

Dissertação (Mestrado) - Universidade Federal da Integração Latino-Americana. Instituto Latino-Americano de Economia, Sociedade e Política. Programa de Pós-Graduação em Relações Internacionais. Foz do Iguaçu-PR, 2023.

Orientador: Jayme Benvenuto Lima Júnior.

1. Desenvolvimento sustentável. 2. Integração ambiental. 3. Agenda 2030. 4. Tríplice Fronteira. 5. Sustentabilidade - direito. I. Lima Júnior, Jayme Benvenuto. II. Título.

CDU 502.13

## RESUMO

Esta pesquisa possui como escopo compreender o processo contemporâneo de operacionalização da integração ambiental na região da tríplice fronteira (Argentina-Brasil-Paraguai), com enfoque na cidade de Foz do Iguaçu, por meio de seus instrumentos normativos, como requisito para a satisfação da sustentabilidade ecológica, traçada pela Agenda 2030, da Organização das Nações Unidas (Resolução 70/1). Tal debate se legitima, a priori, em razão da substancialidade do Princípio Jurídico do Desenvolvimento Sustentável, em decorrência da iminente crise global, traduzida pelo conceito “Antropoceno”. Em segundo lugar, por inferência quanto ao caráter residual da pauta ecológica, se comparada às agendas sociais e econômicas, habitualmente evidenciadas em debates de integração em diversos níveis. Depreende-se que o sistema internacional de proteção ao meio ambiente onusiano é vinculante, inclusive em âmbito local, de modo que toda a estrutura funcional transnacional endereçada ao desenvolvimento deve ser orientada pelo princípio jurídico da sustentabilidade. Em termos locais, especificamente, essa questão é evidenciada em se tratando de região geopolítica estratégica, sendo destino turístico internacional, banhado pelos rios Paraná e Iguaçu, além de abrigar parte do Parque Nacional do Iguaçu, com a respectiva biodiversidade característica da unidade de conservação em tela. Para tal fim, emprega-se a revisão bibliográfica e documental dos conceitos fundamentais ao estudo: desenvolvimento, sustentabilidade e integração, denominadores para a aplicação da técnica de triangulação, em prol da definição teórica do conceito de desenvolvimento sustentável. Subsequentemente, faz-se análise de conteúdo dos respectivos dados, observando-se a compatibilidade destes ao sistema de proteção ambiental da circunscrição em exame, em adequação aos limites planetários.

**Palavras-chave:** Desenvolvimento Sustentável. Integração Ambiental. Agenda 2030. Tríplice Fronteira. Direito à Sustentabilidade.

## RESUMEN

Esta investigación tiene como objetivo comprender el proceso contemporáneo de operacionalización de la integración ambiental en la región de la triple frontera (Argentina-Brasil-Paraguay), con un enfoque en la ciudad de Foz do Iguazu, a través de sus instrumentos normativos, como requisito para alcanzar la sostenibilidad ecológica propuesta por la Agenda 2030 de las Naciones Unidas (Resolución 70/1). Este debate se justifica, en principio, debido a la relevancia del Principio Jurídico del Desarrollo Sostenible, surgido de la inminente crisis global, expresada por el concepto de "Antropoceno". En segundo lugar, por la inferencia sobre el carácter residual de la agenda ecológica, en comparación con las agendas sociales y económicas, habitualmente evidenciadas en debates de integración a varios niveles. Se infiere que el sistema internacional de protección del medio ambiente de las Naciones Unidas es vinculante, incluso a nivel local, de manera que toda estructura funcional transnacional dirigida al desarrollo debe estar orientada por el principio jurídico de sostenibilidad. En términos locales, esta problemática se evidencia en una región geopolíticamente estratégica, un destino turístico internacional, atravesado por los ríos Paraná e Iguazu, además de albergar parte del Parque Nacional do Iguazu, con la biodiversidad característica de la unidad de conservación en cuestión. Para este fin, se emplea una revisión bibliográfica y documental de los conceptos fundamentales del estudio: desarrollo, sostenibilidad e integración, elementos para la aplicación de la técnica de triangulación, en aras de definir teóricamente el concepto de desarrollo sostenible. Posteriormente, se realiza un análisis de contenido de los datos respectivos, observando su compatibilidad con el sistema de protección ambiental del área en estudio, en consonancia con los límites planetarios.

**Palabras clave:** Desarrollo Sostenible. Integración Ambiental. Agenda 2030. Triple Frontera. Derecho a la Sostenibilidad.

## ABSTRACT

This research aims to understand the contemporary process of operationalizing environmental integration in the Triple Frontier region (Argentina-Brazil-Paraguay), with a focus on the city of Foz do Iguaçu, through its normative instruments, as a requirement for achieving ecological sustainability outlined by the United Nations' 2030 Agenda (Resolution 70/1). This debate is legitimized, firstly, due to the substantiality of the Legal Principle of Sustainable Development, arising from the imminent global crisis translated by the concept of the "Anthropocene." Secondly, by inference regarding the residual nature of the ecological agenda when compared to social and economic agendas, typically highlighted in integration discussions at various levels. It is inferred that the UN-based international environmental protection system is binding, even at the local level, so that the entire transnational functional structure aimed at development must be guided by the legal principle of sustainability. At the local level, specifically, this issue is highlighted in a strategically geopolitical region, an international tourist destination, bordered by the Paraná and Iguaçu rivers, and home to part of the Iguaçu National Park with its characteristic biodiversity. For this purpose, a bibliographical and documentary review of the fundamental concepts for the study is employed: development, sustainability, and integration, common denominators for applying the triangulation technique to define the theoretical concept of sustainable development. Subsequently, a content analysis of the respective data is conducted, observing their compatibility with the environmental protection system of the jurisdiction under examination, in accordance with planetary boundaries.

**Keywords:** Sustainable Development. Environmental Integration. 2030 Agenda. Triple Frontier. Sustainability Law.

## SUMÁRIO

<b>1. INTRODUÇÃO.....</b>	<b>8</b>
<b>2. DESENVOLVIMENTO EM DEBATE.....</b>	<b>17</b>
2.1. A CONSTRUÇÃO DE UMA NARRATIVA.....	17
2.2. REPENSANDO O CONCEITO: ABORDAGENS INTERNACIONAIS.....	29
<b>3. O DESENVOLVIMENTO À LUZ DA SUSTENTABILIDADE.....</b>	<b>48</b>
3.1. FUNDAMENTOS DA SUSTENTABILIDADE.....	49
3.2. A CONSAGRAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL.....	56
<b>4. ALÉM DE FRONTEIRAS: A AGENDA DE 2030 COMO TEIA GLOBAL DE TRANSFORMAÇÃO.....</b>	<b>64</b>
4.1. NOÇÕES SOBRE INTEGRAÇÃO AMBIENTAL.....	64
4.2. A AGENDA 2030 COMO INSTRUMENTO PARA A INTEGRAÇÃO.....	72
<b>5. A IMPLEMENTAÇÃO DAS METAS AMBIENTAIS DA AGENDA DE 2030 NA TRÍPLICE FRONTEIRA.....</b>	<b>80</b>
5.1. ABORDAGEM INTEGRADA PARA A SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL..	80
5.2. O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL NA TRÍPLICE FRONTEIRA.....	88
<b>CONSIDERAÇÕES FINAIS.....</b>	<b>97</b>
<b>REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS.....</b>	<b>100</b>



## 1.INTRODUÇÃO

A sustentabilidade é um imperativo na contemporaneidade. Em abstração ao emprego científico do termo, é notória a difusão do conceito como paradigma indissociável ao desenvolvimento.

No liame entre a oferta de produtos e serviços anexos ao bem-estar social com a preservação do que é natural, igualmente necessário à qualidade de vida, o tema desperta o interesse dos setores públicos e privados nas mais diversificadas iniciativas.

Essa progressiva atenção conferida ao meio ambiente não é fruto de mera causalidade, mas deriva de uma ampla discussão acadêmica evidenciada na escala global, conduzida por intelectuais nos anos 60, com destaque para o Clube de Roma. Esse grupo focalizou os limites do crescimento e publicou, em 1972, o relatório intitulado "Os Limites do Crescimento". Seu objetivo principal era abordar a desaceleração do industrialismo e o aumento populacional, levando em conta as consequências ambientais resultantes desse processo.<sup>1</sup>

Em outro contexto, a contemporaneidade interpreta a pauta ecológica com mais sensibilidade. Se antes as consequências ambientais provocadas pelos avanços das Revoluções Industriais e da Globalização eram apenas meras hipóteses, a comunidade científica atualmente possui indicadores sólidos que demonstram o iminente colapso das condições de vida observadas no presente.

Como exemplo, Will Steffen e outros (2015, p. 736) introduzem a urgência em um novo modelo de desenvolvimento em prol da manutenção do sistema terrestre, em uma estrutura na qual os limites planetários identificados denotam parâmetros correspondentes aos riscos para com a ordem planetária. Nessa investigação, compilaram-se níveis de interferências antropogênicas.

Na mesma linha, Paul Crutzen (2002) aborda o surgimento de uma nova era geológica, conhecida como Antropoceno, que é caracterizada pelos efeitos da atividade humana no meio ambiente. Crutzen destaca que as três últimas décadas são de importância crucial para compreender essa transformação. Durante esse período, foram observadas diversas características marcantes, como o aumento das

---

<sup>1</sup> Mais informações acerca da organização sem fins lucrativos, incluindo-se o histórico de publicações, podem ser conferidas no seguinte endereço eletrônico: <https://www.clubofrome.org>.

emissões de gases poluentes e as mudanças climáticas, entre outros fenômenos, que têm o potencial de modificar decisivamente o mundo natural.<sup>2</sup>

Neste sentido, torna-se oportuna a investigação dos impactos da interferência humana no meio ambiente. Propõe-se, portanto, a busca por alternativas ao desenvolvimento inconsciente, tendo a sustentabilidade como um elemento vital nesse processo.

Partindo-se da premissa de que a sustentabilidade é um conceito essencialmente vinculado ao desenvolvimento, a conscientização sobre os impactos das atividades humanas no meio ambiente e a necessidade de preservação da natureza vêm impulsionando discussões acadêmicas, em prol de um crescimento econômico sadio. Todavia, escassas são as pesquisas sobre o tema com ênfase no recorte ecológico local.

Nessa senda, Ana Flávia Barros-Platiau, Marcelo Dias Varella e Rafael T. Schleicher (2004), ensinam que, apesar da crise ambiental ser um problema global, os esforços para a resolução de tais passivos não são coordenados, configurando-se uma incongruência entre questões tangíveis, derivadas da Terra, e o Mundo, o qual advém de construções humanas.<sup>3</sup>

Ao se legitimar o papel do desenvolvimento para o avanço da humanidade, emerge-se a necessidade de conciliar o impasse gerado por diferentes necessidades. Dessa forma, a efetivação das agendas sociais, econômicas e ambientais deve respeitar, necessariamente, o equilíbrio e a harmonia mútua. Do contrário, resultam-se impactos negativos, capazes de comprometer toda a coletividade.

Assim, endereçado à resolução de tais passivos, o Relatório Brundtland “Nosso Futuro Comum”, produzido pela Comissão Mundial sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento, em de 1987 (1991, p. 46), apresentou, em nível internacional, o que seria a definição amplamente aceita de desenvolvimento sustentável como sendo aquele que satisfaria as necessidades das gerações presentes, sem o comprometimento das gerações futuras.

---

<sup>2</sup> O autor indica que esta fase tem início no final do século XVIII, representado por indícios de concentração de dióxido de carbono e metano, a partir de análises do ar em gelo polar, concomitantemente ao projeto da máquina a vapor de James Watt, em 1784.

<sup>3</sup> Consideram, ainda, que as abordagens organizacionais, os regimes internacionais e a governança global são as perspectivas que concentram as pesquisas acerca da gestão coletiva do meio ambiente.

Conforme abordado em tópico específico, ainda que talvez imprecisa a definição disposta pelo documento, a consagração da sustentabilidade como meta a ser alcançada pela sociedade global corroborou para o florescimento de novas políticas ambientais.<sup>4</sup>

Olvidando-se de eventuais reproduções do Relatório de 1987 e tendo como escopo a promoção da integração ambiental, estudam-se as metas traçadas pelos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, pertencentes à Resolução 70/1 "Transformando o Nosso Mundo: A Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável", da Assembleia Geral das Nações Unidas (AGNU).

Indaga-se, nesta pesquisa, se a região da tríplice fronteira, sobretudo por meio dos instrumentos normativos, está alinhado aos objetivos ecológicos da Agenda 2030 da ONU, desde julho de 2017, momento em que foram estabelecidas as metas e indicadores dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, estendendo-se até dezembro de 2022.

Cuida-se, particularmente, da avaliação do progresso alcançado em relação aos seguintes objetivos da Agenda: 6 - Água limpa e saneamento; 7 - Energia limpa e acessível; 12 - Consumo e produção responsáveis; 13 - Ação contra a mudança global do clima; 14 - Vida na água; 15 - Vida terrestre; e 17 - Parcerias e Meios de Implementação.

Especificamente, objetiva-se descrever os conceitos de desenvolvimento, sustentabilidade e integração, com ênfase na perspectiva adotada pela Resolução 70/1 da ONU, bem como investigar os fundamentos que alicerçam a importância do tema, em atenção aos limites de tolerabilidade planetária.

Além disso, almeja-se verificar a incorporação do direito ao desenvolvimento sustentável no arcabouço normativo brasileiro e examinar o alinhamento entre as previsões jurídicas e as políticas de integração na região da tríplice fronteira.

Argumenta-se que a efetivação das metas globais de desenvolvimento sustentável, preconizadas pela Agenda 2030, tem o potencial de desempenhar um papel crucial na promoção de transformações socioeconômicas e ambientais de grande impacto na região de Foz do Iguaçu.

---

<sup>4</sup> Ilustrativamente, a Constituição da República do Brasil confirma tais princípios, em especial quando da previsão expressa do direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, impondo ao Poder Público e à coletividade o dever de preservação da natureza para as presentes e futuras gerações, consoante prescreve o caput do artigo 225.

Trata-se de uma cidade estratégica. Em termos geopolíticos, Micael Alvino da Silva (2022), em análise à obra de Frederico Freitas acerca da nacionalização da natureza, aponta significativas considerações quanto à particularidade da região, definindo-a, em termos sociais, como um dos “lugares mais dinâmicos da América Latina”, dotado de um representativo turismo.

Por sua vez, Guillaume Leturcq (2018, p. 3-4) explica que a importância em âmbito global da região foi evidenciada ao fim da Guerra do Paraguai e que, para além dos rios Iguaçu e Paraná, verifica-se aptidão para as áreas da comunicação e o transporte na localidade, que demonstram o destaque da tríplice fronteira.

Ademais, frisa-se que a cidade de Foz do Iguaçu é também conhecida por beirar dois países latino-americanos e por comportar a Usina Hidrelétrica de Itaipu, binacional, principal produtora de energia renovável do mundo, fornecendo aproximadamente 10,8% do consumo no Brasil e 88,5% no Paraguai (ITAIPU BINACIONAL, 2022).

Esses fatores colaboram para a compreensão da importância de se examinar a conjuntura ambiental associada ao imprescindível diálogo entre os países vizinhos, sem os quais a efetivação das metas ecológicas restaria frustrada. Além disso, o estudo nesta localidade possui um valor amplo, dado que é passível de adequação e reprodução em outras territorialidades similares.

Acrescenta-se que a crise ambiental merece o estudo constante e inadiável. Sendo assim, evidencia-se a premência da análise da concretização do compromisso firmado pelo programa de ação para 2030, de modo que o processo de integração ambiental na tríplice fronteira, especialmente nas esferas normativa e institucional, representa um elemento vital, onde a união de esforços e o alinhamento de políticas públicas e empreendimentos privados é um desafio que se impõe a todos.

Anelando-se tais considerações, a compreensão desse fenômeno e a análise dos resultados alcançados são pertinentes na medida em que contribuem para a orientação de tomada de decisões estratégicas e promoção de transformações significativas, em benefício da qualidade do meio ambiente e da vida.

Desse modo, e em apertada síntese, este trabalho se firma na investigação hipotética-dedutiva, qualitativa, por meio da leitura de construções teóricas concernentes à temática da integração ambiental na tríplice fronteira, com uma proposta fundamentalmente descritiva, aliada ao exame de normas jurídicas,

valendo-se da técnica da triangulação de fontes, para a identificação do conceito de desenvolvimento sustentável no âmbito regional, com a subsequente análise de dados coletados por meio da análise de conteúdo.

Quanto à escolha metodológica, Rossana Barragan (2001, p. 95-96) explica que enquanto as pesquisas quantitativas oferecem a padronização de dados, coletados por perguntas sistematizadas, a pesquisa qualitativa, as “visões, percepções e significados” são proeminentes, por efeito da característica dos objetos nas ciências sociais, já que analisam seres pensantes. Dessa maneira, existe um maior envolvimento do investigador para com os sujeitos em estudo.

No caso específico desta, embora os tipos de estudos quantitativos e qualitativos estejam relacionados devido à unidade do conhecimento científico, o objetivo elementar é analisar a integração considerando o princípio da sustentabilidade, com foco nos esforços normativos.

Dessa maneira, ainda que se valendo de dados e indicadores que atestem a integridade do meio ambiente, o esforço empregado na presente pesquisa é essencialmente interpretativo, afastando-se da sistemática comum às pesquisas quantitativas.

Sublinha-se, neste sentido, a razão pela qual o método hermenêutico vem ocupando distinto espaço nas últimas décadas, dada a diferenciação entre “explicação e compreensão”, correspondentes ao reconhecimento das causas e dos significados, respectivamente. Nas palavras de Barragan (2001, p. 96), “esta aproximación se denomina hermenéutica en la medida en que trata a los fenómenos sociales como textos a ser decodificados.”.

Ou seja, depreende-se que a abordagem qualitativa hermenêutica tem como enfoque a busca pela interpretação dos significados presentes nos fenômenos sociais observados, associados, por conseguinte, com razões e propósitos que legitimam a própria existência dos fatos, de maneira que o pesquisador possui relação particular com os resultados da pesquisa, já que é instrumento para a decodificação, por meio da própria capacidade analítica.

Por este mesmo ângulo, Gloria Mendicoa (2003, p. 117-118), inclui a hermenêutica como paradigma do método qualitativo, e se contrapõe às teorias positivistas, sendo centrada na linguagem como principal meio de exploração. Ela está correlacionada com a técnica de análise de conteúdo, enfatizando uma perspectiva epistemológica de natureza filosófica.

A supramencionada técnica é esmiuçada por Laurence Bardin (2016, p. 20-31), a qual introduz que a hermenêutica é a “arte de interpretar os textos sagrados ou misteriosos”, adaptada na contemporaneidade com a introdução de processos técnicos que a legitimam.

Segundo a autora, atualmente, os avanços relacionados com os computadores pessoais e com a inteligência artificial denotam novos usos para as técnicas para a aplicação da análise de conteúdo.<sup>5</sup>

Notáveis são os benefícios que a tecnologia da informação traz para a sociedade, como a extensa capacidade de registro de dados, do mesmo modo que possibilita o acesso e a difusão desses de maneira célere e eficiente. Tais características corroboram igualmente para a eficiência na pesquisa científica, especialmente na técnica em questão, já que se beneficia com a facilidade de organização, codificação e categorização dos objetos estudados.

Ademais, o instrumento de pesquisa em tela se desvia da compreensão espontânea, isto é, pressupõe rejeição à mera intuição individual. Em vez disso, o rigor metodológico contribui para uma leitura mais precisa da realidade, superando-se a cognoscência vulgar e incerta. E se aplica em variados cenários na análise de comunicações, sejam eles linguísticos ou até mesmo icônicos ou outros códigos semióticos.

Trata-se, portanto, de uma técnica que tem como objetivo examinar a comunicação através da inferência lógica de um código específico.

Esse processo ocorre por meio da categorização dos elementos do conteúdo, de acordo com critérios previamente estabelecidos.

A metodologia empregada na análise de conteúdo é caracterizada por sua organização sistemática e sequencial, o que assegura uma abordagem estruturada e bem definida durante o processo de análise. Tais procedimentos foram resumidos por Cappelle, Melo e Gonçalves (2003, p. 6), levando em consideração as contribuições de Laurence Bardin e Maria Cecilia de Souza Minayo. Em suma, compreendem-se três etapas principais na análise de conteúdo.

---

<sup>5</sup> De acordo com Bardin, a análise de conteúdo se desenvolveu nos Estados Unidos, na Escola de Jornalismo de Columbia, contemplando vigoroso rigor científico. A partir da década de 60, com novas gerações de computadores, a análise de dados se torna mais eficiente, contudo, requer-se maior atenção nas fases procedimentais, já que possibilita a apuração por frequência, acarretando na transposição da dicotomia das análises quantitativas e qualitativas, na reflexão bem como na posição ocupada por unidades de registro.

A primeira, conhecida como pré-análise, diz respeito aos trâmites de preparação e planejamento, abrangendo a leitura e seleção dos documentos, formulação de hipóteses, objetivos e indicadores que servirão de alicerce para a interpretação, com programação dividida em quatro estágios.

A segunda é a exploração do material, isto é, a codificação que visa o âmago contido no texto, a absorção do conteúdo por meio de recortes, com parâmetros preestabelecidos.

Finalmente, o último período é o tratamento do conjunto de informações obtidas e a interpretação, ou seja, ocorre a operacionalização dos dados para inferência e a valoração dos conceitos com base nos requisitos elencados na primeira fase, possibilitando a utilização dos resultados em outras pesquisas.

Em termos práticos, a etapa de pré-análise consiste na coleta bibliográfica, que embasa a teoria desta pesquisa e abrange os conceitos de desenvolvimento sustentável, integração ambiental e objetivos da Agenda 2030.

Selecionam-se, nesta fase, documentos pertinentes como pensamentos doutrinários e documentos normativos diversos. A hipótese é a de que a pauta ambiental seja negligenciada, em benefício das esferas sociais e econômicas. Ademais, as metas e os indicadores do ODS selecionados correspondem às categorias a serem utilizadas para a codificação dos dados.

A coleta e a organização dos dados é realizada a partir da leitura do material previamente eleito, com a extração dos dados relevantes à pesquisa. Após, tais trechos são codificados objetivamente, associando-os às categorias em exame.

Na etapa final, própria à análise e interpretação dos dados, buscam-se padrões e relações entre as categorias, de modo permitir a apresentação de dados que indiquem o alinhamento da implementação das metas ambientais, dos objetivos da Agenda de 2030 selecionados.

Dito isso, oportuniza-se estabelecer que a análise de dados é amparada pelo referencial teórico-metodológico pertinente. De início, o exercício interpretativo provém da própria Resolução 70/1, da Assembleia Geral das Nações Unidas.

Extraem-se no do aludido documento os conceitos-chave a basilares da investigação, sendo tais a sustentabilidade e o desenvolvimento. Neste quadro, o estudo desses dois conceitos demanda a investigação das correspondentes escolas de pensamento.

Como etapa preliminar à aplicação da análise de conteúdo, a técnica de triangulação emerge como uma estratégia congruente para a ampliação do conceito de desenvolvimento sustentável.

É substancial reconhecer que a mera coleta de dados isolados de fontes bibliográficas e documentais, de natureza teórica ou jurídica, é insuficiente para uma compreensão abrangente do tema. Nessa conjuntura, a apreciação adequada dos valores intrínsecos a tais dados se faz necessária, de modo que a triangulação de fontes permite a incorporação de diferentes perspectivas e abordagens, enriquecendo a compreensão do fenômeno estudado.

Por esse ângulo, os dados coletados, equivalentes aos temas investigados em cada segmento, ou seja o princípio jurídico da sustentabilidade, o desenvolvimento e a integração ambiental são interpretados em sintonia, a fim de “[...] encontrar diferentes caminos para conducirlo a una comprensión e interpretación lo más amplia del fenómeno en estudio”, concordando aos preceitos de Gloria Mendicoa (2003, p. 74), a qual leciona que a técnica da triangulação é tipificada em quatro vertentes: de dados, teórica, metodológica e de investigadores.

Tal estratégia é compatível com o interesse de se firmar um entendimento em escala expandida da integração nos moldes da sustentabilidade ecológica na tríplice fronteira, conferindo maior confiabilidade à pesquisa, tendo em vista os diferentes significados atribuídos, em particular, aos conceitos de sustentabilidade, desenvolvimento e integração, vistos de forma isolada, assim como em conjunto, possibilitando a assimilação de diferentes enfoques acerca de uma mesma realidade.

Rastreia-se, desta forma, um denominador comum entre os conceitos de desenvolvimento e sustentabilidade, no âmbito da integração regional da tríplice fronteira, sob o enfoque teórico, o qual se associa aos índices globais relativos à qualidade do meio ambiente e dos parâmetros internacionalmente conferidos ao conceito de desenvolvimento.

Por fim, ratifica-se que o presente estudo tem como cenário predominante a cidade de Foz do Iguaçu, e regiões limítrofes, necessárias ao processo de integração ambiental, conjuntamente com demais atores, como a Usina Hidrelétrica de Itaipu e o Mercado Comum do Sul, além de outros. Tem-se como recorte temporal analítico o período compreendido entre julho do ano de 2017 até dezembro de 2022.



Em atendimento à proposta descrita, este trabalho adota uma estrutura estrategicamente organizada em cinco partes, desempenhando um papel fundamental na compreensão do tema proposto.

Inicialmente, a introdução delinea o escopo da investigação e expõe a metodologia adotada.

Na sequência, segundo capítulo, denominado “Desenvolvimento em Debate”, aprofunda-se na concepção subjacente ao conceito, demonstrando as origens bem como nas distintas perspectivas do termo, exploradas à luz das teorias das relações internacionais.

Já o terceiro capítulo concentra-se na abordagem do desenvolvimento sustentável, trazendo à tona as nuances e desafios desse paradigma.

Em seguida, o quarto capítulo expande a análise para a integração ambiental, estabelecendo conexões com a abrangente Agenda 2030 da ONU.

Finalizando, o quinto capítulo se destina à análise específica da integração ambiental na tríplice fronteira, com um enfoque particular no sistema normativo.

## 2. DESENVOLVIMENTO EM DEBATE

O debate sobre o desenvolvimento é intrínseco à compreensão das dinâmicas globais e das relações entre os atores internacionais. Assim, este capítulo mergulha nas origens e evolução do conceito de desenvolvimento, desvendando suas raízes históricas e as narrativas que o permeiam.

Para além de uma visão unidimensional, este estudo alcança os discursos políticos, econômicos e culturais, explorando nuances e desvelando as diversas camadas que compõem essa complexa temática, a começar com o discurso de Harry S. Truman, de 1949, o qual maquiava uma grande dicotomia entre países economicamente avançados e em processo de industrialização, abordando-se de maneira crítica as complexas relações de poder, que subjazem a essa classificação.

Além disso, o capítulo explora as perspectivas das teorias das Relações Internacionais como ferramentas fundamentais para a compreensão das dinâmicas desenvolvimentistas.

Ao longo das páginas que se seguem, busca-se proporcionar uma compreensão reflexiva sobre a ideia de desenvolvimento, suas raízes históricas e suas implicações nas dinâmicas globais, objetivando promover uma percepção abrangente e informada, essencial para formação de estratégias justas e sustentáveis em face aos desafios globais.

### 2.1.A CONSTRUÇÃO DE UMA NARRATIVA

Diversos são os conceitos criados durante a história da humanidade com o intuito de legitimar processos de dominação em benefício de determinados grupos sociais, seja por meio de narrativas políticas, culturais ou econômicas.

A noção de desenvolvimento, especificamente, usualmente interligada ao avanço tecnológico, faz referência típica à implementação de um projeto que visa a expansão econômica de uma determinada unidade.

Tal acepção pode ser traduzida na crença de um estado superior ou mais competitivo, caracterizando, assim, diferentes níveis em uma suposta escala de progresso.

Etimologicamente, o termo deriva do francês *développer*<sup>6</sup>, que exprime a ideia de “revelar”, adaptado, hodiernamente, como o alcance de uma potencialidade ou por meio de avanços sucessivos.

Para Robério Nunes dos Anjos Filho (2013, p. 9), a palavra desenvolvimento:

surgiu entre os séculos XII e XIII, e o seu sentido inicial era o de revelar, expor, passando a significar a progressão de estágios mais simples, inferiores, para outros mais complexos, superiores, apenas por volta de 1850[1]. Essa ideia de transição evolutiva fez com que a palavra passasse a admitir diversos prismas ou conotações, a depender do adjetivo que a qualifica, podendo ser: social, político, humano, econômico, ambiental, infantil, nacional, regional, equilibrado, sustentável, dentre muitos outros. Como se não fosse suficiente, cada uma destas conotações normalmente comporta mais de uma compreensão.

Partindo dessa definição embrionária, depreende-se que o conceito de desenvolvimento é essencialmente impreciso, condensado em uma transformação positiva, com múltiplas aplicações.

Epistemologicamente, contudo, a narrativa desenvolvimentista tem início em 1949, com o discurso de posse de Harry S. Truman, demarcando a “era do desenvolvimento”, segundo leciona Jeffrey Sachs, na introdução da ilustre obra “The Development Dictionary: A Guide to Knowledge as Power” (2010).

Para o autor, o pronunciamento do então presidente dos Estados Unidos edificaria uma falácia intervencionista em benefício dos países do norte, industrializados, elevando-os ao grau mais avançado em uma fictícia escala evolutiva.

De fato, o pronunciamento elencou quatro linhas de ação em nome da paz e da liberdade, sendo a última:

Fourth, we must embark on a bold new program for making the benefits of our scientific advances and industrial progress available for the improvement and growth of **underdeveloped areas**. More than half the people of the world are living in conditions approaching misery. [...] The United States is pre-eminent among nations in the **development** of industrial and scientific techniques. The material resources which we can afford to use for the assistance of other peoples are limited. But our imponderable resources in technical knowledge are constantly growing and are inexhaustible. I believe that we should make available to peace-loving peoples the benefits of our store of technical knowledge in order to help them realize their aspirations for a better life. And, in cooperation with other nations, we should foster

---

<sup>6</sup> Os dicionários digitais Lexico (2022), produzido pela Oxford University Press (OUP), e Online Etymology Dictionary (2022), demonstram o emprego contemporâneo do termo e explicam as raízes históricas do conceito de desenvolvimento, respectivamente.

capital investment in areas needing **development**. Our aim should be to help the free peoples of the world, through their own efforts, to produce more food, more clothing, more materials for housing, and more mechanical power to lighten their burdens. [...] Such new economic **developments** must be devised and controlled to benefit the peoples of the areas in which they are established. Guarantees to the investor must be balanced by guarantees in the interest of the people whose resources and whose labor go into these **developments**. The old imperialism--exploitation for foreign profit--has no place in our plans. What we envisage is a program of **development** based on the concepts of democratic fair-dealing. All countries, including our own, will greatly benefit from a constructive program for the better use of the world's human and natural resources. Experience shows that our commerce with other countries expands as they progress industrially and economically. Greater production is the key to prosperity and peace.[...]. (LILLIAN GOLDMAN LAW LIBRARY, 2008).

Truman propôs um programa com o intuito de, em teoria, disponibilizar o conhecimento técnico e científico dos Estados Unidos para ajudar os países menos desenvolvidos a melhorar suas condições de vida. O objetivo era fomentar investimentos nessas áreas, garantindo que essas iniciativas beneficiassem os povos locais. O programa seria baseado em relações democráticas e justas, e não na exploração imperialista, julgando-se que o progresso econômico era fundamental para a prosperidade e a paz.

Segundo se observa, originalmente, o conceito de desenvolvimento estaria atrelado ao uso de avanços científicos e industriais, para o combate à pobreza em regiões vulneráveis, “subdesenvolvidas”, na qual a função dos Estados Unidos recairia na difusão de conhecimento.

Noutro viés, para Sachs (2010), em razão das disputas hegemônicas advindas da Guerra Fria, o desenvolvimento teria sido utilizado como artifício americano objetivando a aliança para com os países descolonizados, em detrimento do comunismo.

Esse apontamento é oportuno, dentre outros fundamentos, na medida em que contextualiza a problemática que inaugura o debate acerca do desenvolvimento, isto é, a acentuada desigualdade multifacetada entre soberanias, com raízes históricas na Grande Divergência, termo utilizado para descrever a disparidade econômica entre países “desenvolvidos” e países “em desenvolvimento”, que se acentuou a partir do século XVIII.

Nesse sentido, Paul Kennedy (1989, p. 13-14) explica que na pré-modernidade a discrepância entre as diferentes civilizações do globo era tênue, inexistindo o protagonismo exacerbado dos europeus manifestado nos séculos

seguintes, sendo, sobretudo, a composição geográfica do continente fator determinante para a segmentação política da região, em contraste com os domínios asiáticos, os quais demonstraram mais aptidão para a unificação territorial.

Ademais, segundo a teoria da "Ascensão e Queda das Grandes Potências", a disparidade de poderio econômico, militar e tecnológico entre o Oriente e o Ocidente teve origem na forma como cada bloco se adaptou às transformações decorrentes da Revolução Industrial. A velocidade com que o Ocidente se ajustou às novas formas de produção, impulsionado por diversos fatores, teria sido maior em relação ao Oriente, gerando um efeito cascata que resultou na diferenciação dos poderes militares, tecnológicos e políticos entre as duas regiões, culminando com a dominação global do Ocidente.

Paradoxalmente, acredita-se que as sociedades antes da Grande Divergência se encontravam em similares condições, inexistindo aparente vantagem significativa de uma região para outra, até a ascensão do mundo Ocidental.

Immanuel Wallerstein (2011, p. 12) contextualiza essa transição mundial, caracterizando-a como um novo sistema, denominado "economia-mundo europeia", iniciada ao final do século XV.

Nessa conjuntura, a Europa ascendeu a uma posição central como ápice hegemônico no sistema econômico mundial, apoiando-se na exploração de recursos naturais e de força de trabalho em outras regiões do globo, notavelmente em suas colônias, para impulsionar o avanço econômico do continente. Segundo a análise do autor, essa economia-mundo expandiu-se por séculos, deixando sua marca indelével nas dinâmicas políticas, sociais e econômicas universais.

Tratou-se de uma organização social inédita na história, que define o sistema-mundo moderno, representando um elo econômico, estimulado por vínculos sociais e, por vezes, mediante arranjos políticos e outras estruturas, sendo um sistema mundial por efeito da relação econômica entre as partes do sistema.

Wallerstein e Kennedy convergem, assim, na crença de que a disposição europeia se esculpiu de forma diversa das demais autoridades globais à época, por efeito da ausência de um conglomerado dominante. Segundo essa visão, a Europa não tinha uma única potência que dominava todo o continente e, portanto, teve que desenvolver um sistema mais complexo de relações entre as diferentes nações.

No entanto, enquanto Wallerstein destaca a importância do capitalismo como agente responsável por esse novo modelo de disposição europeia, Kennedy enfatiza a importância da tecnologia e do comércio para a ascensão da Europa.

De todo modo, dentre os efeitos do crescimento descentralizado, nota-se o aperfeiçoamento de técnicas de natureza comercial e bélica, as quais foram fundamentais para o paulatino processo hegemônico europeu. É nesse contexto que se situa a expansão marítima europeia a partir de 1500, a qual permitiu que a Europa conquistasse novos territórios e rotas comerciais, bem como aumentasse consideravelmente sua acumulação de riqueza e poder. Kennedy (1989, p. 38) sintetiza a conjuntura dos elementos que propiciaram o movimento em tela:

[...] Foi uma combinação do *laissez-faire* econômico, do pluralismo político e militar, e da liberdade intelectual por mais rudimentar que fosse cada um desses fatores, se comparados a idades posteriores - que interagiram para produzir o "milagre europeu". Como o milagre foi historicamente único, parece plausível supor que só uma réplica de suas partes componentes poderia ter produzido um resultado semelhante em outro lugar. Como a mistura dos ingredientes críticos não existia na China Ming, ou nos impérios muçulmanos do Oriente Médio e Ásia, ou em qualquer outra das sociedades examinadas anteriormente, estas parecem imobilizar-se enquanto a Europa avançava para o centro do cenário mundial

Ainda que não exista uma única explicação para a centralização econômica da Europa, a partir desta fase esse processo é posto em evidência. Para essa análise, Kenneth Pomeranz (2000, p. 31-32), tendo como partida o trabalho de Eric Jones acerca do Milagre Europeu, indica que muito antes da Revolução Industrial a região acumulava razoável prosperidade. Foram, contudo, diversos fatores que propiciaram o crescimento em debate.

Dentre tais justificativas, o referido autor (2000, p. 264) menciona que a Europa Ocidental conseguiu se afastar da protoindústria, realocando os trabalhadores para os meios de produção modernos, em razão da exploração do Novo Mundo.

Com efeito, a Europa foi abastecida com recursos denominados "reais", como os de origem agrícola oriundos inicialmente do Caribe e nordeste do Brasil, e posteriormente no sul dos Estados Unidos, assim como com os metais preciosos. Além disso, diversas foram as vantagens percebidas pelos europeus, como uso do trabalho escravo e a facilidade no transporte, já que as áreas cultivadas se aproximavam da costa, diferentemente do que ocorria no Velho Mundo.

Frisa-se, neste ponto, a exploração da mão de obra escrava, especialmente africana, como um fator determinante para a dinâmica econômica europeia, dado que os lucros deveriam exceder os custos da força de trabalho. A produção de subsistência foi então superada por altas exportações que possibilitaram a compra de mais escravos. Não era viável, por outro lado, o transporte de europeus pobres, sendo que a escravização destes era tida como incabível.<sup>7</sup>

Em suma, a colonização foi um marco fundamental para o desenvolvimento europeu, fornecendo recursos essenciais e estabelecendo novos mercados para suas economias. A utilização de trabalho escravo foi um fator determinante para a dinâmica econômica europeia, permitindo a produção em grande escala para exportação. Ademais, a ascensão das Américas como uma nova periferia também permitiu que a Europa se afastasse da indústria rural e realocasse seus trabalhadores para os meios de produção modernos. Esses fatores combinados ajudaram a consolidar a prosperidade econômica europeia e a pavimentar o caminho para a Revolução Industrial.

As reflexões apresentadas acerca do papel determinante da colonização na consolidação da prosperidade econômica europeia<sup>8</sup> revelam como as discussões mercantilistas exerceram grande impacto no pensamento econômico da época. O debate em torno do comércio internacional e das políticas econômicas protecionistas destinadas a fortalecer a economia nacional eram assuntos frequentes, evidenciando a relevância da perspectiva mercantilista no desenvolvimento das nações europeias.

No âmbito deste tema, Wallerstein (1992, p. 517) ensina que, a contar do século XVI, os intelectuais europeus empreenderam esforços no intuito de ampliar a prosperidade das nações, um tópico primordial nos debates mercantilistas. Com a publicação da obra de Adam Smith, de 1776, surgiu a ideia de que a economia seria alavancada com o aumento da capacidade dos empreendedores individuais de agirem conforme entendessem adequado no comércio global. Tem-se assim uma dicotomia entre um posicionamento protecionista e liberal, que influenciou a

---

<sup>7</sup> Eric Williams (2016) desenvolve um raciocínio significativo para essa leitura na medida em que elabora um estudo sobre o capitalismo britânico e a escravidão negra como um objetivo inicialmente econômico, o qual se desdobrou em assuntos sociais, culturais e políticos.

<sup>8</sup> Malcom Ferdinand (2022) aprofunda o tema ao explorar a discussão sobre uma ecologia decolonial, destacando que o processo de colonização resultou em uma dupla ruptura, tanto social quanto ecológica. Ele enfatiza que a colonização introduziu o conceito de "habitar colonial", baseado na estrutura ideológica europeia, onde as culturas locais eram inferiorizadas e a natureza tratada apenas como um meio de obter recursos para enriquecimento..

organização dos países no sistema-mundo do século XIX, delineando o maior antagonismo das forças políticas.

Acreditava-se, no quadro econômico capitalista mundial, que um elevado grau de riqueza nacional poderia ser alcançado. O autor indica que quando da Primeira Grande Guerra, os países da Europa Ocidental e os da colonização branca já estavam encaminhados para o “desenvolvimento”, como dita a linguagem atual, ainda que em grande discrepância aos padrões verificados no presente.

Em caráter ilustrativo, no que concerne às diferenças entre o crescimento econômico dos Estados Unidos e da América Latina, Celso Furtado (1984, p. 100-105) reflete que, no primeiro caso, o desenvolvimento esteve associado com as singularidades da colonização na região. Ainda que com população similar ao cenário brasileiro, as diferenças sociais eram aparentes. Primeiro, a elite no Brasil era composta por fazendeiros e donos de escravos, em contrapartida com o reduzido número de fazendeiros e considerável parcela de comerciantes nos Estados Unidos.

Dessa maneira, o controle que a metrópole tinha na colônia do norte foi singular, na medida em que tomava diferentes contornos, como a restrição de importações de outros Estados e proibição de fabricação de produtos que já eram fabricados na Inglaterra, valendo-se, posteriormente, de medidas impositivas apenas quando a colônia passa a competir com o centro.

Com a independência dos Estados Unidos, houve um impulso à produção interna, que já possuía os alicerces necessários à ampliação, favorecida pelo panorama político europeu.

No início do século XIX, a evolução econômica dos Estados Unidos esteve atrelada à exportação do algodão, que correspondeu à metade das exportações do país e foi o principal fator dinâmico no desenvolvimento da economia norte-americana na primeira metade do século XIX.

A automatização do ofício e a transição para o algodão foram pontos importantes nesse processo. Isso repercutiu na ocupação de terras ao interior do continente, de maneira análoga ao que ocorreu em solo brasileiro, com o café. A colonização do sul acarretou em ondas de ocupações europeias pelo território.

Nos primeiros anos do século XIX, tanto os Estados Unidos quanto o Brasil tinham uma diferença negativa em sua balança comercial com suas respectivas metrópoles. No entanto, a maneira como essa situação foi abordada foi diferente em



cada país. No Brasil, o déficit comercial foi convertido em dívidas de médio e longo prazo, o que beneficiou o governo com uma entrada de capital. Já nos Estados Unidos, a correção cambial foi utilizada como uma forma de lidar com o déficit, resultando em uma entrada de correntes de capitais.

Com base nesse rumo, observa-se que não foram apenas as tecnologias, ainda que imprescindíveis para a Revolução Industrial, que determinaram o avanço econômico dos países ocidentais que os elegeram como protagonistas da mecânica comercial global, mas a exploração de recursos físicos e humanos que propiciaram as condições para a centralização do poder.

Nessa linha, Ruy Mauro Marini, em ensaio datado de 1973, relata o fenômeno da expansão comercial inaugurada no século XVI, ao lado do nascente capitalismo. Essa situação promoveu a integração ao mercado mundial na medida em que se define a divisão internacional do trabalho, na qual os países periféricos forneceriam os instrumentos necessários para a consolidação do processo de industrialização aos países imperialistas.

O arranjo econômico baseado na especialização na produção de produtos agrícolas na América Latina, para serem industrializados em países imperialistas, promoveu o deslocamento do centro da acumulação na economia industrial, fortalecendo a exploração da mais-valia relativa. A violência política e militar foi utilizada para manter a subordinação desses países e controlar a massa trabalhadora.

Enquanto a atividade trouxe lucro para os países industrializados, na América Latina trouxe efeitos danosos, já que a industrialização regional surgiu para atender aos interesses das economias avançadas, transferindo etapas inferiores da produção industrial para esses países e permitindo uma maior exploração do trabalhador.

Visto isso, o subdesenvolvimento é explicado por meio da observação das relações de dependência originadas na conjuntura global do sistema capitalista em três momentos distintos, sendo o primeiro o mercantilista, iniciado em 1500, sucedido pela etapa capitalista industrial, de 1770, e por último o imperialista, de 1870 até 1930. A última fase, particularmente na América Latina, teve como característica as reformas liberais na região, logo após os processos de independência, na qual os países adotaram voluntariamente o livre-comércio, diante

de transformações ideológicas e culturais irradiadas pelas metrópoles, como alicerces à estrutura econômica desta (FRANK, 1980, p. 201-209).

Vale ressaltar que a fase capitalista industrial, que teve seu advento no século VIII, marcou uma era de significativo avanço tecnológico, possibilitando a produção em larga escala e impulsionando a expansão do comércio internacional.

Este processo gerou um forte crescimento econômico nas nações industrializadas, que se tornaram proeminentes para o restante do mundo. A ideia de progresso e modernização associada à industrialização passou a ser considerada como um caminho para o desenvolvimento, inaugurando assim um modelo paradigmático que abarcou grande parte do século XX.

Nesta senda, Luiz Carlos Bresser-Pereira (2006, p. 10), ao discorrer sobre a definição do desenvolvimento econômico, ensina que tal concepção, ao longo de sua trajetória histórica, manifestou-se em duas etapas, estando estreitamente vinculada à lógica de racionalização própria da modernidade. No primeiro momento, verificado durante a Revolução Comercial, o escopo lucrativo e o acúmulo de capital resultaram na formação de cidades-Estado burguesas. Posteriormente, no segundo estágio, no âmbito da Revolução Industrial, a introdução do progresso técnico evidenciou-se como condição indispensável à sobrevivência das corporações, orientando, assim, a estratégia prioritária de investimento em inovação para a consecução do desenvolvimento econômico.

Nesse contexto, a industrialização se tornou um elemento central para a construção do conceito de desenvolvimento que hoje conhecemos. Veiga (2006, p. 89) ratifica essa ideia ao afirmar que na Revolução Industrial inglesa dos anos 1750-1800, independentemente do adjetivo que se lhe seja atribuído, o núcleo subjacente e implicitamente presente no conceito de desenvolvimento é o crescimento econômico e a acumulação de capital, com todos os seus bem conhecidos efeitos, tanto positivos quanto negativos.

Todavia, é relevante frisar que a industrialização também gerou impactos negativos, como a degradação ambiental, a exploração da força de trabalho. Apesar disso, é indubitável que a fase industrial foi crucial para a consolidação do modelo de desenvolvimento que vigorou no mundo ocidental por muitos anos, devendo ser lembrada como um marco histórico de significativo impacto socioeconômico.

Esquivando-se de tais fases iniciais que edificam o conceito de desenvolvimento anteriormente explanadas, focaliza-se a atenção nos desdobramentos relevantes ao conceito de desenvolvimento após o século XX. Nesse sentido, é importante destacar que, ao longo desse período histórico, surgiram diferentes abordagens teóricas e práticas que buscaram compreender e implementar políticas e estratégias de desenvolvimento, tendo em vista as transformações sociais, políticas e econômicas ocorridas em escala global.

Long e Robert (2005) analisam as transformações no campo latino-americano entre os anos 30 e 80, destacando a expansão da indústria na região e a diminuição da importância da terra como fonte de poder. Os autores apontam que essas mudanças foram influenciadas por fatores como a ampliação do comércio internacional de produtos latino-americanos e a importação de insumos para a agricultura. A industrialização se tornou o foco na década de 1970, e o Estado desempenhou um papel importante no desenvolvimento econômico até o final dos anos 80, quando a globalização e a atuação de organismos internacionais levaram à privatização de setores antes controlados pelo Estado.

O processo de industrialização na América Latina, impulsionado após a Segunda Guerra Mundial, elevou a produção industrial ao patamar equivalente ou superior à produção agrícola na década de 90 em quase todos os países da região. As exceções foram Argentina, Chile e Uruguai, que já tinham economias direcionadas para o setor urbano antes dos anos 30. A partir de 1970, houve uma crítica aos projetos de modernização agrícola e uma busca por políticas mais saudáveis para a humanidade, com a participação de organismos internacionais como o Banco Mundial e a Organização Internacional do Trabalho.

Deepak Nayar (2014) destaca a transformação da importância dos países e das regiões na economia global ao longo da história, e explica que até o ano de 1500 a participação conjunta da Ásia, África e América do Sul era significativa no âmbito mundial, cenário que começou a se modificar após o tal período, sendo que a Revolução Industrial foi considerada como um divisor de águas nesse processo, fazendo com que durante o século XIX e meados do século XX, essas regiões diminuíssem o desempenho, conforme demonstrado anteriormente.

A partir da década de 1950, contudo, com a era pós-colonial e a busca pela industrialização, houve um aumento significativo na participação dos países em desenvolvimento no PIB global, com exceção da África, que teve um crescimento

menor. Entre 1980 e 2008, os países em desenvolvimento tiveram um aumento ainda maior em sua participação no PIB global, enquanto os países industrializados diminuíram. Entretanto, houve uma divergência na renda per capita entre esses dois grupos de países.

Assim, é imperativo destacar que, para José Eli da Veiga (2006, p. 89), o conceito de desenvolvimento é alvo de críticas por parte dos adeptos do pós-desenvolvimento, que apontam um dilema: ou ele designa tudo e seu contrário, perdendo qualquer significado útil, ou tem um conteúdo próprio que se refere ao crescimento econômico baseado na acumulação de capital, e que está ligado ao modo de produção capitalista e aos valores ocidentais.

Segundo esses críticos, os valores que sustentam o desenvolvimento precisam ser contrariados para se encontrarem soluções aos problemas do mundo contemporâneo, e as novas roupagens do desenvolvimento, como o "desenvolvimento humano" ou "sustentável", não passariam de manobras fraudulentas.

Observa-se, no quadro, que o aumento da participação dos países em desenvolvimento na economia global nas últimas décadas não pode ser considerado um sinal de equidade entre os países, tendo em vista que a renda per capita não apresentou uma evolução tão significativa quanto à participação na economia global. Desse modo, é importante questionar a ideia de que o desenvolvimento está restrito ao critério econômico, almejando-se uma nova abordagem que leve em consideração outros aspectos, como a qualidade de vida e a preservação ambiental. Isso posto, é fundamental repensar os indicadores tradicionais de desenvolvimento, reavaliando-se o progresso, a fim de garantir um desenvolvimento essencialmente inclusivo.

No mesmo caminho, Gérald Berthoud, em Sachs (2010, p. 88-89), apresenta uma reflexão crítica acerca da narrativa predominante que associa o desenvolvimento econômico e a liberdade humana ao capitalismo de mercado, especialmente a partir da Revolução Industrial no século XIX. Segundo o autor, a história ortodoxa do progresso humano que acompanha o capitalismo como sua principal plataforma é baseada na aceitação de um desequilíbrio estrutural entre desejos e recursos disponíveis, e na crença de que a independência individual pode ser alcançada apenas por meio de inovações tecnológicas e de um mercado sem limites.

No entanto, o autor questiona a validade dessa narrativa, uma vez que ela requer uma aceitação acrítica das supostas verdades absolutas do mercado e da tecnologia, o que pode levar a uma perda de perspectiva crítica e à negação de outras formas de conhecimento e valores humanos. Além disso, argumenta-se que a suposta universalidade dos valores de mercado como a única forma de alcançar a verdadeira humanidade ignora a diversidade de culturas e modos de vida ao redor do mundo, bem como a relação entre desigualdade econômica e injustiças sociais. A reflexão crítica proposta sugere que é preciso ir além da narrativa hegemônica do capitalismo de mercado para pensar em alternativas mais justas e sustentáveis para o desenvolvimento humano.

Em conclusão, o desenvolvimento deve ser encarado como um objeto complexo, com profundas raízes históricas, que se alicerçam em diversas teorias globais. Desde a grande divergência até a contemporaneidade, perpassando eventos como o Mercantilismo, a Revolução Industrial e o Colonialismo, os impactos de tais processos se alastram na genética da humanidade, em diferentes níveis e intensidades, produzindo efeitos especialmente nos países subdesenvolvidos, onde as consequências do legado civilizacional e do sistema mundial capitalista têm sido sentidas de forma mais aguda.

Apregoa Jayme Benvenuto Lima Júnior (2016, p. 21), quanto à ferida colonial, que a ancestralidade desse fenômeno permanece flagrante na essência de parcelas da sociedade mundial que foram, são ou se percebem subjugadas por impérios. Tal situação está presente em todos aqueles que foram afetados pela colonização, sendo essa uma experiência atroz que deixou cicatrizes indelevelmente marcadas.

Nessa conjuntura, a leitura do pronunciamento de Truman em 1949, o qual instituiu uma classificação entre nações desenvolvidas e subdesenvolvidas, ao criar uma dicotomia países desenvolvidos e subdesenvolvidos deve ser operacionalizada com ressalvas, já que tal categorização foi criada a partir de uma narrativa ocidental e eurocêntrica, sem abranger as especificidades históricas, culturais e sociais e, diferentes contextos.

Essa abordagem mascara a realidade ao supor que os países ditos subdesenvolvidos possuem uma inferioridade intrínseca, quando, na verdade, as desigualdades decorrem de processos históricos complexos, que incluem relações de poder, exploração de recursos e concentração de riquezas. Portanto, é substancial analisar criticamente o discurso que emerge deste debate em questão.

Discutir o desenvolvimento, portanto, é crucial para a compreensão da desigualdade global e para a busca de caminhos para um mundo mais solidário. Partindo-se dessa premissa, as Relações Internacionais são ferramentas imprescindíveis para a compreensão da narrativa desenvolvimentista aplicada à dinâmicas global de modo a oferecer de estratégias de uma efetiva integração internacional, apontando para a necessidade de soluções mais justas e sustentáveis. Dessa forma, o seguinte tópico pretende estabelecer a relação entre as teorias desse campo de estudo com a temática em análise.

## 2.2.REPENSANDO O CONCEITO: ABORDAGENS INTERNACIONAIS

No primeiro subtópico foi examinada a origem do conceito de desenvolvimento, com aprofundamento quanto à causa ensejadora de discussões acerca do tema, sobretudo diante de uma perspectiva histórica. Nessa oportunidade, constatou-se que tal concepção nasce de um discurso que teria como objetivo legitimar a influência de países ocidentais em prejuízo das unidades colonizadas, exploradas em um sistema econômico mundial.

Urge analisar, nesta ocasião, como as diferentes abordagens das teorias das Relações Internacionais explicam esse fenômeno, em razão da própria natureza do campo de estudo. Trata-se de objeto inerente à disciplina, já que é competência desta a pesquisa das interações entre os atores globais, centrada especialmente na figura dos Estados.

Nesse diapasão, David A. Lake, em Reus-Smit e Snidal (2008, p. 41-34) argue que a relevância no Estado na política internacional, e discorre que os teóricos que privilegiam essa perspectiva entendem, ainda que reconhecendo a relevância de outros agentes, que os países são amplamente considerados como unidades homogêneas as quais, em tese, representam interesses de uma só coletividade.

Essa leitura é, em um primeiro momento, compatível com o estudo do discurso desenvolvimentista anteriormente descrito, já que nasce como medida de amplificação da poderio das soberanias europeias e atinge outras unidades organizadas na África, Ásia e nas Américas.

Com efeito, a estruturação do sistema colonialista e imperialista era baseada predominantemente na relação entre uma parte subordinada e outra dominante, como organização desenhada para a prosperidade desta segunda. É com essa ideia

que se sustenta a primeira concepção de desenvolvimento, endereçada à segurança e manutenção do poder dos países de economia de economias avançadas.

Nesse discurso, o desenvolvimento se legitima não pelo bem-estar dos indivíduos, mas com a maximização do lucro. Tanto é que, costumeiramente, associa-se país desenvolvido com país rico. Evidente que, no sistema mundial moderno, a qualidade de vida se associa com recursos econômicos, na medida em que proporciona a compra de produtos essenciais diversos, contudo, tal não é essencialmente o âmago da percepção de melhoria das condições da existência humana.

Infere-se, por exemplo, em uma análise particular, que um indivíduo de expressiva renda não é, necessariamente, mais saudável ou feliz que outro menos abastado financeiramente. É, de outra sorte, a satisfação das necessidades distintivas de cada ser que correspondem à idealização de um avanço ou progresso. Na esfera coletiva, proporcionalmente, pode-se dizer que são demandas comunitárias que melhor representam o desenvolvimento.

Partindo-se desse espírito embrionário, observa-se que Estados não compartilham dos mesmos objetivos, sendo este aspecto mutável em decorrência do tempo e do espaço. Ademais, esquivando-se da importância dos países como unidade de análise das Relações Internacionais, outros são os atores que possuem distinta relevância para a caracterização do desenvolvimento.

Por essas e outras razões, explora-se a representação do conceito sob o prisma de diferentes abordagens do campo de estudo em questão, as quais a utilidade são realçadas nos dizeres de João Pontes Nogueira e Nizar Messari (2005, p. 2):

As teorias das Relações Internacionais têm a finalidade de formular métodos e conceitos que permitam compreender a natureza e o funcionamento do sistema internacional, bem como explicar os fenômenos mais importantes que moldam a política mundial. Precisamos de um corpo particular de teorias para entender um universo específico da atividade humana cuja característica é desenvolver-se para além das fronteiras nacionais, no espaço pouco conhecido em que as ações, interações, conflitos e negociações têm lugar nas margens da jurisdição dos Estados: o espaço internacional.

Nomeadamente, passa-se à análise pontual das principais correntes de pensamento da área, quais sejam, de acordo com os supramencionados autores: a)

realismo; b) liberalismo; c) marxismo; d) teoria crítica; e) construtivismo; f) pós-modernismo/pós-estruturalismo; g) perspectivas alternativas.

Primeiramente, considera-se que a teoria realista é, em verdade, uma sistematização de ideias de diferentes autores, em momentos cronológicos diversos, desdobrando-se em realismo clássico, vertente inglesa, neo-realismo (ou realismo estrutural) e realismo neoclássico.

Concordando com a ideia de que o realismo não se reduz a uma única corrente, Wohlforth, em Reus-Smit e Snidal (2008, p. 132) ressalta a tendência de confundir a teoria realista com suas diferentes subcorrentes, bem como com as teorias que operam dentro do âmbito do próprio realismo.

Nesse caminho, tem-se que são chamadas de clássicas essas teorias já que surgem no contexto da busca pela independência das Relações Internacionais, no século XX, das Ciências Sociais, encontrando amparo (principal) em autores realistas, utilizando-se do pensamento de Tucídides, Maquiavel e Hobbes. Daquele, empresta-se a função da guerra, advinda do medo da não sobrevivência, empregando-se essa característica aos países. Do segundo autor, herda-se a centralidade do Estado, assim como a ideia da balança de poder, desvinculando-se da moralidade. Do último, resgata-se o conceito de autarquia, indicando que a escassez de uma autoridade maior no cenário global representaria o sistema internacional, comparando essa conjuntura com o estado da natureza (NOGUEIRA; MESSARI, 2005, p. 19 - 22).

Ademais, a teoria se relaciona com a natureza humana, tendo como aspectos elementares o medo, o prestígio e a ambição, atributos que ditam o comportamento dos Estados, os quais possuem como primazia o interesse nacional. Em termos gerais, consideram-se como as premissas comuns às teorias realistas as seguintes:

[...] a centralidade do Estado, que tem por objetivo central sua sobrevivência, a função do poder para garantir essa sobrevivência, seja de maneira independente — no que seria caracterizada a auto-ajuda —, seja por meio de alianças, e a resultante anarquia internacional. Existem duas características comuns a vários realistas, mas que não são propriamente conceitos: a primeira é a ênfase no que acontece no sistema internacional, o que se traduz por considerar que o que ocorre dentro dos Estados não é relevante para a análise das relações internacionais. E o que alguns chamam da imagem do Estado como uma caixa preta (NOGUEIRA; NIZAR E MESSARI, 2005, p. 19 - 22)



De acordo com Wohlforth, o realismo nas relações internacionais pode ser resumido em quatro proposições, a saber: a) grupalismo, correspondente às unidades de coesão, como os estados; b) egoísmo, sugerindo que indivíduos e grupos agem em seu próprio interesse, muitas vezes moderados por estruturas políticas e valores; c) anarquia, com a ausência de um governo global e seu impacto na política internacional; d) política de poder, demonstrando como as relações internacionais são impulsionadas, tanto em termos de influência social quanto de recursos (REUS-SMIT; SNIDAL 2008, p. 133).

Em apertada síntese, verifica-se que o pragmatismo na teoria realista, na qual os Estados buscam satisfazer os próprios interesses, de modo que a busca pelo poder se torna um aspecto primordial nessa leitura. As interações entre os Estados demonstram, com efeito, como está sendo realizada a distribuição do poder no sistema internacional. Os fatores internos não são o principal atrativo dentro desse raciocínio, voltado para o poder como garantia de sobrevivência.

Sendo assim, a teoria realista das relações internacionais se cruza com a ideia de desenvolvimento na medida em que os Estados promovem estratégias para a maximização de sua segurança e poder. No entanto, ainda que o façam por meio de cooperações com outras esferas, o conceito é trabalhado de modo isolado, segundo essa doutrina, já que beneficia o protagonismo dos países, sendo insuficiente para a adoção de medidas para a promoção da real melhoria das condições socioambientais.

Quanto ao liberalismo, para João Pontes Nogueira e Nizar Messari (2005, p. 57 - 61), observa-se que a teoria tem uma grande influência para a compreensão das Relações Internacionais como um todo. Tal vertente tem a sua influência aumentada após a Guerra Fria. Sob esse enfoque dirige-se, enfim, à compreensão do funcionamento da sociedade internacional, que é ventilada do ponto de vista liberal, a partir do século XX, após a primeira Grande Guerra.

Andrew Moravcsik (REUS-SMIT; SNIDAL, 2008, p. 234-235) afirma que a globalização desempenha um papel universal na política mundial, moldando as ações dos Estados com base em seus interesses. Isso significa que as relações entre Estados não são apenas determinadas pelo controle do poder, mas também pelos interesses diversos que emanam de indivíduos e grupos dentro de uma sociedade. Esses interesses exigem que os Estados se envolvam em diálogos e

cooperações com outros países. Isso, por sua vez, estimula a interdependência econômica e a cooperação internacional.

Pontua-se que não existe uma homogeneidade entre os pensadores liberais, passível de a enquadrar em uma única corrente específica, mas se trata de uma corrente de pensamento, amparada no Iluminismo, que se fortalece a partir do século XX, e especialmente após a Primeira Grande Guerra. Nesse ângulo, a tradição liberal se destacava principalmente nas dinâmicas entre as pessoas, a sociedade e o Estado no âmbito interno, ainda que alguns teóricos se preocupassem com a explicação das questões globais.

Fala-se, nessa abordagem, sobre a liberdade dos indivíduos, e de como estes são genuinamente similares, desdobrando-se na ideia de que os seres humanos possuem direitos naturais, decorrentes da própria existência. Entende-se, assim, que o aumento das liberdades individuais é correspondente com o crescimento do bem-estar coletivo, de modo que as sociedades possuem o condão de se regularem por elas mesmas.

Destaca-se a convicção de que a razão humana teria o potencial de transportar a humanidade para um estado significativamente mais positivo, a saber:

[...] os liberais afirmam que as organizações políticas modernas — fundadas pela tradição liberal — **asseguram condições para o progresso contínuo e inevitável das sociedades humanas**. Livres das amarras de velhas tradições e ordens sociais que cerceavam sua autonomia e liberdade, os seres humanos podem desenvolver suas capacidades, praticamente ilimitadas, na busca do bem comum. Livres do manto sagrado que encobria a relação dos homens com o universo e o mundo que os cerca, **as sociedades modernas desenvolvem processos de transformação, controle e domínio da natureza, colocando-a, como nunca antes na história da humanidade, a serviço do progresso econômico, social e tecnológico**. Essa visão radicalmente otimista quanto ao futuro e à capacidade humana de determinar sua direção marcará a perspectiva liberal das Relações Internacionais [...]. Uma consequência importante dessa visão é que o Estado passa a ser percebido como um mal necessário e uma ameaça potencial (NOGUEIRA; MESSARI, 2005, p. 60).

Captura-se, portanto, que, para a corrente liberalista, a promoção das liberdades dos indivíduos se associa com a contínua melhora das estruturas do sistema internacional.

Isso pode ser atribuído, inclusive, diante do emprego do livre comércio, incompatível, em tese, com as guerras, visto que os países necessitam uns aos outros para o fortalecimento das relações econômicas, dialogando com a paz.

Outrossim, é igualmente valioso o pensar em um estado democrático, o qual traduziria os interesses dos cidadãos. O mesmo seria aplicado no domínio internacional, já que a opinião pública estaria vinculada com as medidas amplamente aceitas para a resolução dos conflitos. É nesse aspecto que se fundamenta, também, o reforço às instituições, de forma a equilibrar eventuais injustiças que conflitam ao interesse da paz (NOGUEIRA; NIZAR E MESSARI, 2005, p. 62 - 75).

O desenvolver, para a teoria liberalista, pode ser compreendido então como, não apenas o progresso individual, mas também a evolução mundial, já que observa como igualmente importante a prevalência a cooperação internacional, no aprimoramento das instituições, organizações, e da democracia, como medidas úteis à satisfação dos interesses dos indivíduos, postos como sujeitos de direito.

É criticada pelos realistas, já que estabelece uma visão de mundo baseada na idealização da realidade, ou seja, em um dever-ser utópico, incompatível com as assimetrias entre os Estados. Em qualquer caso, é satisfatória na medida em que abrange a proteção às liberdades como medida útil para a melhoria do bem-estar coletivo e assevera a interdependência necessária entre os atores internacionais para o mesmo fim, desaguando na paz mundial.

Com isso, passa-se à exploração de outra teoria em discussão no campo das Relações Internacionais: o marxismo.

Benno Teschke relata que a teoria marxista foi consolidada tardiamente como uma disciplina nas relações internacionais, em grande parte, devido à Guerra Fria e à dicotomia entre o capitalismo e o comunismo. Sua origem remonta a um período anterior à sua formalização como um campo de estudo institucionalizado. No entanto, a integração nas correntes de pensamento das relações internacionais enfrenta desafios significativos. Contudo, a teoria ressurgiu com força após a virada pós-positivista e crítica nas ciências sociais na década de 80 (REUS-SMIT; SNIDAL, 2008, p. 163).

Tem-se, inicialmente, que a figura do Estado não é objeto principal dessa corrente de pensamento, mas a ponderação sobre os efeitos do capitalismo. João Pontes Nogueira e Nizar Messari (2005, p. 106 - 127), elucidam que Marx não fez reflexões específicas sobre política internacional, mas que seus estudos tiveram impactos no estudo crítico da área.

À luz dessa compreensão, os indivíduos se deslocam da ideia do conformismo com condições pré-estabelecidas e incontroláveis, com a noção de que não são condições imutáveis que regem as sociedades, mas processos históricos que determinam os rumos de uma estrutura organizada.

Nessa lógica, dois grupos se diferem em razão de suas atribuições no sistema capitalista, quais sejam, o proletariado e a burguesia, sendo que o primeiro é o responsável pelo acúmulo da riqueza do segundo, tendo em vista que este recebe os frutos do trabalho realizados por aqueles, proporcionando uma acumulação de lucro.

Tomando isso em conta, o papel do Estado seria o de assegurar, por meio do controle de normas, a continuidade desse processo produtivo. Alinha-se, nessa medida, à ideia de alienação própria à teoria marxista, a qual pressupõe que, ainda que as pessoas sejam livres para realizarem as próprias escolhas, não se deve olvidar que as estruturas sociais são permeadas de condicionantes objetivas, alheias às vontades individuais.

Essa teoria se aplica aos estudos internacionais ao levar à análise, por exemplo, a dinâmica capitalista dos países, que provocam contradições e conflitos no sistema global, ditadas pelo próprio modo de produção.

Todavia, Marx e Engels, contudo, tinham como enfoque de suas análises o âmbito doméstico, sem o aprofundamento de como esses processos sociais e políticos funcionavam em uma perspectiva global (REUS-SMIT; SNIDAL, 2008, p. 163-166).

Baseando-se na ideia de que a problemática advinda do sistema capitalista reside em todos os países com estruturas sociais similares, de acordo com Nogueira e Messari (2005, p. 106 - 127) argumenta-se a utilidade da internacionalização desses debates, por meio da organização dos trabalhadores, sendo esse um artifício da teoria marxista, tendo como exemplo a Associação Internacional dos Trabalhadores (Primeira Internacional), de 1864.

É explicado por Marx, no conhecido Manifesto Comunista, base conceitual da abordagem sobre a luta de classes em âmbito global, que o capitalismo se espalhava pelo mundo, e que a burguesia estava sendo internacionalizada, já que as suas operações financeiras poderiam ser realizadas em qualquer parte do globo, sem fronteiras, ao contrário do que ocorria com o proletariado, classe que se vincula à uma região específica, condicionados pelas estruturas de poder do sistema.

Com essa perspectiva, a eliminação do Estado burguês era vital para a construção de uma sociedade pautada na igualdade, expressamente democrática. No socialismo, a extinção do Estado seria impulsionada por processos resultantes da ausência de divisão de classes e as relações internacionais seriam substituídas por interações entre comunidades, unidas pelo sentimento de solidariedade.

Mais adiante, diferentemente de Marx, que focava nas contradições internas e nacionais, Lênin enfatizou a importância das contradições entre nações capitalistas, imperialistas, como impulsionadoras de mudanças revolucionárias que levariam ao fim do modo de produção, com o surgimento de conflitos entre os países.

Nota-se que há uma modificação dos atores do sistema internacional, alterando-se o protagonismo das classes sociais, pelos Estados nacionais. De igual modo, a esfera de conflito é ampliada para o cenário mundial.

Uma premissa importante nesta corrente de pensamento aduz que, além do fato de que os Estados atuarem como instrumento para a dominação da classe dominante, eles próprios adquirirem uma “consciência de classe” e passam a dispor de interesses em escala mundial. São, assim, classificados de acordo com sua posição no sistema internacional: os oprimidos, menos desenvolvidos e na periferia, e os opressores, mais avançados economicamente e imperialistas.

Duas correntes que se filiam ao pensamento marxista são a teoria da dependência e o estruturalismo de Wallerstein, ambas percorridas no primeiro tópico deste capítulo, e se associam com o conceito desenvolvimento ao explicarem explicam o subdesenvolvimento.

Para os dependentistas, esse fenômeno ocorre por efeito do mantimento dos países periféricos em um estado que os impede de alcançar os mesmos êxitos dos países centrais, ditos desenvolvidos, já que existe uma relação de sujeição. Mantém-se o atraso econômico, já os países são impossibilitados de reduzir a disparidade econômica e tecnológica

De maneira similar, a abordagem de Immanuel Wallerstein, se baseia nas teorias marxistas clássicas de imperialismo, e na teoria da dependência, fornecendo um quadro teórico para a interpretação da história do sistema mundial capitalista, com enfoque na desigualdade econômica entre os países, traduzida pelo conceito de sistema-mundo, no qual a estrutura internacional se alicerça na lógica de acumulação do capital, onde as economias mais pobres são exploradas pelos

países economicamente avançados (REUS-SMIT; SNIDAL, 2008, p. 169-170) (NOGUEIRA; MESSARI, 2005, p. 120).

Verifica-se que dentro da teoria marxista das Relações Internacionais, a noção de desenvolvimento está, em primeiro plano, intimamente relacionada com o caráter econômico e com as relações de poder e subordinação entre a burguesia e o proletariado, no processo histórico que configura a contínua luta de classes.

Por sua vez, na vertente da teoria da dependência, ocorre uma maior internacionalização da ideia. Aqui, fala-se na relação de desigualdade não apenas entre indivíduos, mas também entre Estados. Ainda ancorada no aspecto econômico como ferramenta de estudo principal, essa corrente evidencia as discrepâncias entre os países periféricos e os países centrais, caracterizando uma relação essencialmente desigual.

Finalmente, na concepção do sistema-mundo, essa análise é ampliada. Ela considera a dinâmica global ao longo do tempo, observando os deslocamentos dos ciclos de expansão econômica. Tudo isso ocorre em uma estrutura integrada e universal que abrange todo o sistema internacional.

Ao passo em que se encerra a exploração das teorias marxistas, é possível perceber que tais ideias trouxeram à tona uma compreensão única e profunda das relações de poder, exploração econômica e luta de classes no âmbito internacional, tópicos correspondentes ao início das narrativas sobre o desenvolvimento.

Avança-se, agora, para uma perspectiva que não apenas herda essas preocupações fundamentais já expostas, mas também incorpora observações voltadas para as estruturas de dominação e as implicações sociais que vão além da esfera econômica. Essa análise é conhecida como teoria crítica das Relações Internacionais.

Essa teoria emergiu na década de 80, apresentando-se como um novo desafio às correntes tradicionais do campo de estudo. Ao contrário de simplesmente propor teorizações, a teoria crítica das Relações Internacionais contesta as visões paradigmáticas, abrangendo tanto as análises teóricas quanto seus desdobramentos práticos.

Nesse contexto, Richard Shapcott aborda uma indagação levantada por Martin Wight que ecoa no campo das Relações Internacionais, qual seja, por que não há uma teoria dedicada a temas como bem-estar, direitos, ordem e justiça? No entanto, a teoria crítica, originada na Escola de Frankfurt na Alemanha de Weimar e

inspirada na tese de Karl Marx, desafia essa lacuna, propondo compreender, avaliar e praticar o conhecimento de maneira a possibilitar a emancipação humana e efetuar mudanças na realidade. Essa abordagem requer uma investigação interdisciplinar e transdisciplinar, indo além das fronteiras das disciplinas convencionais. Em essência, a teoria crítica busca não apenas interpretar o mundo, como filósofos muitas vezes fizeram, mas também transformá-lo, incorporando uma dimensão prática em suas análises (REUS-SMIT; SNIDAL, 2008, p. 327-329).

Esclarecem João Pontes Nogueira e Nizar Messari (2005, p. 133-159) que a teoria crítica desempenhou um papel crucial na diversificação das abordagens dentro da disciplina de Relações Internacionais. Essa crítica não apenas questionou as abordagens predominantes, mas também abriu espaço para novas perspectivas e enfoques que antes eram marginalizados.

Além disso, essa crítica também destacou a insuficiência de uma análise que se restringisse exclusivamente ao estudo dos Estados como unidades isoladas. Com a evolução do campo e a incorporação de múltiplos atores e dinâmicas globais, tornou-se cada vez mais evidente que essa abordagem estreita não dava conta da complexidade das relações internacionais.

Uma das contribuições mais notáveis desse movimento crítico foi a percepção de que as teorias marxistas não devem ser interpretadas apenas através do prisma da luta de classes. Ao considerar uma gama mais ampla de fatores, as teorias marxistas puderam ser recontextualizadas e adaptadas para oferecer uma visão mais abrangente das relações internacionais, dando maior enfoque a temas como ideologia e alienação.

Não se trata apenas de questionar as teorias existentes; também são alvo de questionamento as estruturas sociais amplamente aceitas, que muitas vezes podem revelar uma realidade diferente das premissas amplamente difundidas. Esse processo não apenas permite uma análise mais profunda da realidade, mas também abre espaço para a possibilidade de efetivamente transformar o mundo.

Segundo João Pontes Nogueira e Nizar Messari (2005, p. 136), nessa escola “[...] há uma relação estreita entre teoria e prática, entre a produção de conhecimento e a dominação social. Nesse sentido, a teoria crítica assume a tarefa de criticar a sociedade e criticar a teoria como um único movimento, sem o qual não é possível transformar o mundo.” É com o mesmo conhecimento que a Escola de Frankfurt é trabalhada na perspectiva crítica, com enfoque nas realidades tangíveis.

Supera-se, com isso, o afastamento entre o pesquisador e o objetivo de análise, comum às análises positivistas.

Assim, a teoria vai além da simples busca por previsão e controle ao centrar-se em questões éticas e de valor. Diferencia-se das abordagens tradicionais, permitindo a escolha de normas que favoreçam uma ordem social e política diferente. Desse modo, não se limita a determinar como atingir o bem, mas também busca compreender o que constitui uma sociedade ideal, adotando uma abordagem interdisciplinar, combinando teorização explicativa e avaliativa com um propósito prático (REUS-SMIT; SNIDAL, 2008, p. 329-331).

Faz-se referência às contribuições significativas de Robert Cox no campo, o qual se atribui a frase "toda teoria é para algo e para alguém". Essa perspectiva sublinha que as teorias não são neutras, mas devem ser contextualizadas no tempo e no espaço. Além disso, é compreendido que a abordagem crítica não se limita a analisar as interações internacionais apenas para compreendê-las, como ocorre nas teorias de resolução de problemas. Ela vai além, ao oferecer a possibilidade de transformar a realidade, engajando-se na superação das estruturas (NOGUEIRA; MESSARI, 2005, p. 138-139).

Sendo o desenvolvimento é um conceito multidimensional que busca o progresso contínuo da humanidade. A abordagem crítica se mostra relevante ao superar dogmas tradicionais que priorizam o caráter econômico nas Relações Internacionais.

Nas teorias realistas, o enfoque recai sobre os Estados nacionais, enquanto o liberalismo, voltado à liberdade humana, busca maximizar as potencialidades das pessoas, especialmente por meio das relações econômicas e da redução do papel do Estado. Por outro lado, as teorias marxistas, embora abordem o desenvolvimento, concentram-se nas relações de exploração, tanto em nível individual quanto estatal.

A teoria crítica, por sua vez, possibilita uma releitura de todas essas teorias com o objetivo de solucionar a complexa realidade global, considerando seus efeitos pragmáticos.

Essa abordagem pode ser empregada em análises econômicas, sociais e ambientais, assemelhando-se à necessidade de compreender o desenvolvimento não apenas como um processo econômico, mas também como uma complexa rede de valores intrinsecamente relacionados a contextos específicos.



Passa-se, na ocasião, para a análise de mais uma teoria das relações internacionais. Inaugurada em 1989, com as publicações da obra de Nicholas Onuf e, posteriormente, em 1992, com a de Alexander Wendt, o construtivismo identifica um mundo moldado pelas próprias pessoas, as quais possuem a capacidade de alterá-lo (NOGUEIRA; MESSARI, 2005, p. 161).

Utilizando também as explicações de Wendt, Ian Hurd extrai o cerne da teoria: várias armas nucleares britânicas são menos ameaçadoras para os Estados Unidos do que poucos mísseis norte-coreanos, já que os primeiros representam laços amistosos, enquanto os segundos não. Isso significa que existe uma categorização social, baseada em percepções sociais, não relacionada a fatores materiais, destacando a importância das ideias, das normas e das relações sociais na formação de políticas internacionais (REUS-SMIT; SNIDAL, 2008, p. 298).

É pertinente ressaltar que o construtivismo tem ocupado um lugar mais proeminente nas teorias das Relações Internacionais em tempos recentes. Segundo Jorgensen, mencionado por João Pontes Nogueira e Nizar Messari (2005, p. 163-165), ele é considerado uma espécie de metateoria, uma vez que não se concentra tanto na investigação direta dos fenômenos internacionais, mas sim questiona a própria base teórica do campo de estudo.

Ainda nesse debate, considera-se que a premissa principal do construtivismo é a convicção de que o mundo é construído socialmente. Nesse ambiente, dois elementos são cruciais: os agentes e a estrutura.

Os agentes, por meio de suas interações e comunicações, constroem interesses, enquanto coexistem com a estrutura. No entanto, o ponto de destaque aqui é que não há uma hierarquia de precedência rígida entre esses dois elementos. Em vez disso, eles interagem reciprocamente, influenciando-se mutuamente de maneira coconstitutiva, sem que um seja superior ao outro em termos de influência ou importância.

No mais, pontua-se que as sociedades internacionais são moldadas por normas que desempenham um papel fundamental ao orientar as interações entre os atores. Essas regras não apenas regulam conflitos, mas podem também incentivar a cooperação. Além disso, a ideia de identidade assume um papel relevante nesse contexto, uma vez que está intrinsecamente ligada às necessidades e interesses dos agentes envolvidos.

Em uma análise sobre a reconstrução do construtivismo, Stefano Guzzini (2013) explica que a teoria foi popularizada recentemente devido ao seu caráter disruptivo e inovador, preenchendo uma lacuna nos debates teóricos. Nesse sentido, a difusão dessa teoria resultou no abandono de suas raízes, trazendo abordagens "ecléticas", por vezes incoerentes com sua roupagem original, como ocorreu na aplicação da influência das ideias na política.

Esse fenômeno fundamenta o repensar sistemático das premissas construtivistas, considerando, como pressuposto, as viradas interpretativa e sociológica nas ciências sociais, as quais implicam na compreensão de que as ações são dotadas de sentido, como um fenômeno social intersubjetivo (construção social dos significados e construção da realidade social).

O autor discorre essa proposta, inicialmente, em dois momentos: primeiro, a partir do exame da "modernidade reflexiva" de Ulrich Beck, que influenciou todas as ciências sociais, em conjunto com o contexto do fim da Guerra Fria. Seguidamente, com a apresentação de três eixos do construtivismo reconstruídos, sendo tal teoria enquadrada em uma dupla hermenêutica e em uma teoria intersubjetiva da ação. Finalmente, sugere uma reflexão acerca da observação e da ação, potencialmente o cerne da teoria construtivista.

Dessa maneira, a respeito da modernidade reflexiva, especialmente na Europa Ocidental e na América do Norte, contempla-se o renascimento de ideologias pessimistas nas últimas décadas (antes examinadas na virada do século), críticas às sociedades industriais modernas (ou até mesmo à própria modernidade), na descrença ao progresso individualista, delineada pelo desenvolvimento tecnológico e científico, que, no entanto, se mostra falível devido a desastres ambientais, ameaças de guerra e outros cenários pós-modernos que a razão não pode satisfatoriamente antever e/ou remediar.

Nessa conjuntura, após a Primeira Grande Guerra, a descolonização e o advento do "Terceiro Mundo" destacaram a incompatibilidade do sistema internacional com os princípios liberais, conforme percebido por alguns autores da teoria da dependência. Promoveu-se, então, a discussão sobre a construção social da identidade, influenciando a proposta de "comunidades imaginadas".

O fim da Guerra Fria, por sua vez, é amplamente citado como um contexto crucial no âmbito do construtivismo social. Os construtivistas extraíram desse quadro a compreensão de que o sistema internacional não é algo fixo e intangível, mas

possui estreita relação com os indivíduos. A prática internacional baseada em verdades imutáveis, como o anarquismo internacional, não confere sentido aos processos globais. Além disso, o construtivismo não deve ser encarado como mero voluntarismo, uma vez que é orientado por regras e normas, embora a vontade individual seja relevante.

Em suma, o construtivismo não seria apenas uma percepção subjetiva pura, mas a construção do conhecimento, envolvendo não apenas discursos, mas também práticas. Há uma diferença qualitativa entre os fatos brutos e os naturais, sendo o primeiro próprio das ciências sociais. Com isso, o construtivismo trata, sob o ponto de vista epistemológico, da construção social do conhecimento e, sob o ponto de vista ontológico, da construção social da realidade.

Abstendo-se dos aspectos específicos da teoria, o construtivismo não apenas possibilita a colaboração conjunta dos atores internacionais para promover avanços, mas também, em um sentido mais amplo, contribui para solidificar a própria compreensão do que significa o conceito.

Isso adquire importância em razão da natureza autorreflexiva da abordagem. Em outras palavras, a versatilidade da aplicação dessa teoria é notável, e abrange diversas perspectivas.

Em sequência, com uma abordagem também marcada pela busca de questionamento, a teoria pós-moderna, representada por influentes pensadores como Giddens, Habermas, Foucault, Derrida e Rorty, propõe uma reavaliação da razão através de debates éticos. João Pontes Nogueira e Nizar Messari (2005, p. 187 - 188) enfatizam que essa corrente, diferentemente da teoria crítica em sua forma mais pura, se distancia de uma explicação singular como base para a compreensão da realidade, em vez disso, considera que as perspectivas individuais têm um papel significativo na interpretação da justiça.

Dessa forma, abre-se espaço à possibilidade de promover discussões mais abertas em relação a interpretações diversas de uma mesma realidade factual. Isso se diferencia da abordagem estritamente positivista, que mantém a crença na separação rígida entre o observador, sujeito, e o objeto de observação. A perspectiva pós-moderna, de outra maneira, oferece espaço para uma compreensão mais flexível, permitindo múltiplas leituras do mundo.

Visto isso, elucidam-se os fenômenos considerando as nuances inerentes aos pontos de vista do pesquisador, e à identidade influenciadora. Não se limita à mera

coleta de dados qualitativos, mas prioriza a análise e a compreensão do verdadeiro significado.

A neutralidade do conhecimento é questionada nesse contexto, reconhecendo-se que a política não pode ser explorada com a mesma abordagem das ciências exatas. Essa ideia é enfatizada no seguinte trecho:

[...] os pós-modernos rejeitam essa visão da relação entre teoria e realidade, entre sujeito e objeto. Para eles, não somos capazes de observar uma realidade social a não ser por meio das ferramentas que empregamos para sua interpretação. Em outras palavras, a realidade objetiva não é acessível aos seres humanos e, nesse sentido, não existe. O que existe são representações do real que aspiram ao status de verdade, mobilizando símbolos e discursos para produzir um efeito de realidade que, no mundo moderno, se legitima por meio do poder/conhecimento (NOGUEIRA; MESSARI, 2005, p. 202).

Nesse contexto, essas interpretações se revelam através dos discursos e das narrativas presentes nos textos, permitindo que se apreenda a essência do que está sendo comunicado, traduzindo os valores e significados subjacentes que têm o potencial de direcionar as ações políticas.

Em que pese existam objeções quanto aos pós-modernistas ou pós-estruturalistas, especialmente no que se refere ao rigor científico, tais abordagens se harmonizam com o fato de que a ciência é apenas uma tentativa de representação aproximada da realidade.

O ponto central do pós-modernismo, segundo Anthony Burke (REUS-SMIT; SNIDAL, 2008, p. 360), é questionar o conceito de realidade e o que é dado como certo. Isso é feito para promover uma crítica social em nome de valores éticos. Em outras palavras, o pós-modernismo busca mostrar que muitas das coisas que consideramos como "naturais" ou "reais" são, na verdade, construções sociais e políticas.

Burke argumenta que os paradigmas, que são sistemas de conhecimento, teoria e representação, têm o poder de moldar e influenciar a maneira como vemos o mundo, podendo ser tanto prejudiciais quanto benéficos, dependendo de como é feita a definição da realidade.

Observa-se, entretanto, que essas teorias bem sempre discutem assuntos éticos ou normativas, mas possuem o comum o desejo de desafiar as práticas e conceitos existentes nas Relações Internacionais, pois são considerados insustentáveis ou perigosos para as pessoas e sociedades.

O objetivo final dessas abordagens é mostrar que as estruturas sociais, instituições e eventos modernos não são inevitáveis ou determinados por leis naturais, mas sim produtos da ação humana e do pensamento em um mundo onde não existem fundamentos sólidos e imutáveis. Portanto, o pós-modernismo busca desconstruir ideias preestabelecidas e abrir espaço para uma compreensão mais crítica e reflexiva das relações internacionais.

Dentro dessa concepção, não existe uma única verdade amplamente aceita sobre o que é desenvolvimento, de modo que qualquer critério utilizado, mesmo sendo amplamente aceito, não corresponde necessariamente a uma verdade imutável.

O exame da Agenda 2030, por exemplo, destaca uma variedade de metas associadas ao progresso amplo. No entanto, os pós-modernistas poderiam observar as nuances existentes nas interpretações dos dados e nas escolhas dos próprios parâmetros utilizados para caracterizar os países desenvolvidos.

Após o exame das teorias pós-modernas, torna-se sedimentado que essas correntes questionam paradigmas e estimulam uma análise profunda sobre a realidade. Para finalizar a análise das teorias das Relações Internacionais, torna-se o foco para algumas perspectivas alternativas.

Dentre essas diversas abordagens, João Pontes Nogueira e Nizar Messari (2005, p. 221-227) enfatizam a relevância da teoria feminista e do pós-colonialismo. Essa, em particular, é valorizada por sua perspectiva de análise vinda do Brasil, em contraste com a tradicional ênfase nos Estados Unidos ou na Europa ocidental. Por sua vez, aquela é destacada por trazer para as discussões das relações internacionais a dimensão da identidade.

Nesse sentido, a teoria feminista, embora tenha entrado tardiamente no cenário das Relações Internacionais em comparação com outras disciplinas das ciências humanas, respondeu ao apelo global por discussões de gênero dentro da academia. Durante esse processo, houve uma leitura abrangente das questões de segurança que transcendeu a esfera política e englobou a perspectiva das mulheres. Além disso, é evidente que o gênero exerce uma influência significativa sobre a disciplina, destacando-se notavelmente em áreas como o estudo de estratégias e discursos, onde a predominância da masculinidade era notória.

No entanto, vale ressaltar que as perspectivas feministas são diversas e multifacetadas, abrangendo várias vertentes. Algumas dessas acreditam no poder

das mulheres para transformar a política, inclusive através da substituição da dominação masculina por uma perspectiva feminina. Outras correntes pós-modernas, por outro lado, enxergam as noções de gênero como mutuamente exclusivas e antagônicas, o que resulta em exclusões. Ademais, há uma corrente influenciada pela teoria crítica que busca a emancipação subversiva. Essa abordagem oferece alternativas políticas enquanto mantém a capacidade de formular críticas, ao contrário de outras vertentes.

Apesar das divergências, vale ressaltar que Tickner se posiciona contrariamente a Keohane ao afirmar que as feministas não podem ser unificadas sob uma única abordagem crítica. Em vez disso, a pluralidade de perspectivas dentro do feminismo é uma característica intrínseca à corrente. Isso destaca o fato de que a teoria feminista, como outras teorias das Relações Internacionais, é influenciada por diversos caminhos de estudo.

Apesar das divergências, os estudos feministas convergem na compreensão de que o gênero é uma construção social, enquanto as Relações Internacionais, ao contrário de serem neutras, negligenciam essa perspectiva. A distinção entre gênero e sexo é crucial: enquanto o último é biológico, o primeiro é resultado de influências sociais e culturais.

Segundo Sandra Whitworth (REUS-SMIT; SNIDAL, 2008, p. 393) o feminismo e as Relações Internacionais operam em mundos distintos. Enquanto o primeiro tem suas bases no ativismo social e na crítica aos movimentos sociais, o segundo está essencialmente voltado para o atendimento das necessidades políticas dos governos. O feminismo, por sua vez, assume diversas formas de organização, engajando-se na resistência em uma pluralidade de focos que podem abranger questões relacionadas aos direitos sexuais, desenvolvimento e até mesmo questões ambientais.

Quanto aos debates pós-coloniais, asseveram João Pontes Nogueira e Nizar Messari (2005, p. 227-230), que o afloramento se deu na década de 90, enriquecidos pela literatura que explorou a situação dos países após o colonialismo. Nesse contexto, emergiu uma compreensão de que apesar da suposta igualdade em soberania, muitos países eram distintos das antigas metrópoles, possuindo relações desiguais.

Assim, os estudos pós-coloniais atravessam diversas fronteiras, ultrapassam várias fronteiras, sejam elas relacionadas a métodos de pesquisa ou de diferentes

grupos sociais. Notavelmente, concentram-se em questões de imigração e comunidades imigrantes, e evidenciam uma inquietação ética em consonância com os princípios do humanismo crítico.

No diálogo crítico com o pós-modernismo, o pós-colonialismo aponta para a descentralização do Ocidente como ator primordial, permitindo a ampliação de vozes e buscando alternativas concretas para uma ação política pós-colonial.

Em síntese, as teorias feminista e pós-colonial, assim como diversas outras abordagens consideradas alternativas, subsistem nessa categoria em virtude da limitada atenção e reconhecimento por parte da comunidade científica. Contudo, elas partilham a característica comum de suscitar debates essenciais que desafiam os modelos convencionais, evidenciando questões sociais muitas vezes negligenciadas. Essas perspectivas não apenas enriquecem a compreensão das Relações Internacionais, mas também contribuem para uma análise mais inclusiva e abrangente do mundo em que vivemos.

Essas correntes se associam, portanto, com novas concepções de desenvolvimento que, anteriormente, eram pouco exploradas pelas Ciências Sociais. Tais abordagens carregam consigo uma crítica contundente às assimetrias resultantes de discursos de poder, respectivamente, enraizados questão do gênero, e da narrativa construída a partir das perspectivas das antigas colônias, o que, por sua vez, redefine o próprio conceito de progresso.

De maneira ampla, essas teorias enfatizam que a evolução não pode ser compreendida plenamente quando observada exclusivamente através das lentes das explicações tradicionais da sociedade. Ao realçar a relevância da dimensão social em suas várias facetas, essas teorias demonstram que um avanço autêntico incorpora uma visão holística. Isso implica não somente levar em conta indicadores econômicos, mas também reconhecer a intrincada complexidade das interações sociais, culturais e históricas que moldam as trajetórias de desenvolvimento.

Como foi possível perceber, não há uma única explicação perfeitamente adequada que possa fundamentar a ideia de desenvolvimento nas Relações Internacionais, já que cada teoria analisada é singular e oferece uma perspectiva particular sobre esse fenômeno. No entanto, algumas considerações são de extrema relevância para alcançar uma compreensão conclusiva do desenvolvimento no âmbito internacional e de como ele deve ser abordado.

Em primeiro lugar, é notável que, inicialmente, as unidades de poder exibiam certa paridade, mas essa dinâmica foi alterada, sobretudo por acontecimentos históricos que destacam uma estrutura social responsável por marginalizar países, caracterizando grupos desenvolvidos e subdesenvolvidos. Ademais, essa configuração também influenciou os indivíduos, o que levou algumas teorias contemporâneas a concentrarem-se não apenas nos estados nacionais, mas também na análise das relações de poder sob a perspectiva das identidades sociais e individuais.

Como foi possível observar, embora cada teoria possui méritos e contribuições singulares, as de cunho críticas, em um sentido amplo, se sobressaem nessa análise, ao questionarem as estruturas de poder subjacentes ao discurso desenvolvimentista, ainda que este tenha se originado com as abordagens marxistas e derivadas.

No contexto discutido, o construtivismo enriquece a compreensão do fenômeno estudado ao integrar a ética pós-moderna e perspectivas alternativas, permitindo uma visão mais abrangente do desenvolvimento para além do enfoque econômico. Isso abrange diversas dimensões, incluindo as necessidades sociais e individuais, a participação de diversos atores internacionais, bem como o papel das normas na busca pela harmonização de interesses, como no caso das questões ambientais.

Frisa-se que esta discussão não tem a pretensão de abranger todas as teorias das Relações Internacionais, que são notavelmente diversas em sua abordagem. Em vez disso, busca-se estabelecer um contexto que demonstra como o conceito de desenvolvimento, igualmente complexo, não se limita, em termos globais, ao mero avanço econômico, mas varia substancialmente de acordo com a perspectiva do observador, além de ser moldado por fatores temporais e geográficos.



### 3.O DESENVOLVIMENTO À LUZ DA SUSTENTABILIDADE

A consciência da importância da sustentabilidade tem crescido significativamente na sociedade contemporânea. Esse aumento de interesse pode ser atribuído, em grande parte, ao lançamento do Relatório Brundtland - “Nosso Futuro Comum”, em 1987. Este documento foi uma iniciativa da Comissão Mundial sobre o Meio Ambiente e Desenvolvimento (CMMAD), da Assembleia Geral da ONU, e tinha como objetivo fundamental reconciliar o desenvolvimento econômico com as necessidades humanas, dependentes diretamente dos recursos naturais.

Embora a popularização do termo "sustentabilidade" e a sensibilização sobre o tema tenham sido amplamente influenciadas por esse contexto, é importante notar que a ideia subjacente ao conceito tem raízes que remontam a diferentes regiões e períodos históricos. Além disso, a ideia em si abrange muito mais do que apenas as necessidades humanas, como se pretende explorar com mais profundidade adiante.<sup>9</sup>

Nesse contexto, a noção de sustentabilidade antecede o surgimento dos debates sobre os Estados nacionais e suas relações. Andrew Strathern e Pamela I. Stewart, em Caradonna (2017), explicam de maneira didática que a história da sustentabilidade está intrinsecamente ligada à ocupação humana em diferentes regiões do planeta. Isso porque essa história está profundamente entrelaçada com a relação entre a população e os nichos ecológicos capazes de suprir necessidades. Esses pesquisadores argumentam, contudo, que o crescimento populacional e a globalização têm acentuado a importância da sustentabilidade, uma vez que esses fatores resultaram em uma demanda crescente por recursos naturais.

Na mesma linha, de acordo com o sociólogo alemão Ulrich Beck (1992, p. 49-48), a modernização trouxe consigo um potencial de autoperigo, implicando a necessidade de uma sociedade mundial. Isso se deve ao fato de que, se no século XIX as pessoas tinham que se submeter às leis da atividade industrial, na contemporaneidade a problemática reside em encontrar alternativas para a situação de perigo que ultrapassa fronteiras. O autor afirma, desse modo, que as questões ambientais “só podem ser resolvidas de maneira objetivamente significativa em

---

<sup>9</sup> A evolução conceitual ao longo da história, particularmente a relação da humanidade com a natureza desde os primórdios como caçadores e coletores até as complexidades das sociedades industriais e a contemporaneidade, é abordada detalhadamente na obra de Reinaldo Dias.

negociações transfronteiriças e acordos internacionais, e o caminho até eles leva, conseqüentemente, a conferências e acordos que ultrapassam alianças militares". Em outras palavras, a questão da sustentabilidade não pode ser resolvida de maneira isolada, mas sim por meio da ação conjunta de todos.<sup>10</sup>

José Eli da Veiga (2014) explora o debate sobre a sustentabilidade à luz das declarações feitas pelo ecólogo americano Garrett Hardin em 1968. Este pesquisador argumentou que a superpopulação era um problema grave, relacionado à capacidade da biosfera, e que a liberdade de exploração dos recursos naturais, considerados bens comuns, só poderia ser sustentada com um controle da população. No entanto, Veiga observa que o receio de Hardin de que a exploração coletiva de bens comuns por grupos humanos levaria inevitavelmente à sua exaustão não se confirmou. Ele sugere que pesquisas sobre cooperação e governança global apontam para a possibilidade de superar o cenário sombrio da "tragédia dos comuns" por meio da cooperação e da eficaz governança, oferecendo uma perspectiva mais otimista no que se refere aos problemas ambientais.

Com base na ideia fundamental de que a colaboração global é imperativa para a reconversão do passivo ambiental causado pela humanidade, este capítulo propõe abordar três temas essenciais. Em primeiro lugar, explora-se em conceito de sustentabilidade, em sentido amplo, desvendando suas camadas e nuances. Em seguida, observa-se a trajetória que levou à incorporação dessa pauta na agenda internacional, destacando eventos e marcos importantes que moldaram essa evolução. Por fim, examina-se a dimensão vinculativa da sustentabilidade no contexto do direito internacional, demonstrando que o princípio tem se firmado como elemento vinculativo ao desenvolvimento.

### 3.1.FUNDAMENTOS DA SUSTENTABILIDADE

Iniciando o primeiro debate, é possível compreender que sustentabilidade remete à ideia de algo possível de ser mantido, traduzindo a ideia de razoabilidade e durabilidade de condições. Essa noção é amplamente divulgada em várias frentes,

---

<sup>10</sup> Esses pesquisadores elegeram as Terras Altas de Papua Nova Guiné como cenário de suas investigações devido à ocupação contínua da região por aproximadamente 50.000 anos por parte de seus habitantes, mas não são os únicos exemplos de como a sustentabilidade pode ser analisada historicamente.

como um ideal a ser alcançado tanto nas políticas públicas quanto nos setores privados. Ela carrega consigo a importância do equilíbrio, que se torna fundamental para garantir a qualidade de vida, com a compreensão de que as ações humanas possuem impactos ecológicos que repercutem na própria sociedade.

Klaus Bossemann (2015, p. 26) promove uma reflexão interessante sobre a relação entre sustentabilidade e justiça. Embora esses conceitos possam suscitar sentimentos análogos, a concretização da sustentabilidade emerge como um desafio mais desafiador, comparada à busca pela justiça. Essa distinção se fundamenta na premissa de que muitas sociedades contemporâneas podem ser reputadas como justas, no sentido de proporcionar estruturas básicas para a resolução de conflitos de maneira pacífica. Entretanto, a sustentabilidade permanece distante, em razão de padrões produtivos que ensejam o desperdício e o fomento do consumo desordenado de recursos naturais.

Não obstante, cabe ressaltar que, pragmaticamente, a carência de justiça tende a ser mais insuportável para as pessoas, visto que seus desdobramentos se manifestam de modo imediato e tangível em suas vivências diárias, resultando em tensões sociais e disparidades que afetam de forma direta o bem-estar individual. Ao contrário, a insustentabilidade muitas vezes se apresenta como algo mais abstrato, cujas ramificações podem não se mostrar tão aparentes a curto prazo.

O autor em questão estabelece uma analogia pertinente sobre a relação entre sustentabilidade e justiça, com base na complexidade intrínseca a esses conceitos, os quais ostentam uma importância vital para a coletividade. De maneira mais específica, ressalta-se a observação de que a sustentabilidade, contrariamente à justiça, muitas vezes é algo que se manifesta no futuro. Isso se deve ao fato de que os efeitos da sustentabilidade nem sempre são instantâneos, ao passo que as questões relativas à justiça frequentemente se apresentam de forma mais palpável.

Adicionalmente, ao traçar a origem dos desafios da sustentabilidade, notavelmente enraizados no atual modelo de produção e consumo, insinua-se implicitamente que o sistema em seu estado atual é insustentável. Essa ideia provoca uma ponderação essencial sobre a necessidade premente de reformular os paradigmas existentes a fim de abordar os problemas sistêmicos que afetam a sustentabilidade, colocando em destaque a imperativa busca por soluções eficazes para garantir um futuro viável para a sociedade e para o meio ambiente.

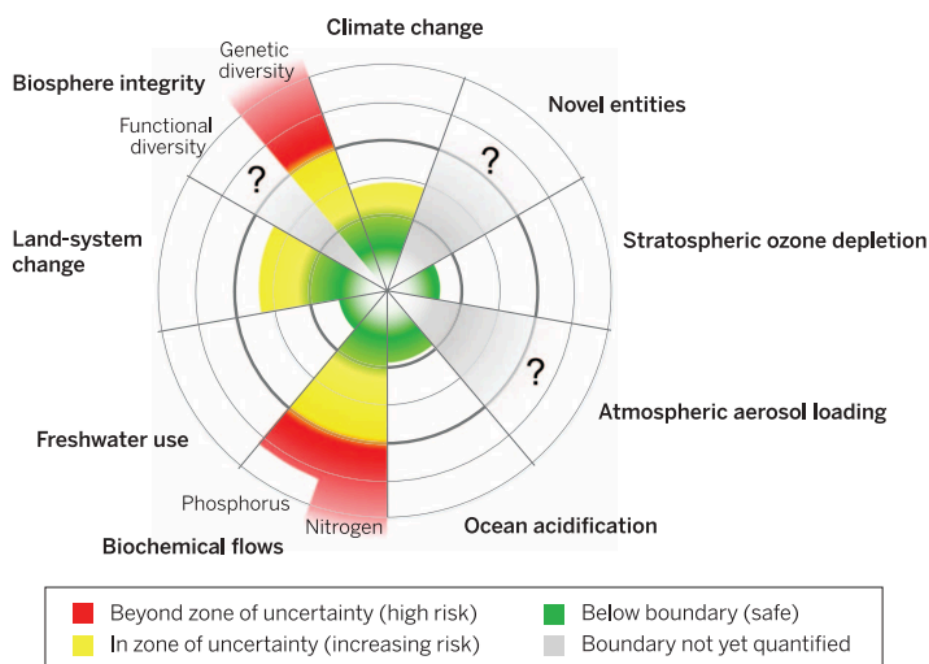
Todavia, para além dessa perspectiva, é essencial realizar uma outra distinção sobre o tema em questão. Apesar de ambas as dimensões terem impacto significativo na realidade, pode-se afirmar que a justiça tende a ser um conceito ligeiramente mais subjetivo quando comparada à sustentabilidade. Isso não implica que a justiça seja desprovida de critérios ou indicadores mensuráveis, mas sim que, em seu sentido mais amplo, está sujeita a interpretações variadas, podendo ser flexível de acordo com os valores e contextos específicos de determinada sociedade. Em contrapartida, a sustentabilidade, embora muitas vezes tenha efeitos de longo prazo, transcende as barreiras culturais, aplicando-se universalmente, uma vez que suas ramificações se estendem a todos indivíduos de maneira indiscriminadamente.

Sob a óptica pragmática, diferentemente de concepções culturalmente construídas, a questão ambiental caminha em uma estrada diversas de qualquer problema de ordem social. Yuval Noah Harari (2019, p. 41) ilustra tal realidade:

Desde a Revolução Cognitiva, os sapiens vivem, portanto, em uma realidade dual. Por um lado, a realidade objetiva dos rios, das árvores e dos leões; por outro, a realidade imaginada de deuses, nações e corporações. Com o passar do tempo, a realidade imaginada se tornou ainda mais poderosa, de modo que hoje a própria sobrevivência de rios, árvores e leões depende da graça de entidades imaginadas, tais como deuses, nações e corporações.

Sendo assim, o quadro de risco em que o planeta se encontra, deriva-se não de crenças ideológicas, mas se firma na existência de limites planetários passíveis de serem mensurados, conforme se observa:

**Figura 1 - Status Atual das Variáveis de Controle para Sete dos Limites Planetários**



Fonte: Will Steffen et al. (2015, p. 736).

De acordo com a tabela acima, realizada por cientistas da área, existem evidências concretas que as ações humanas vêm interferindo no funcionamento do sistema ecológico. Nessa conjuntura, analisam-se os limites ou fronteiras planetárias, nos quais a área verde representa uma zona de operação segura, a amarela uma zona de risco crescente e incerta e a vermelha são de alto risco. Existem ainda processos que não foram quantificados estão em cinza na figura. Conclui-se, em síntese, que as interferências no meio podem desestabilizar as condições e a integridade da vida na Terra.

De todo modo, sem dúvida, as questões ecológicas e ambientais frequentemente se entrelaçam, principalmente quando se considera que a sustentabilidade, embora tenha implicações gerais, pode ser moldada e influenciada pela disponibilidade de recursos, sejam financeiros ou tecnológicos, a fim de atenuar os impactos dos passivos ambientais para determinada parcela da população, estendendo-se como uma pauta de justiça.

Nesse contexto, alguns teóricos defendem a ideia de sustentabilidade incorporar sociedade como componente primordial. Por outro lado, correntes como a proposta por Klaus Bosselmann concentram-se em uma abordagem mais

direcionada à sustentabilidade no contexto da ecologia, priorizando a harmonia com o meio ambiente.

No que se refere a esse tópico, esclarecedora é a lição fornecida por Elimar Nascimento em sua análise sobre a trajetória da sustentabilidade (2012, p. 51):

A noção de sustentabilidade tem duas origens. A primeira, na biologia, por meio da ecologia. Refere-se à capacidade de recuperação e reprodução dos ecossistemas (resiliência) em face de agressões antrópicas (uso abusivo dos recursos naturais, desflorestamento, fogo etc.) ou naturais (terremoto, tsunami, fogo etc.). A segunda, na economia, como adjetivo do desenvolvimento, em face da percepção crescente ao longo do século XX de que o padrão de produção e consumo em expansão no mundo, sobretudo no último quarto desse século, não tem possibilidade de perdurar. Ergue-se, assim, a noção de sustentabilidade sobre a percepção da finitude dos recursos naturais e sua gradativa e perigosa depleção.

Destaca-se uma clara diferenciação entre a abordagem da sustentabilidade quando observada a partir das lentes dos sistemas naturais e quando analisada sob a perspectiva dos discursos econômicos. Ambas as visões reconhecem a sustentabilidade como a capacidade de manutenção dos sistemas ambientais, no entanto, a divergência fundamental reside na interpretação dessa capacidade.

Na primeira abordagem, a sustentabilidade é percebida como um valor intrínseco da natureza, onde como objetivo em si mesmo, com a valorização da dignidade ecológica independentemente de sua utilidade econômica.

Por outro lado, na segunda abordagem, a sustentabilidade é encarada como uma perspectiva voltada para a natureza como um recurso econômico. Nesse contexto, a capacidade de manutenção dos sistemas naturais é vista em termos de sua utilidade econômica, passível de exploração.

Nessa linha, Irina Mikhailova (2004, p. 22-41) destaca a necessidade de uma abordagem transdisciplinar, com foco na economia ecológica, ao se percorrer o conceito de sustentabilidade. Observa-se que, embora os problemas ambientais tenham sido contínuos ao longo da história, somente recentemente a análise econômica passou a reconhecê-los plenamente e a compreender suas implicações. Nesse aspecto, essa leitura parte do pressuposto de que o sistema socioeconômico está intrinsecamente conectado ao sistema ecológico, ou seja, à biosfera, tida como um ambiente externo com recursos finitos, que estabelece limites naturais para o desenvolvimento socioeconômico.

Em termos gerais, esse debate encontra sua raiz nas análises do chamado capital natural, que se utiliza de insumos primários, e que engloba uma variedade de elementos ambientais, alguns dos quais são reconhecidos como insubstituíveis na preservação da vida. Em outras palavras, esses atributos não podem ser trocados por quaisquer tipos de contrapesos de ordem econômica e/ou tecnológica.

A partir da década de 90, procurou-se quantificar dois paradigmas de sustentabilidade. O primeiro, conhecido como sustentabilidade fraca, postula que os custos associados à degradação ambiental podem ser de algum modo compensados por ganhos econômicos. Ou seja, suas métricas frequentemente se expressam em unidades monetárias ou índices pontuais, refletindo a perspectiva predominante da economia neoclássica. O segundo, denominado sustentabilidade forte e apadrinhado pela disciplina da economia ecológica, opta por medições baseadas em unidades físicas. A lógica inerente a essa abordagem reside na premissa de que as perdas ambientais não podem ser resgatadas por vantagens financeiras, estabelecendo assim uma barreira mais robusta à exploração ambiental desenfreada.

Em complemento, José Veiga define que (2010, p. 39-40):

[...] A primeira é a que toma como condição necessária e suficiente a regrinha de que cada geração legue à seguinte o somatório de três tipos de capital que considera inteiramente intercambiáveis ou intersubstituíveis: o propriamente dito, o natural/ecológico e o humano/social. Na contramão, está a sustentabilidade "forte" que destaca a obrigatoriedade de que pelo menos os serviços do "capital natural" sejam mantidos constantes.

Uma crucial variante dessa segunda corrente rejeita o que em ambas mais há de comum: a ênfase nos estoques. Com o mesmo foco nos fluxos que há meio século viabilizou o surgimento e a padronização do sistema de contabilidade nacional, e que permitiu a mensuração do produto anual de cada país, cuja versão interna (PIB) se tornou o barômetro do desempenho socioeconômico. Suas mazelas foram severamente criticadas, especialmente por só considerar atividades mercantis e ignorar a depreciação de recursos naturais e humanos. O que justamente provocou um processo de busca por correções e extensões com o objetivo de transformá-lo em indicador de "bem-estar econômico sustentável", depois rebatizado "indicador de progresso genuíno".

A rigor, é contra todas as anteriores que se ergue a perspectiva biofísica, por negar que a economia seja um sistema autônomo, e entendê-la como subsistema inteiramente dependente da evolução darwiniana e da segunda lei da termodinâmica, sobre a inexorável entropia. Nessa visão, só pode haver sustentabilidade com minimização dos fluxos de energia e matéria que atravessam esse subsistema, e a decorrente necessidade de desvincular avanços sociais qualitativos de infundáveis aumentos quantitativos da produção e do consumo.

Sumariamente, além das duas vertentes de sustentabilidade já exploradas, onde a sustentabilidade "fraca" pressupõe que existem diferentes tipos de capitais substituíveis, e a sustentabilidade "forte", a qual enfatiza que o capital natural deve ser mantido, existe também a perspectiva biofísica, que nega a autonomia da economia. De todo modo, ressalta-se que as principais discussões acerca deste tema encontram seu epicentro nos domínios da ecologia e da economia, sendo que este último campo se destaca no que se refere às indagações quanto à qualidade do desenvolvimento.

Além dessas definições, no contexto da aplicação prática da sustentabilidade, o termo "tripé da sustentabilidade" é amplamente conhecido, geralmente aplicado às organizações, e visa avaliar o grau de comprometimento das empresas com práticas sustentáveis.

Para Lucas Oliveira e outros (2012), observaram uma evolução no conceito de sustentabilidade, especialmente à medida que se torna um tópico globalmente discutido. Inicialmente, muitas empresas que adotavam a sustentabilidade priorizavam principalmente os aspectos econômicos. No entanto, essa perspectiva foi gradualmente ampliada.

O conceito de Triple Bottom Line (ou 3P - People, Planet e Profit), dessa forma, emergiu do estudo conduzido por Elkington em 1994, e três pilares interconectados: econômico, ambiental e social, tendo por objetivo a criação de empreendimentos viáveis do ponto de vista nessas três áreas.

Observa-se, com certa regularidade, que essa definição tende a ser confundida com o próprio conceito de sustentabilidade, terminologia que frequentemente é manejada de maneira inconsistente na literatura, ora destacando uma única vertente, ora englobando a tríade completa. (ALHADDI, 2015, p. 1-2).

Assim sendo, há quem entenda que a essência da sustentabilidade reside na sinergia desses parâmetros, enquanto outros alicerçam sua visão na predominância da vertente sólida, a qual enaltece o valor intrínseco do meio ambiente. Klaus Bosselmann (2015, p. 27) ressoa com esta última abordagem, ao afirmar que "o conceito de desenvolvimento sustentável somente adquire significado quando vinculado à ideia central da sustentabilidade ecológica".

Dando continuidade a essas discussões, examina-se qual dessas abordagens prevalece em âmbito global. Portanto, a próxima seção analisa a trajetória do conceito de desenvolvimento sustentável no contexto internacional, identificando os



eventos e marcos essenciais que contribuíram para a crescente projeção desse princípio no mundo.

### 3.2.A CONSAGRAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Até o momento, foram apresentadas noções preliminares sobre a ideia de sustentabilidade. Neste ponto, busca-se a compreensão de como esse conceito progressivamente se integrou nas discussões e práticas globais, explorando os marcos que contribuíram para a sua adoção em âmbito internacional ao lado da noção de desenvolvimento. Ao fazê-lo, visa-se traçar a evolução do tema, culminando na sua influência sobre políticas, acordos e ações em todo o mundo, demonstrando o seu impacto e sua relevância.

Não obstante uma parte da academia possa atribuir à sustentabilidade uma vinculação essencialmente à perspectiva ecológica, a visão mais prevalente abraça a concepção da sustentabilidade como um conceito interdisciplinar que engloba o equilíbrio entre as dimensões sociais, econômicas e ambientais.

Independentemente dos critérios adotados para rastrear as origens dessa abordagem, é possível observar que a sustentabilidade emergiu de uma crescente inquietação em relação à capacidade do meio ambiente de satisfazer as crescentes demandas humanas. Nesse contexto, propõe-se uma análise que remonta ao ponto de inflexão no qual a temática ambiental foi incorporada às discussões internacionais, lançando luz sobre sua trajetória no cenário global.

Nessa conjuntura, Carlos Roberto Husek (2017, p. 372) diz que o meio ambiente internacional constitui uma área de ímpar relevância no âmbito dos Direitos Humanos, e menciona a intrincada interrelação desse tema com as complexas dinâmicas das relações econômicas internacionais, que engloba aspectos como a responsabilidade de países mais ricos para com os menos abastados, a gestão dos recursos naturais e a imprescindível preservação da biosfera, composta por diversos ecossistemas.

Para contextualizar os elementos que fundamentam a emergência da sustentabilidade, Reinaldo Dias (2015, p. 85) destaca os seguintes pontos:

1. Em primeiro lugar, a ascensão do ambientalismo como uma preocupação global e da crescente consciência de que as ações humanas têm tido implicações ecológicas graves.

2. A devastação causada pela Segunda Guerra Mundial provocou o surgimento da necessidade de preservação e conservação da natureza, tanto nos países industrializados quanto naqueles não industrializados, pós-guerra.
3. O reconhecimento de que as necessidades do terceiro mundo devem ser incorporadas aos planos de conservação ambiental.
4. O desenvolvimento da ecologia apoiada numa ampla reflexão sobre o meio ambiente e o impacto das ações do homem sobre ele.
5. O papel da ecologia foi significativo, pois incentivou a comunicação entre o protecionismo ambiental e desenvolvimento econômico.
6. Também se fortaleceu a ideia do equilíbrio da natureza; e de que o estado estável de equilíbrio dos sistemas ecológicos pode ser perturbado por ações humanas.
7. Este crescente interesse no estudo da diversidade da natureza global e gerenciamento ecológico também levou ao reconhecimento da necessidade de planejamento do desenvolvimento.
8. A evolução do desenvolvimento sustentável também foi influenciada pela crescente consciência dos problemas ambientais globais.
9. Finalmente, nas organizações, o aumento da preocupação científica com o meio ambiente levou ao estabelecimento de ligações teóricas e práticas entre ciência e desenvolvimento ecológico. A relação de interdependência entre o desenvolvimento econômico, conservação e ecologia também se tornou cada vez mais aceita.

Os elementos ressaltados por Dias delineiam aspectos fundamentais para a compreensão do tema, abrangendo dimensões históricas, sociais e culturais. Inicialmente, destaca-se a crescente preocupação global com a sustentabilidade a partir de meados do século XX, evidenciando uma conscientização crescente sobre as implicações das ações humanas no meio ambiente.

Acerca do assunto, Hildebrando Accioly e de Paulo Borba Casella (2019, p. 507-508) exploram o surgimento do Direito Internacional do Meio Ambiente e identifica o ano de 1972 como um evento representativo no cenário global, em virtude da realização da Conferência de Estocolmo, além de outros marcos históricos significativos, que impulsionaram a conscientização acerca da devastação ambiental em escala mundial.

Antes disso, desenrolaram-se outras disputas internacionais do gênero, mas não como na percepção de conjunto adotada na contemporaneidade. Dentre os episódios mais conhecidos, apontam-se: Trail Smelter Case, de 1941, entre os Estados Unidos e o Canadá; Caso do Canal de Corfu, de 1949, entre o Reino Unido e a Albânia; Lago Lanoux, de 1957, entre França e Espanha. Esses dilemas envolveram conflitos quanto aos limites da soberania, ingressando o tema na praxe das Relações Internacionais.

Sobre o assunto, destaca-se a seguinte passagem:

Aos casos de poluição transfronteiriça e uso de recursos naturais comuns, somam-se também, especialmente no período pós-guerra, tratados de limitação de caça e pesca de determinadas espécies, como as baleias, o atum e as focas, cujo escopo restritivo, se em muitos dos casos não era de cunho preservacionista, denotam pelo menos o reconhecimento da insustentabilidade do uso indiscriminado dos recursos naturais (ACCIOLY; CASELLA, 2019, p. 508).

Dessa forma, mesmo antes de 1972, quando a ideia de proteção ao meio ambiente ainda não estava explicitamente articulada, já havia diversos exemplos de como a questão da insustentabilidade emergia nas disputas internacionais. Esse fenômeno se manifestava de forma proeminente em conflitos relacionados à poluição transfronteiriça e ao uso de recursos naturais compartilhados. Tais disputas destacavam a incongruência do uso indiscriminado desses recursos, chamando a atenção dos estados soberanos.

No cenário das discussões globais sobre sustentabilidade, Alberto do Amaral Júnior (2005, p. 326-327) destaca um marco significativo ocorrido em 1968, quando um grupo de cientistas se congregou para fundar o Clube de Roma, uma organização informal com a missão de analisar diversos aspectos que compõem o sistema internacional. O Projeto sobre o Dilema da Humanidade, primeira iniciativa desses pesquisadores, foi embasado em estudos conduzidos pelo Massachusetts Institute of Technology (MIT), culminando na publicação do relatório "Limites do Crescimento", em 1972.

Este projeto investigou cinco inclinações globais, abrangendo o rápido avanço da industrialização e da população mundial, a desnutrição, o esgotamento dos recursos naturais não-renováveis e a deterioração ambiental.

Os resultados apontaram para a previsão de que, caso essas tendências persistissem, os limites de crescimento do planeta seriam alcançados nos próximos cem anos, reduzindo as capacidades de crescimento industrial e demográfico. Entretanto, notou-se a compreensão de que alternativas poderiam ser encontradas, estabelecendo condições ecológicas viáveis que possibilitariam a realização do potencial humano individual. Concluíram que, quanto mais cedo se buscasse esse segundo cenário, maiores seriam as chances de sucesso.

Sob o enfoque social, Sarlet e Fensterseifer (2021, p.177-185) também oferecem uma análise detalhada do afloramento do movimento ambientalista a partir da década de 1960 devido à mobilização de diversos setores em resposta à crise

ecológica. O papel desempenhado pela sociedade civil nesse processo de ampliação do ativismo ecológico é sublinhado, por meio do fortalecimento dos modelos democráticos.

Antes desse período, havia o movimento conservacionista, estágio embrionário, que buscava uma conexão mais direta com a natureza e reconhecia os valores estéticos e até divinos da natureza, estabelecendo um estágio inicial em comparação com o movimento ambientalista que estava por vir. No entanto, a ideia fundamental de respeito à natureza já estava presente.

Por sua vez, o movimento ambientalista representa um avanço no enfoque comunitário, com a crença de que os elementos naturais possuem valores intrínsecos e independentes do com fins econômicos. Isso se desenvolveu com a percepção dos riscos ecológicos que a sociedade moderna passou a enfrentar, algo que não era tão evidente antes de 1960, quando a intervenção técnico-científica na natureza foi intensificada.

Nota-se, ademais, que a publicação de "Primavera Silenciosa" coincidiu com o surgimento de movimentos ecológicos em todo o mundo, preparando o terreno para futuros marcos na evolução da consciência ecológica internacionalmente. Tais efeitos transcenderam as fronteiras nacionais e ajudaram a preparar o terreno para a Conferência e Declaração de Estocolmo sobre o Meio Ambiente Humano em 1972.

Nessa esteira, desencadeou-se a ação internacional em prol do meio ambiente, culminando na convocação de uma conferência global pelas Nações Unidas, estabelecendo Estocolmo, na Suécia, como o local para a realização do encontro. O propósito principal dessa conferência era a discussão sobre medidas globais destinadas à preservação do meio ambiente.

Assim, a Conferência de Estocolmo sobre o Meio Ambiente Humano resultou na criação de três elementos principais: em primeiro lugar, a Declaração de Princípios de Estocolmo, de natureza política; em seguida, o Plano de Ação para o Meio Ambiente, que apresentou recomendações gerais para orientar ações e políticas relacionadas ao meio ambiente em escala global; por fim, ao Programa das Nações Unidas para o Meio Ambiente (PNUMA), órgão subsidiário da Assembleia Geral das Nações Unidas.<sup>11</sup> Verifica-se, também, a inauguração de tensões

---

<sup>11</sup> De acordo com Reinaldo Dias (2015, p. 103), o PNUMA não foi estabelecido com a finalidade de assumir a gestão de um novo setor intitulado "meio ambiente", mas sim para fortalecer a dimensão ambiental em todas as atividades desempenhadas por outras organizações internacionais, especialmente aquelas vinculadas à ONU.

diplomáticas entre os países desenvolvidos, que historicamente contribuíram significativamente para a poluição global, e os países em desenvolvimento, que frequentemente adotam um entendimento distinto sobre questões ambientais (ACCIOLY; CASELLA, 2019, p. 508-509).

Alberto do Amaral Júnior (2005, p. 327-330) cita a Conferência de Estocolmo como um ponto crucial na conscientização global sobre questões ambientais, representando a primeira etapa na construção de um sistema normativo internacional para a proteção do meio ambiente.

Esse encontro inicialmente focou na avaliação do impacto da degradação ambiental e na criação de mecanismos de proteção para equilibrar desenvolvimento e preservação ambiental. Observa-se que houve tensões entre economias centrais e periféricas, já que a preocupação ambiental era vista por alguns como um possível obstáculo para o progresso econômico.

Nesse caminho, o relatório "Nosso Futuro Comum", de 1987, elaborado pela Comissão Mundial sobre o Meio Ambiente e Desenvolvimento da ONU, presidida por Gro Harlem Brundtland, destacou que o modelo de desenvolvimento econômico vigente era a principal causa da degradação ambiental. Propôs como alternativa o conceito de desenvolvimento sustentável, definido como a garantia de que o desenvolvimento atenda às necessidades do presente sem comprometer a capacidade das futuras gerações de atenderem às suas.

Em 1980, o PNUMA, em colaboração com a União Internacional para a Conservação da Natureza e o Fundo Mundial para a Natureza, concebeu o relatório intitulado "Estratégia Mundial para a Conservação". Esse documento, pioneiro na introdução do termo "desenvolvimento sustentável", abordou três perspectivas basilares. Primeiramente, destacou a importância da preservação dos processos e sistemas ecológicos essenciais. Em seguida, enfocou a conservação da diversidade genética, e, por fim, abordou a necessidade do uso sustentável de espécies e ecossistemas. Uma década após, um novo relatório, intitulado "Cuidando do Planeta Terra", foi divulgado, consolidando ainda mais as discussões e estratégias relacionadas à conservação ambiental.

Em continuidade, a Conferência das Nações Unidas sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento (CNUMAD) de 1992, realizada no Rio de Janeiro, representou um corroborar com a consagração do princípio do desenvolvimento sustentável como um valor primordial na política internacional, tornando-se um elemento central na

Declaração do Rio de Janeiro. Entre os desdobramentos notáveis desse evento, destaca-se a criação da Comissão para o Desenvolvimento Sustentável, que tinha o propósito de elaborar relatórios e oferecer recomendações à Assembleia Geral, delineando um novo rumo para as políticas e ações internacionais voltadas para o desenvolvimento sustentável.

Valerio de Oliveira Mazzuoli (2023, p. 927) tece algumas considerações sobre a importância da Conferência ECO-92, ressaltando que o evento representou uma revisão conceitual em relação à Conferência de Estocolmo, sendo a primeira reunião de tal relevância após o término da Guerra Fria.

O autor aponta que a conferência se caracterizou por uma mudança na abordagem adotada nas discussões sobre o tema, na medida em que, diferentemente da Conferência de Estocolmo, onde os maiores atritos de concepções estiveram presentes, e episódio adotou uma postura cooperativa, na qual os participantes deram espaço ao diálogo e à colaboração.

Sugere-se que, neste momento, há uma compreensão de que a proteção internacional do meio ambiente é encarada como uma conquista da humanidade que transcende os antagonismos ideológicos, que deve ser vista como um objetivo comum em prol do bem-estar de todos e da efetiva preservação do planeta.

Sendo assim, essa concepção abarca a importância do espírito de cooperação adotada no evento, representando um marco no entendimento global sobre a proteção ambiental.

Dias (2015, p. 107-111) vai ao encontro com a ideia de que a conferência promoveu a construção de um novo paradigma de desenvolvimento. Relata que vários governos reconheceram a imprescindibilidade de mudança nos padrões de desenvolvimento, consolidados na Declaração do Rio sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento. Além disso, a adoção da Agenda 21, como um avanço significativo para a pauta.

Argumenta-se que a Conferência do Rio de Janeiro foi inovadora ao possibilitar o entendimento do papel das pessoas para a efetivação do desenvolvimento sustentável, especialmente as marginalizadas. Nota-se, nesse ponto, a necessidade de estipular requisitos globais para as relações de disparidade econômica.

Aponta-se que o sistema o sistema comercial e industrial representam foram identificados como elementos que exerciam força sobre os países menos

desenvolvidos, , levando-os a explorar cada vez mais seus recursos naturais para impulsionar as exportações. Em razão desse cenário, a Conferência estimulou a reavaliação dessas dinâmicas e a promoção de uma abordagem mais equitativa e sustentável.

Nesse quadro, populariza-se o termo "sustentabilidade" com a ideia de aprimoramento da utilização racional dos recursos naturais, abrangendo a dignidade social e a qualidade do meio ambiente.

Em 1997, ocorreu a Rio + 5, em Nova York, outro evento significativo para a difusão do preceito. Posteriormente, diante da crescente consciência global, surgiu a necessidade de estabelecer metas concretas. A Cúpula do Milênio, realizada em 2000, reuniu líderes de todo o mundo, culminando na adesão de 189 países aos oito Objetivos de Desenvolvimento do Milênio (ODM), delineados para serem alcançados até 2015. Em 2010, esse projeto foi reafirmado. Apesar dos avanços reconhecidos, a plena realização da proposta não foi atingida na data estipulada.

Na Rio+10, legatária da Rio-92, convergiram representações de variadas esferas, incluindo delegações de nações, organizações intergovernamentais e não governamentais, setor privado, universidades e pesquisadores. O cerne desse encontro residia na concretização do desenvolvimento sustentável e suas viabilidades financeiras, resultando nas produções documentais: o Plano de Ação de Joanesburgo e a Declaração de Joanesburgo sobre o Desenvolvimento Sustentável.

Valerio de Oliveira Mazzuoli (2023, p. 927) afirma que a Cúpula Mundial sobre Desenvolvimento Sustentável foi a terceira conferência ambiental das Nações Unidas, ocorrida em Joanesburgo, concebida com o propósito de efetivar os princípios discutidos uma década antes. Notavelmente, a realização do evento se deu imediatamente após as Conferências de Doha e Monterrey, sublinhando a crescente interligação da agenda global dessas esferas.

Em manifesto compromisso para com o Desenvolvimento Sustentável, a década de 2010 revelou-se como mais um passo importante. O Programa das Nações Unidas para o Meio Ambiente (PNUMA) lançou um farol de orientação no ano de 2011, Rumo à Economia Verde, reverberando na Conferência das Nações Unidas sobre Desenvolvimento Sustentável (CNUDS) em 2012, mais conhecida como Rio+20. Esse encontro não apenas ressoou na consolidação do documento "O Futuro que Queremos", reafirmando compromissos anteriormente estabelecidos,

mas também serviu como o epicentro para a formação de um grupo de trabalho incumbido de forjar os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável, delineando metas para o horizonte de 2030, como uma evolução dos Objetivos de Desenvolvimento do Milênio (DIAS, 2015, p. 111-112).

No que tange à Agenda de 2030, a análise aprofundada do documento será reservada para o próximo capítulo, percorrendo-se com atenção os objetivos e metas elencadas para o desenvolvimento sustentável.

Sendo assim, em conclusão ao tópico, vislumbra-se que ao longo desta etapa foram exploradas as conexões entre desenvolvimento e sustentabilidade, mapeando a evolução desses conceitos e seu entrelaçamento no âmbito internacional. A consciência da importância do tema, embora tenha ganhado espaço quando da constatação de que a interferência humana no meio ambiente, indicando potenciais efeitos adversos para a qualidade de vida de todos.

Nesse contexto, a trajetória dessa pauta atingiu um marco especialmente significativo na década de 1980 com o lançamento do Relatório Brundtland, que difundiu o conceito de desenvolvimento sustentável. Desde então, diversas conferências e acordos globais as quais provocaram reflexões sobre a urgência de abordar questões ambientais, econômicas e sociais de forma integrada.

A incorporação desse princípio na agenda global evidencia uma mudança paradigmática em direção a uma nova compreensão sobre a primeira concepção de desenvolvimento primeiramente examinada, incorporando preceitos indissociáveis ao progresso econômico.

Finda-se este capítulo com a conscientização de que as reflexões aqui apresentadas não aspiram a esgotar a vastidão e complexidade do tema em questão, mas almejam provocar uma atmosfera propícia à continuidade das discussões e ao aprofundamento das análises.

Observa-se que a responsabilidade ambiental não é uma jornada solitária, mas sim um chamado para esforços coletivos. A partir dessa compreensão, o próximo tópico se propõe a descrever como o desenvolvimento sustentável pode ser harmonizado com as práticas de diversos atores internacionais. Pretende-se, assim, percorrer um caminho que conduza a uma verdadeira integração sustentável, especialmente sob a ótica ambiental.



## **4. ALÉM DE FRONTEIRAS: A AGENDA DE 2030 COMO TEIA GLOBAL DE TRANSFORMAÇÃO**

O florescimento do Princípio do Desenvolvimento Sustentável no cenário internacional, fomentou a necessidade da adoção de práticas conjuntas para alcançar para a resolução das questões ambientais de maneira efetiva.

Nesse quadro, a integração se posta como meio substancial para alinhar esforços e atingir objetivos compartilhados.

É dentro desse panorama que este capítulo oferece desvendar a essência da integração ambiental, identificando-se as dificuldades para efetivar o comprometimento dos sujeitos internacionais, para desenvolver estratégias e promover respostas concretas à crise ecológica contemporânea.

No cerne da análise, encontra-se a exploração do potencial da Agenda 2030 como instrumento para impulsionar a integração ambiental, examinando-se como as diretrizes delineadas nesse documento podem ser aplicadas em diversos níveis, desde a esfera internacional, até o âmbito local.

Almeja-se, desse modo, compreender de que forma os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável são capazes de incentivar e contribuir para transformações concretas no mundo, nas dimensões sociais, econômicas e ambientais.

Assim, pretende-se contribuir para a abordagem integrada da Agenda de 2030, desvendando caminhos para superar desafios para a implementação da sustentabilidade ambiental.

### **4.1. NOÇÕES SOBRE INTEGRAÇÃO AMBIENTAL**

Embora as ações ambientais desempenhem um papel valioso aplicadas a contextos locais, seu emprego isolado se revela limitado diante do fato de que os passivos ecológicos que transcendem fronteiras geográficas e barreiras políticas, assumindo proporções de alcance planetário. Diante desse cenário, reforça-se a urgência de uma abordagem unificada.

Nessas circunstâncias, a integração, caracterizada pela convergência de esforços e interesses em direção a objetivos compartilhados, desponta como peça

central para a efetivação do desenvolvimento sob a égide da sustentabilidade, ultrapassando barreiras.

A respeito do assunto, considera-se que:

“O mundo globalizado e industrializado atingiu tal nível de complexidade que torna impossível soluções rápidas. O uso de métodos tradicionais de sustentabilidade não fará muita diferença. A maior complexidade apresenta-se em termos ambientais, sociais e econômicos. Primeiro, a atual crise de recursos é global em suas dimensões, o que significa que qualquer estratégia de sustentabilidade local está condenada ao fracasso se não for seguida em toda parte. Em segundo lugar, as relações socioeconômicas já não são puramente locais. Tudo o que fazemos em nossas comunidades locais tem efeitos nas comunidades ao redor do mundo, especialmente nos países pobres. Em terceiro lugar, a economia parece muito distante, quase imune de sua base de recursos naturais. Sempre que muito dinheiro está em jogo, a fertilidade dos solos, a diversidade da vida e a estabilidade do clima parecem como um luxo que não podemos pagar. Como resultado, a sustentabilidade tornou-se uma realidade distante, e isso em uma época em que ela é mais necessária do que nunca na história da humanidade” (BOSELNANN, Klaus, 2015, p. 42).

Essa passagem reflete a complexidade inerente à contemporaneidade, sublinhando que a iminente crise ambiental vai de encontro com as práticas anteriormente empregadas para o uso de recursos naturais e ultrapassa fronteiras nacionais. Percebe-se que as ações em comunidades específicas reverberam globalmente, especialmente impactando os países menos favorecidos do ponto de vista econômico.

Observa-se, ademais, uma tendência persistente de priorizar interesses econômicos como principal motor de decisões em detrimento das questões ambientais, relegando estas últimas a uma posição secundária na hierarquia de preocupações internacionais.

Esse quadro pode resultar em práticas e políticas que sacrificam a integridade ambiental em prol de ganhos financeiros. A necessidade de reequilibrar essa relação, conferindo a adequada valoração às questões ambientais, torna-se patente diante dos desafios globais associados às violações dos limites de tolerabilidade planetária, sendo, portanto, uma pauta primordial para as discussões globais.

No que tange às discussões sobre a integração em sentido amplo, a associação mais recorrente adotada pela academia se refere à união de países, destacando-se no âmbito do multilateralismo. Essa associação torna-se particularmente visível nas iniciativas de formação de blocos regionais, visando a defesa de interesses econômicos e de segurança.

Paulo Roberto de Almeida (2013, p. 8) discorre sobre a importância do regionalismo, caracterizado pelos acordos regionais de integração, como uma variável inescapável na dinâmica econômica global. A contemporaneidade testemunha a proeminência desses acordos nas negociações internacionais, com a União Europeia figurando como um emblemático exemplo desse paradigma em ascensão. Entretanto, essa prática se estende a outros Estados, os quais que forjam laços entre si, com territórios adjacentes ou não, por meio de blocos econômicos ou compromissos de cooperação específicos.

Ao tecer considerações sobre os esses modelos de integração, Renato Baumann Neves (2013, p. 1-4) explora são derivados da Teoria da Proteção, um instrumental que analisa a proximidade e relações preferenciais entre países, implicando na redução das tarifas para membros integrantes, enquanto os demais países mantêm os valores tarifários padrão.

De acordo com Sidney Cesar Silva Guerra (2023, p. 170-176), no âmbito do Direito Internacional, a integração emerge de uma esfera restrita da sociedade global, cuja compreensão demanda uma análise de suas peculiaridades e das relações singulares que a caracterizam.

Nesse enfoque, a Comunidade do Carvão e do Aço, conjunto de nações europeias visando ampliar sua presença econômica em contraposição às duas potências preponderantes, os Estados Unidos e a União Soviética, é conhecida como a pioneira desse projeto.

Observa-se que, por meio de tratados internacionais, a integração visa à supressão de barreiras comerciais, promovendo a especialização econômica dos Estados-membros, propiciando um estímulo à capacidade produtiva, por meio da redução de custos, impulsionando, por conseguinte, o desenvolvimento tecnológico.

Entretanto, elucida Sidney Guerra que essa ascendente integração não ocorre desprovida de contrapartidas, uma vez que implica na limitação parcial da soberania dos Estados envolvidos, estabelecendo um intrínseco equilíbrio entre colaboração internacional e autonomia nacional.

Dentre os exemplos de integração regional conhecidos, citam-se a União Europeia, o Mercosul, o Nafta, a Comunidade Andina, entre outros. Cumpre ressaltar que esses modelos de associação abraçam distintas fases evolutivas, transitando desde a instauração de uma área de livre comércio até a consecução da união econômica e monetária e, por fim, comunitária.

No cenário histórico latino-americano, o percurso da integração hemisférica, é percorrido por José Flávio Sombra Saraiva (1995, p. 36-44), o qual o desdobra em três fases distintas, demonstrando-se que a perspectiva fantasiosa da ideia de união regional cede lugar a uma abordagem mais pragmática, com o avançar do tempo.

Dito isso, a primeira fase do processo de integração regional teve início em 1823, com a Doutrina Monroe, que visava reafirmar a interferência do Velho Mundo no Novo Mundo, onde os Estados Unidos tiveram um papel significativo nesse processo. Nessa mesma época, na América Latina, figuras como Bolívar, alegavam que o fortalecimento do republicanismo deveria guiar a transição colonial rumo à independência.

No início, após conquistar sua independência e consolidar-se como um país soberano, o Brasil permaneceu isolado dos demais países latino-americanos. Contudo, ao longo do século XX, essa distância foi sendo modificada, especialmente após eventos dentre os quais se destacam o conflito no Rio da Prata e a Guerra da Tríplice Aliança contra o Paraguai.

Esse quadro se altera na segunda fase do processo de integração, por volta da metade do século XX, quando o país passou por uma significativa industrialização, impulsionando sua presença internacional. Inicialmente, influenciado pelo liberalismo, o Brasil tinha uma perspectiva de integração mais limitada, com escolhas de parcerias próximas aos Estados Unidos, potência hegemônica. Entretanto, essa visão foi se transformando, especialmente após o governo Dutra, resultando em uma aproximação do com a América Latina. Buscou-se diversificar parceiros e alcançar autonomia para impulsionar a industrialização. Apesar dessas mudanças, o Brasil se manteve atento às possibilidades oferecidas por outros centros de poder global.

Nessa conjuntura, a América Latina tornou-se objeto de interesse estratégico, resultando em diversas propostas de integração. Notavelmente, a Associação Latino-Americana de Livre Comércio (Alalc) e, posteriormente, a Associação Latino-Americana de Integração (Aladi), impulsionadas pelas Comissão Econômica para a América Latina (Cepal), destacaram-se como iniciativas significativas. A Operação Pan-Americana (OPA), desenvolvida para atrair investimentos e impulsionar o desenvolvimento industrial, e a Revolução Cubana foram momentos consideráveis para a integração regional,

esta última reafirmando a identidade regional independente em relação aos Estados Unidos.

Vale mencionar que diversas outras tentativas de integração foram consideradas, incluindo o Projeto da Bacia do Prata, endereçado à políticas para o aproveitamento hídrico. Entretanto, o Brasil enfrentou ressalvas por parte dos países vizinhos, contribuindo para a postergação da integração latino-americana. No que diz respeito aos passos para a associação entre Brasil e Argentina a resolução das controvérsias sobre recursos hídricos e a energia, a transição democrática e o apoio brasileiro às Malvinas, em 1982, foram episódios importantes.

A crise econômica e a retomada da normalidade democrática da década de 80, contribuíram para uma percepção mais tangível acerca da integração regional na América Latina. Após um período de negociações, fundou-se uma Zona de Livre-Comércio região, alicerçada no Tratado de Assunção de 1991 entre Argentina, Brasil, Paraguai e Uruguai, marcando a terceira fase de integração na região. O Mercosul avançou em relação aos países, adotando uma abordagem flexível e equilibrada, mas enfrenta críticas, como pela assimetria entre os membros. A consolidação do bloco é vista como crucial diante dos desafios globais, destacando o papel cada vez mais relevante do cidadão no processo de integração, embora esteja sujeito a controvérsias, como a contestação de questões comunitárias, pela sociedade civil.

Andrés Rivarola Puntigliano (2013, p. 73-87) explora o tema da integração regional, relatando duas abordagens distintas: a "via separada" e a "via de integração". A primeira é caracterizada pela oposição e rivalidade entre o Brasil e os países latino-americanos, com destaque para a Argentina.

Contudo, progressivamente, observa-se uma mudança notável na postura brasileira em direção à segunda via, marcada pela busca de aproximação com os países vizinhos. O autor aponta que correntes teóricas como o nacionalismo desenvolvimentista e o estruturalismo desempenharam um papel significativo nesse processo.

A criação do Mercosul é tida como um ponto crucial na história da integração regional. No entanto, é reconhecida a presença de assimetrias entre os países membros, além de outras críticas quanto à eficácia do bloco. Apesar das controvérsias, verificam-se as transformações e ampliações do grupo, inclusive para além de enfoques puramente econômicos.

Frisa-se, todavia, a predominância nas discussões internacionais da abordagem do tema da integração centrada nos modelos de união entre países, primariamente para a realização de interesses econômicos e comerciais, relegando outros objetivos a um plano secundário, sendo que o modelo de integração adotado pela União Europeia é um desvio das referências mundiais.

Contudo, segundo Jayme Benvenuto Lima Júnior (2016, p. 7) os estudos acerca dos diferentes modelos de integração apresentados por pesquisadores de áreas como direito, ciência política, geografia e relações internacionais não são suficientes para promover a integração regional se não houver um esforço dos envolvidos em criar oportunidades de diálogo, troca de ideias e construção conjunta de soluções adaptadas às suas realidades. É importante destacar que esse processo não pode ser restrito a determinados setores da sociedade e deve evitar discursos vazios de significado.

Por derradeiro, torna-se necessário expandir o escopo de estudo sobre integração além dos parâmetros clássicos que orbitam em torno dos interesses econômicos. Reconhecer a complexidade da pauta internacional demanda a consideração de uma gama mais ampla de fatores, de modo a abraçar os diferentes matizes que compõem o cenário internacional contemporâneo.

Anelando-se ao exposto, Ton Bührs (2009, p. 1-4) teoriza sobre o papel da integração na abordagem ambiental, conceituada como a fusão de conhecimentos provenientes de todas as esferas do saber que possam incidir sobre o meio ambiente, explicando que, inicialmente, a adoção da expressão “interação ambiental” não é usual.

Argumenta-se que o tópico, frequentemente, desvia-se do foco central, instigando, assim, a utilidade de fortalecer abordagens mais positivas desse processo integrativo. Observa-se que, desde a década de 70, o tema tem ganhado espaço, especialmente por meio dos debates políticos internacionais, ao lado da criação de instituições endereçadas ao assunto.

Contudo, subsiste a indagação acerca da eficácia e adequação do desempenho dos esforços voltados às questões ambientais. Bührs postula, nesse sentido, que a integração é essencial por cinco fatores primordiais. Primeiramente, para evitar a transferência de problemas ambientais. Em segundo plano, à medida que as medidas ambientais se multiplicam, surgem questionamentos sobre a eficácia dessas iniciativas. Em terceiro lugar, reconhece-se que a pauta ambiental

carece de integração em setores políticos não tradicionalmente associados, que constituem a origem de muitos dos problemas ambientais mundiais. Quarto, em razão da percepção mais ampla dos desafios ambientais, abarcando dimensões econômicas e sociais complementares, com a difusão da ideia de desenvolvimento sustentável. Por fim, políticas ambientais fragmentadas e regulamentações são percebidas como entraves ao desenvolvimento e ao crescimento econômico, quando em contraste com a globalização da economia.

Depreende-se, dessa forma, que a integração ambiental assume posição de destaque em todos os níveis governamentais, do local ao internacional, bem como no setor empresarial. Contudo, apesar do crescente reconhecimento, a pauta se revela desafiadora, tanto pela falta de desenvolvimento conceitual quanto pela escassez de discussões aprofundadas. Além disso, o assunto é comumente percebido como um ideal, mais do que uma realidade alcançável, manifestando-se apenas simbolicamente, sem tradução em mudanças práticas.

Em outras palavras, Bührs aborda a disseminação da consciência ambiental, à medida que o tema evolui no cenário internacional, promovendo a adesão dos países os quais empreenderam iniciativas visando a concretização de ideais como o desenvolvimento sustentável.

Esse movimento estendeu-se a diversos agentes internacionais, inclusive entidades privadas, a exemplo das corporações empresariais. Contudo, é notório que, apesar desses avanços, as tentativas efetivas de promover uma integração ambiental entre os países foram escassas, assim como a própria conceituação de integração (ou gestão) ambiental.

Para além dessas externalidades, essa lacuna assume proporções mais significativas quando se considera que a questão ambiental tampouco foi suficientemente incorporada em setores como agricultura, energia e transporte, dentre outros, que representam fontes substanciais de passivos ambientais.

Ou seja, a integração ambiental não apenas carece de um desenvolvimento adequado como disciplina de estudo isolada, mas também não é notadamente observada como componente vinculativo nas práticas que geram impactos ecológicos.

Um ponto de destaque reside na observação de que à medida que a conscientização ambiental ganha destaque global, criam-se diversas regulamentações destinadas a abordar os desafios ambientais em diferentes

escalas. No entanto, é substancial ponderar que a mera elaboração de normas não representa uma solução final ao problema ambiental, mas a qualidade, assim como a implementação das leis são igualmente cruciais.

No mais, considera-se a reflexão de que a ideia de integração ambiental também encontra importante alicerce na sociedade civil, assimilando-se que os seres humanos habitam em uma comunidade ecológica, portanto, independentemente das nuances coletivas, ressalta-se a necessidade de uma consciência compartilhada sobre a interdependência entre os indivíduos e o meio ambiente.

À vista disso, Klaus Bosselmann (2015, p. 253) insere a premissa da cidadania ecológica, a qual expande a noção tradicional de cidadania individual, para incluir uma dimensão mais ampla, inerente à responsabilidade ambiental. Nesse aspecto, as pessoas não são apenas integrantes de uma comunidade social, mas também de uma comunidade ecológica, que pode ser experienciada em diferentes níveis, desde o local até o global, de forma paralela à cidadania social, como partes de um ecossistema, por isso, impera-se o dever de agir de maneira sustentável, em todos os contextos.

Em síntese, evidencia-se a integração ambiental como uma abordagem de substancial importância na mitigação dos passivos ecológicos, transcendendo as fronteiras geográficas para adquirir proporções de alcance global.

Ao longo da história, observou-se uma primazia aos interesses econômicos em detrimento das questões ambientais nas iniciativas de integração entre países, inclusive no contexto latino-americano. Contudo, uma metamorfose desse paradigma começa a se delinear, impulsionada pelos movimentos ecológicos globais e pela inserção da temática nos âmbitos domésticos dos países.

Reitera-se a preponderância da sensibilização da sociedade civil nesse contexto, visando forjar uma nova ética fundamentada na sustentabilidade. Esse imperativo demanda uma consciência coletiva sobre a interdependência entre a humanidade e o meio ambiente, ressaltando a indispensabilidade de ações colaborativas em todas as esferas.



#### 4.2.A AGENDA 2030 COMO INSTRUMENTO PARA A INTEGRAÇÃO

No tópico precedente, foi possível verificar que o desenvolvimento sustentável está intimamente ligado à integração em diversos níveis de análise, desde as esferas mais amplas até as circunscrições locais. Apesar da importância desse tema, há uma notável carência de debates sobre o emprego do conceito na esfera ambiental.

Nesse contexto, este segmento busca identificar a relação entre a integração ambiental e a Agenda 2030 da ONU, com foco especial nas abordagens voltadas à sustentabilidade ecológica, propondo-se demonstrar como os objetivos do desenvolvimento sustentável oportunizam a criação de uma rede de esforços em prol do assunto, além de examinar quais são os desafios para a implementação deste compromisso global.

Sendo assim, primeiramente, cumpre esclarecer a natureza do documento. Tal como descrita por Ingo Wolfgang Sarlet e Tiago Fensterseifer (2022, p. 107-118), a Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável foi adotada pela Assembleia Geral da ONU no ano de 2015 (A/RES/70/1), e ratificada por 193 nações, incluindo o Brasil. Neste plano global, os preexistentes 8 Objetivos de Desenvolvimento do Milênio foram estendidos para os atuais 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), abarcando o período de 2016 a 2030.

**Figura 2** - Objetivos de Desenvolvimento Sustentável



Fonte: ODS BRASIL (2023).

Esses objetivos, assim como as 169 metas associadas, buscam promover a efetivação dos direitos humanos, considerando-se não apenas o crescimento econômico, mas também a inclusão das dimensões sociais e ambientais.

Trata-se, contudo, de uma orientação global, caracterizada por sua ausência de força jurídica vinculativa. Isso implica que os países têm a prerrogativa de decidir, a seu critério, sobre a incorporação ou não dos compromissos estabelecidos na Agenda em seus respectivos ordenamentos jurídicos, sem enfrentar possíveis sanções internacionais em caso de opção contrária.

Levando-se em consideração essa característica das diretrizes globais para o desenvolvimento sustentável, torna-se adequado categorizá-las dentro do que é comumente referido no âmbito do direito internacional como "soft law". Esse termo denota uma abordagem normativa que carece da rigidez e vinculação legal estrita observada em instrumentos como tratados internacionais ou leis nacionais.

Apesar de apresentarem orientações gerais, incluindo metas e indicadores específicos, o compromisso em análise não impõe obrigações legais coercitivas aos países signatários. Em vez disso, tais preceitos operam como princípios voluntários, proporcionando flexibilidade na implementação, de acordo com a política soberana dos Estados membros.

Valerio de Oliveira Mazzuoli tece algumas considerações a respeito do assunto (2021, p. 116-119). Segundo o autor, em 1983, o Instituto de Direito Internacional, sob o comando de Michel Virally, dedicou-se à análise de textos internacionais que possuem conteúdo jurídico. Notou-se que, no meio internacional, é frequente a adoção de textos impondo obrigações, os quais carecem de caráter normativo mandatório.

Verificou-se, ademais, a existência de uma penumbra no tocante à intenção das partes contratantes, notadamente no que diz respeito aos desdobramentos jurídicos pretendidos. Tal circunstância resulta na concepção de normas, também identificadas como declarações, diretrizes, e outros termos correlatos, cujo caráter vinculativo não é expressamente definido, conferindo, dessa forma, uma esfera discricionária à adesão ao seu conteúdo.

A disseminação destes acordos encontra sua origem na evolução constante do cenário global, destacando-se especialmente nos domínios econômico e tecnológico, acompanhada por outras mudanças substanciais em escala global.

Esses compromissos são categorizados como "soft law", "droit doux" ou "soft norm", englobando documentos provenientes de non-binding agreements, gentlemen's agreements, memorandos, declarações, atas, agendas, programas de ação, recomendações e, inclusive, acordos e protocolos, geralmente associados com tratados internacionais.

Mazzuoli levanta a indagação sobre a possibilidade de considerar essa categoria normativa como uma nova fonte jurídica internacional. Para abordar essa questão, observa-se que existem várias formas pelas quais um texto é classificado como "soft law". Isso pode ocorrer tanto porque não gera obrigações específicas no âmbito interno dos países quanto porque os deveres não estão claramente delimitados. Independentemente da modalidade, a característica comum é a falta de elementos para uma aplicação efetiva. Contudo, essa falta de obrigatoriedade não diminui sua relevância, uma vez que tais instrumentos podem servir como alicerces para identificar as convicções das partes envolvidas. Um exemplo ilustrativo é a Declaração da Eco-92, que contribuiu para a consolidação do princípio do desenvolvimento sustentável, ainda em processo evolutivo.<sup>12</sup>

A respeito desse modelo, nota-se que muitas vezes são concebidas para guiar futuros comportamentos dos países, apresentando um caráter programático, proporcionando certa flexibilidade. Isso não implica ausência total de consequências, mas possibilitam sanções extrajurídicas.

Em suma, a Soft Law representa uma convergência entre os campos da Política e do Direito Internacional Público, onde o comprometimento dos Estados é presente, mas sem a inflexibilidade comum às normas jurídicas convencionais.

Apesar das incertezas jurídicas inerentes ao modelo, este não deve ser minimizado, em virtude de sua importância para com a consolidação de princípios essenciais para a ordem global, conferindo aos países a liberdade de adaptarem e incorporarem os objetivos de desenvolvimento sustentável em seus respectivos ordenamentos jurídicos de maneira alinhada com suas circunstâncias específicas.

Entretanto, embora desprovida de caráter vinculante no âmbito jurídico-normativo, a Agenda 2030 exerce considerável influência e molda as políticas tanto em âmbito nacional quanto internacional, Revela-se, assim, como

---

<sup>12</sup> O autor elucida que, além do Direito Ambiental Internacional, aplica-se frequentemente no âmbito do e, assim como no Direito Internacional Sanitário, exemplificado pelas recomendações emitidas pela Organização Mundial da Saúde, durante a pandemia de coronavírus.

uma responsabilidade moral e um guia orientador que inspira ações e estratégias voltadas para o fomento do desenvolvimento sustentável.

À luz das considerações iniciais sobre a natureza jurídica dos Objetivos Para o Desenvolvimento Sustentável, torna-se possível a exploração do conteúdo do documento, promovendo uma compreensão aprofundada de como esses elementos podem ser concretizados na prática.

Primeiramente, consta a informação expressa que a concepção da Agenda resultou de uma série de consultas públicas, realizadas durante dois anos, envolvendo diversos personagens interessados. Tais consultas abarcaram os aportes do Grupo de Trabalho Aberto sobre Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Assembleia Geral das Nações Unidas (AGNU), cujas conclusões foram apresentadas em um relatório, em 2014.

Adicionalmente, uma informação interessante é que a formalização do documento ocorreu em, o mesmo em que a Organização das Nações Unidas completou setenta anos.<sup>13</sup>

Quanto ao seu corpo, embora se reconheça a importância da dimensão ambiental como fundamento substancial para a sustentabilidade global, a Agenda não possui como objetivo priorizar nenhuma dimensão específica da sustentabilidade, alinhando-se, por conseguinte, à noção fraca do conceito, aspecto que fica mais evidente mais adiante.

Além disso, ratifica-se a urgência atribuída aos objetivos propostos, indicando a necessidade de romper com paradigmas do passado. A Agenda é descrita como uma 'jornada coletiva', expressão interpretada tanto do ponto de vista dos beneficiários quanto da responsabilidade compartilhada por todos na consecução dos objetivos para o desenvolvimento sustentável, percebidos de forma integrada e indivisível.

Ainda na seção preambular, são fornecidos esclarecimentos sobre alguns termos empregados, dentre os quais “planeta”, em que se ressalta o interesse de preservação, por meio do consumo e a produção conscientes, e “parcerias” globais, envolvendo todos os interessados de maneira indiscriminada.

---

<sup>13</sup> José Eustáquio Diniz Alves (2015) menciona que ao lado desses eventos, a Terceira Conferência Internacional sobre Financiamento para o Desenvolvimento (FpD3) e a 21ª Conferência do Clima (COP-21) em Paris moldaram as diretrizes internacionais após o ano de 2015.

Na sequência, no item “Nossa visão” do Compromisso para o Desenvolvimento Sustentável, destacam-se os tópicos 10 ao 13, os quais se revelam os alicerces essenciais do Plano, demonstrando uma sólida fundamentação principiológica na Carta das Nações Unidas, respaldados pelo respeito ao Direito Internacional, com atenção à Declaração Universal dos Direitos Humanos, tratados internacionais pertinentes, e outros documentos relacionados, como a Declaração do Milênio, a Declaração do Rio sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento, entre outros. A abordagem proposta reconhece não apenas objetivos independentes, mas elos interdependentes em busca de um desenvolvimento global mais equitativo e harmonioso.

Compreende-se que o progresso em direção aos Objetivos de Desenvolvimento do Milênio foi desigual, especialmente em regiões mais vulneráveis. Por sua vez, a nova agenda procura ir além, por meio de uma abordagem integrada.

Neste ponto, selecionam-se as passagens 18, 21 e 38, do título “A nova Agenda”, as quais sublinham o respeito à soberania e autonomia na formulação de políticas, especialmente para os países em desenvolvimento e a dimensões internacionais, nacionais, regionais e subregionais, articulando-se políticas de desenvolvimento sustentável. Além disso, pontua-se que os objetivos e metas entraram em vigor em 1º de janeiro de 2016.

Conjuntamente, frisa-se que mesmo sem o caráter cogente, a integração é um aspecto intrínseca à esta Nova Política para o Desenvolvimento Sustentável, não apenas dos sujeitos envolvidos, mas também dos objetivos entre si, sendo tais, com ênfase nos alvos a serem analisados com maior profundidade:

1. Acabar com a pobreza em todas as suas formas, em todos os lugares;
2. Acabar com a fome, alcançar a segurança alimentar e melhoria da nutrição e promover a agricultura sustentável;
3. Assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todos, em todas as idades;
4. Assegurar a educação inclusiva e equitativa de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos;
5. Alcançar a igualdade de gênero e empoderar todas as mulheres e meninas;
6. **Assegurar a disponibilidade e gestão sustentável da água e o saneamento para todos;**
7. **Assegurar a todos o acesso confiável, sustentável, moderno e a preço acessível à energia;**
8. Promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo e trabalho decente para todos;

9. Construir infraestruturas resilientes, promover a industrialização inclusiva e sustentável e fomentar a inovação;
10. Reduzir a desigualdade dentro dos países e entre eles;
- 11. Tornar as cidades e os assentamentos humanos inclusivos, seguros, resilientes e sustentáveis;**
- 12. Assegurar padrões de produção e de consumo sustentáveis;**
- 13. Tomar medidas urgentes para combater a mudança do clima e os seus impactos;**
- 14. Conservar e usar sustentavelmente os oceanos, os mares e os recursos marinhos para o desenvolvimento sustentável;**
- 15. Proteger, recuperar e promover o uso sustentável dos ecossistemas terrestres, gerir de forma sustentável as florestas, combater a desertificação, deter e reverter a degradação da terra e deter a perda de biodiversidade;**
16. Promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis;
- 17. Fortalecer os meios de implementação e revitalizar a parceria global para o desenvolvimento sustentável.**

Importante reforçar que cada um desses objetivos são detalhados em metas, acompanhadas por indicadores globais fundamentais para avaliar o progresso em diferentes níveis. No entanto, é importante reconhecer a dificuldade de capturar todos os critérios de forma precisa, especialmente porque muitos dados dependem de variáveis complexas, as quais, ratifica-se, dependem da colaboração de outros sujeitos internacionais. Dada a amplitude do estudo e as peculiaridades de cada unidade de análise, é inviável garantir uma precisão absoluta, o que não descarta a utilidade de estudos regionais ou locais, os quais são, inclusive, incentivados e almejados pela Agenda.

Mesmo assim, sedimentam-se algumas apreciações à estrutura da Agenda, bem como aos parâmetros adotados. Weiland, Hickmann, Lederer, Marquardt e Schwindenhammer (2021, p. 90-95) bem observam os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável formam um múltiplo conjunto de metas interconectadas, onde progressos em uma área podem gerar efeitos tanto positivos quanto negativos em outras. Essa dinâmica é sinérgica quando benéfica ou prejudicial quando impacta adversamente o avanço em outras áreas. A ideia implícita é fomentar um desenvolvimento equilibrado e sustentável, levando em consideração essas nuances. Entretanto, essa abordagem também impõe desafios, demandando uma coordenação eficaz entre as partes interessadas, a fim de assegurar que as ações harmônicas.

José Alves (2015) cita que, segundo observado por Cavenaghi, um dos entraves reside na formulação inadequada de várias metas, algumas tão minuciosas

que praticamente se confundem com o próprio indicador, outras, tão abstratas, quase como uma manifestação de aspiração. Além disso, abarcam-se múltiplos aspectos, o que prejudica a avaliação precisa da situação em análise. Por fim, pondera-se sobre a insustentabilidade do crescimento econômico ilimitado, fundamentada na segunda lei da termodinâmica, que evidencia o aumento da entropia associado à produção. Apesar das questões ambientais serem abordadas no documento, a atual degradação do meio ambiente e os limites do crescimento apontam para a urgência de reavaliar o modelo de desenvolvimento como medida preventiva contra um colapso ambiental.

Nessa esteira, com uma visão mais contemporânea, Naveen Kumar Arora e Isha Mishra (2019, p. 339-342) argumentam que o avanço em direção à realização dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável não está ocorrendo conforme o esperado, de acordo com o monitoramento da Sustainable Development Solutions Network (SDSN), cujo relatório revela que nenhum país está próximo de atingir as metas estabelecidas para 2030. Com base em diversos estudos, constatou-se que o progresso mais lento tem sido especialmente evidente nos objetivos relacionados com as questões ambientais, associadas às metas 6, 7, 12, 13, 14 e 15, as quais apresentam um atraso significativo, possivelmente intransponível, a menos que medidas drásticas sejam implementadas.

À luz dessas reflexões, constata-se que a Agenda 2030 se revela como uma estratégia de distinto valor para a integração sustentável. Embora concebida como o que se convencionalmente se denomina "soft law", é inegável a difusão desse compromisso pelo globo, esculpindo políticas e inspirando ações em âmbitos diversos níveis.

No entanto, essa proposta não está isenta de desafios, requerendo uma coordenação eficaz entre os diversos atores envolvidos para mitigar conflitos potenciais entre objetivos e as necessidades particulares de cada unidade, além do exame dos critérios para a monitorização e implementação dessas diretrizes.

Nota-se que os avanços, sobretudo no âmbito ambiental da Agenda, distanciam-se das expectativas inicialmente traçadas, sinalizando a iminência de imperativos drásticos para reverter esse quadro.

No entanto, ressalta-se que a ausência de uma rigidez na centralização da implementação dos objetivos para o desenvolvimento sustentável, ainda que sujeita a críticas, oportuniza a adaptação das singularidades de cada esfera envolvida,

possibilitando a construção de uma rede de aplicação indutiva em prol do desenvolvimento sustentável.

Dessa maneira, o capítulo subsequente propõe identificar e analisar a implementação das metas ecológicas inseridas na Agenda 2030 na região da tríplice fronteira, a partir da cidade de Foz do Iguaçu. Especificamente, busca-se compreender os esforços empreendidos desde o advento dos objetivos para o desenvolvimento sustentável até dezembro de 2022, notadamente focalizando a adaptação desses objetivos às normativas locais.



## **5.A IMPLEMENTAÇÃO DAS METAS AMBIENTAIS DA AGENDA DE 2030 NA TRÍPLICE FRONTEIRA**

Os Objetivos para o Desenvolvimento Sustentável consagraram múltiplas diretrizes a serem adotadas em diferentes níveis, incluindo-se não apenas o âmbito global, mas também o nacional, regional e sub-regional. No entanto, surge a indagação elementar de como essas diretrizes se inserem na esfera da Tríplice Fronteira.

Antes de se mergulhar na análise da adequação no nível sub-regional, é imperativo verificar se esses objetivos são recepcionados pelo arcabouço normativo de cada unidade, e de qual maneira.

No entanto, reconhece-se que o direito posto, por si só, sem um conteúdo social efetivo, não é substancial. Nesse sentido, examina-se também a harmonização desses preceitos na prática.

Dessa forma, o capítulo propõe a desvendar esses problemas e desafios existentes, oferecendo uma visão das dinâmicas locais e identificando possíveis caminhos para aprimorar a integração ambiental e o alcance dos objetivos sustentáveis na região.

### **5.1.ABORDAGEM INTEGRADA PARA A SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

No que tange à implementação dos objetivos direcionados ao desenvolvimento sustentável, com foco na vertente ecológica, na região da tríplice fronteira, torna-se essencial estabelecer um panorama acerca da inserção desse Compromisso Global na unidade de análise.

Por esse motivo, nesta primeira etapa, propõe-se compreender os fundamentos pelos quais a Agenda de 2030 é recepcionada (ou não) no sistema normativo pertinente local em análise.

Esse processo estratégico é concretizado por meio da análise de conteúdo, permitindo uma leitura contextualizada da conjuntura em questão. Ao delinear esse quadro, possibilita-se consolidar as bases para uma análise mais aprofundada, contribuindo para uma abordagem integral dos esforços empregados em prol da satisfação dos Objetivos para o Desenvolvimento Sustentável.

Ressalva-se que, embora sejam os objetivos interdependentes, esta investigação é direcionada aos objetivos 6, 7, 12, 13, 14, 15, relacionados intimamente ao meio ambiente, assim como o objetivo 17, que se associa com maior ênfase à integração.

Embora o Brasil tenha aderido à Agenda de 2030, é necessário recordar que esse pacto se enquadra na categoria de normas Soft Law. Em outras palavras, a obrigatoriedade de sua implementação é flexível, adaptando-se às peculiaridades das partes envolvidas. Diante da abordagem focada na integração ambiental a partir da cidade de Foz do Iguaçu, a análise dos dispositivos constitucionais se torna fundamental para identificar a posição Nacional em relação à referida Agenda.

Visto isso, na esfera Constitucional, pode-se dizer que a Agenda de 2030 é satisfatoriamente recepcionada. Apesar da Lei Fundamental não empregar o termo “desenvolvimento sustentável” explicitamente, a interpretação holística do texto jurídico clarifica tanto que a integração, como o desenvolvimento e a sustentabilidade se estabelecem, não só como valores pátrios, como também norma jurídica vinculante.

Mais especificamente, a análise empregada buscou identificar as seguintes unidades de registros relativas à temática: “a) Sustentável; b) Sustentabilidade; c) Ambient; d) Ecolog; e) Renováv; f) Ecossistema”. Essas foram vinculadas às categorias 6, 7, 12, 13, 14, 15 e 17, análogas aos objetivos de mesma numeração.

Tais elementos foram selecionados, primeiramente, de modo dedutivo, ou seja, a partir da pré-seleção diversas palavras vinculadas aos objetivos ecológicos da Agenda. Posteriormente, após a leitura detalhada da Norma, verificou-se alguns termos, antes sugeridos, sequer foram mencionados, de modo que foram dispensados. De outra forma, alguns itens foram condensados, possibilitando englobar palavras com raízes similares, sem a necessidade de se criar uma nova unidade de registro.

Quanto à ausência dos termos que dizem respeito à integração, observou-se que, diante do termo estar inserido no escopo do objetivo 7, utilizado dentre as categorias de classificação, seria possível convalidar quais das unidades de registro se relacionavam com a classe, prescindindo-se de dois diagnósticos similares.

Sendo assim quanto aos resultados, cumpre apontar, primeiramente, que os termos sustentável e sustentabilidade, conforme apresentados na Constituição da República, em nada se aproximam da sustentabilidade ecológica. Isso ocorre porque

tais termos se acomodam nos artigos 165, § 2º, e 163, VIII, que dizem respeito aos orçamentos e finanças públicas, respectivamente, trazendo a ideia de um equilíbrio na gestão.

Isso não implica na afirmação de que o Estado não busca a implementação do Princípio do Desenvolvimento Sustentável, mas que este está implícito no conjunto do arcabouço jurídico.

O artigo 3º da Carta Magna, que elenca os objetivos da República, incorpora a aspiração de "garantir o desenvolvimento nacional". Adiante, o artigo 170, alocado sob a rubrica da Ordem Econômica, estabelece a imperatividade da observância ao princípio da função social da propriedade, aliada à imprescindível defesa do meio ambiente. Nesse mesmo viés, o artigo 174, parágrafo 1º, determina que ao legislador ordinário cabe a responsabilidade de delinear diretrizes para um desenvolvimento nacional equilibrado. Tais concepções convergem para a ideia de que a expansão da ordem econômica associa-se com a harmonização social e ambiental. Por derradeiro, o artigo 192, concernente ao sistema financeiro, orienta que este deve ser estruturado para promover, com equidade, o desenvolvimento do país. De maneira notória, o legislador constituinte expressamente enfatizou a imprescindibilidade do respeito ao meio ambiente, ao lado do desenvolvimento econômico e social.

Entretanto, é o artigo 225 que se encontra a consagração do princípio do desenvolvimento sustentável de maneira definitiva, ao afirmar que "todos têm direito a um meio ambiente equilibrado, que é de uso comum e essencial à qualidade de vida, cabendo ao Estado e à coletividade o dever de protegê-lo para as presentes e futuras gerações."

Nessa conjuntura, Juarez Freitas (2016, pp. 139- 140) discorre sobre assunto, precisando que a sustentabilidade:

[...] é um valor supremo, que se desdobra no princípio constitucional que determina, com eficácia direta e imediata, a responsabilidade do Estado e da sociedade pela concretização solidária do desenvolvimento material e imaterial, socialmente inclusivo, durável e equânime, ambientalmente limpo, inovador, ético e eficiente, no intuito de assegurar, preferencialmente de modo preventivo e precavido, no presente e no futuro, o direito ao bem-estar.

Desponta-se, nesses termos, que o Princípio Jurídico da Sustentabilidade reconhece uma obrigação solidária entre o poder público e a sociedade na

preservação do meio ambiente, visando não apenas o bem-estar da presente, mas também das gerações vindouras, e abraça as atividades atinentes ao desenvolvimento nacional.

Assim, os demais dispositivos devem ser lidos com base nessa premissa, incluindo-se o contexto da ordem econômica, e também das relações internacionais que visam a formação de uma comunidade latino-americana de nações, em correspondência ao parágrafo único do artigo 4º, ambos pautados na sustentabilidade.

Nessa perspectiva, as normativas ambientais presentes na Agenda de 2030 ajustam-se de maneira harmoniosa aos preceitos Constitucionais. Diante desse alinhamento, procede-se à análise de outros instrumentos normativos relevantes para a pesquisa.

No âmbito da Constituição Estadual do Paraná, em apertada síntese, orienta-se no mesmo caminho em direção ao direito ao desenvolvimento sustentável, com notáveis inovações a respeito do assunto:

Art. 207. Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao **Estado, aos Municípios** e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as gerações presente e futuras, **garantindo-se a proteção dos ecossistemas e o uso racional dos recursos ambientais.**

Similar ao art. 225 da Constituição da República, na esfera estadual, o art. 207 e incisos materializam não apenas o direito à sustentabilidade, como também estratégias para essa finalidade, valorizando-se a colaboração com instituições públicas e privadas, incluindo-se entidades de ensino. Mais uma vez, sob o enfoque normativo, os objetivos ecológicos da Agenda de 2030 encontram pleno amparo jurídico.

Em outra esfera de análise, pela primeira vez, a Lei Orgânica do Município de Foz do Iguaçu expressa a ideia de Desenvolvimento Sustentável, confirmando o Princípio Constitucional:

Art. 144 Ao Governo Municipal, pelos seus órgãos da administração direta, indireta e fundacional, compete a promoção e manutenção do processo permanente de planejamento, visando, prioritariamente, o crescimento, o **desenvolvimento sustentado do Município**, o bem-estar da população e a melhoria da prestação dos serviços públicos municipais, na forma da Lei.

Parágrafo Único - O desenvolvimento do Município terá por objetivo a realização plena de seu potencial econômico e a redução das desigualdades sociais no acesso aos bens e serviços, respeitadas as vocações, as peculiaridades e a cultura locais e preservado o seu patrimônio ambiental, natural e construído.

[...]

Art. 192 A Política de Turismo, a ser formulada no âmbito do Processo de Planejamento Municipal, tem por objetivos:

**I - o desenvolvimento sustentável do Município;**

Com ênfase no planejamento da cidade, o art. 144 atribui ao Governo a responsabilidade de promover planejamento contínuo, sublinhando-se o desenvolvimento sustentado, o Parágrafo Único reforça a abordagem equilibrada dessa dinâmica, direcionando os esforços para a realização plena do potencial econômico da cidade, respeitando-se, dentre outros bens, o patrimônio ambiental. No que concerne à Política de Turismo, art. 192, indica-se igualmente um comprometimento com a sustentabilidade.

Importa ressaltar a natureza paradoxal desses dois elementos, uma vez que estão intrinsecamente ligados ao desenvolvimento de Foz do Iguaçu, diante do rápido crescimento urbano da cidade e da atividade turística própria da região.<sup>14</sup>

O planejamento de Foz do Iguaçu se sobressai devido às significativas transformações desencadeadas pela construção da Ponte Internacional da Amizade em 1965, acentuadas a partir de 1974, quando do estabelecimento da Usina Hidrelétrica de Itaipu.

Martins e Ruschmann (2010, p. 10) explicam que a edificação de Itaipu mobilizou uma força de trabalho que, em seu ápice, contava com aproximadamente 40.000 colaboradores. Durante as duas décadas subsequentes, Foz do Iguaçu testemunhou um crescimento demográfico expressivo, passando de 33.966 habitantes em 1970 para 136.321 em 1980, acréscimo de 383%, comparado ao censo de 1960.

Infere-se que o expressivo incremento populacional promoveu uma reconfiguração abrangente na região e propiciou um desenvolvimento desordenado, desprovido de um planejamento urbano sólido.

---

<sup>14</sup> Denise Paro (2016), oferece uma análise detalhada da trajetória da cidade, demonstrando a evolução do desenvolvimento local.

Porém, se antes os debates sobre a sustentabilidade estavam engatinhando no cenário internacional, mais do que isso, a presente Lei não apenas reconhece, mas também reforça a dimensão ambiental desse tema:

Art. 182 A política urbana tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da Cidade e da Propriedade Urbana, mediante as seguintes Diretrizes:

VIII - adoção de padrões de produção e consumo de bens e serviços e de expansão urbana compatíveis com os limites da **sustentabilidade ambiental**, social e econômica do Município;

Abstraindo-se dos demais dispositivos ambientais incorporados pela Lei Orgânica, acentua-se que tais programas devem seguir o Plano Diretor do Município.

Art. 148 A elaboração e **implementação dos planos e programas do Governo Municipal obedecerão às diretrizes do plano diretor**, mediante o monitoramento e controle permanentes dos Conselhos Municipais, de representantes da sociedade civil e do legislativo municipal, de modo a garantir o cumprimento de seus objetivos e metas e sua efetividade.

Júlio César Garcia (2017) discorre sobre o Plano Diretor da Cidade de Foz do Iguaçu, ressaltando que, com fulcro no art. 182 da Constituição, o Direito Urbanístico, que deriva do Direito Administrativo, respeita e, ao mesmo tempo, limita o direito à propriedade privada com base em sua função social, incluindo-se a preservação do meio ambiente. A Lei Federal nº 10.257, conhecida como Estatuto da Cidade, de 2001, incorpora a sustentabilidade como conceito-chave para o desenvolvimento urbano.

No quadro local, o município, enquanto ente federado autônomo para a política urbana, tem a responsabilidade de editar normas locais que visem a qualidade de vida da população. Assim, o Plano Diretor emerge como um instrumento fundamental, sistematizando objetivos e metas.

Em Foz do Iguaçu, a Lei Complementar nº 171, de 2017, formalizou a aprovação deste documento. Nota-se que esse regulamento adota uma redação sintonizada com os princípios da Agenda 2030, como evidenciado em sua nomenclatura: "Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado Sustentável - PDDIS/FOZ".

Além disso, o Plano Diretor, em sua extensão de 117 artigos, subdivididos em quatro títulos, dois desses pertinentes ao desenvolvimento, e um relativo à sustentabilidade, estabelecendo que:

Art. 11 A sustentabilidade compreende a distribuição equitativa de ônus e benefícios da utilização dos recursos naturais, a ampliação da conservação ambiental e maior racionalidade nas atividades econômicas para o bem-estar da população atual, das gerações futuras e para a justa distribuição das condições ambientais entre os moradores do Município e da região.

Novamente, a Lei se assemelha às disposições da Agenda de 2030, quanto à sustentabilidade pautada no equilíbrio das condições sociais e econômicas. Em que pese se distancie do cerne no conceito em sua concepção ambiental, pode-se afirmar que há correspondência com os ditames dos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável.

Dessa forma, esse princípio se encontra enraizado durante todo o corpo normativo do Plano Diretor, o qual também prescreve a garantia de ações integradas para a satisfação do princípio da função social da propriedade na cidade, com a colaboração de políticas públicas locais, regionais e, inclusive, internacionais. Outrossim, as atividades privadas também estão abarcadas, segundo se observa nos V, IX, do art. 5º.

Uma característica distintiva é a articulação do desenvolvimento socioeconômico com o meio ambiente, sendo que, como estratégia, fomenta parcerias colaborações nos setores públicos e privados, incluindo-se instituições de ensino, conforme estabelecido nos artigos 17, caput, e 19, inciso XIII.

Como última consideração acerca do caráter ecológico do Plano Diretor de Foz do Iguaçu, nota-se que o capítulo IV, do Título III, intitulado "Do Desenvolvimento Urbano, Rural e Ambiental", concentra-se especificamente no meio ambiente sustentável, contendo um amplo conjunto de diretrizes, estratégias, componentes e elementos fundamentais desse sistema.

Em face disso, conclui-se que a cidade de Foz do Iguaçu demonstra uma adequação substancial à Agenda de 2030. A interpretação integral dos sistema normativo nacional, regional e local, estipulam alinhamento aos Objetivos para o Desenvolvimento Sustentável.

Ressalta-se que a Lei Complementar nº 171/2017, representa um passo significativo nessa direção, na medida em que consolida estratégias rumo ao desenvolvimento sustentável. Essa legislação consolida estratégias que visam equilibrar o crescimento econômico com a preservação ambiental, ressaltando, nesse contexto, a importância da participação ativa de uma ampla gama de atores, que incluem entidades públicas e privadas, instituições, organizações de ensino, a sociedade civil e até mesmo colaborações internacionais, e é aplicável em vários projetos municipais.

A título de exemplo, Plano Municipal de Conservação e Recuperação da Mata Atlântica (PMMA), instituído pelo Decreto Municipal nº 28.348 de 2020, legislação em destaque pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente, possui interface com o Plano Diretor, e mapeia a situação ambiental de Foz do Iguaçu de modo aprofundado, e destacando desde a constituição da geografia física, até os diagnósticos atuais as perspectivas de evolução do quadro para os próximos anos, com apresentação de medidas alternativas a serem tomadas.

Dentro dos planos, programas e projetos pertencentes ao município, citam-se: o Projeto Beira Foz; os Planos Relativos à Bacia Hidrográfica; o Programa Reinventando Foz, o Plano de Adaptação às Mudanças Climáticas da Tríplice Fronteira; o Programa FozHabita; o Programa Municipal de Gestão Integrada de Resíduos; e o Programa de Educação Ambiental do Município.

Além das leis supramencionadas, constata-se também a importância da Lei Ordinária nº 4.954, referente à Política Municipal de Educação Ambiental e o Sistema Municipal de Educação Ambiental, e a Lei Complementar nº 342, que versa sobre a Política de Proteção, Preservação, Controle, Conservação e Recuperação do Meio Ambiente, ambas sancionadas em 2020.

Visto isso, esta análise visa a interpretação de diretrizes amplas, e irradiadoras, concernentes à implementação da Agenda, elucidando de que maneira esse compromisso, dado seu caráter intrinsecamente flexível, do ponto de vista normativo, encontra respaldo na região.

Nesse cenário, observa-se que, embora nem todas as normativas expressem de forma explícita o conceito de "desenvolvimento sustentável" em algumas normativas ou da sua promulgação anterior à Agenda 2030, a leitura dos textos jurídicos exige uma abordagem holística, incorporando enfoques especializados, para além do escopo inicial desta pesquisa. Entretanto, a aplicação da técnica



utilizada, nas suas devidas condições, fortaleceu a compreensão de que a integração ambiental se alinha aos interesses tanto nacionais quanto locais, demandando, assim, uma interpretação condizente.

Salienta-se que esta pesquisa não abarca a totalidade das normas correlatas à sustentabilidade ou relativas à integração local. A título de exemplo, os tratados referentes à Itaipu, embora tenham exercido influência considerável na região, foram subtraídos por não apresentarem relevante alusão aos termos investigados. Da mesma forma, outros documentos internacionais, ainda que façam menção ao tema, foram desconsiderados, dada a ênfase específica do estudo, que não possui a pretensão de esgotar todas as questões ambientais discutidas internacionalmente.

Adicionalmente, avalia-se que a integração ambiental vai além da relação entre os países, envolvendo diversos agentes, como instituições e a própria comunidade. Endereçada a examinar a integração na tríplice fronteira a partir de Foz do Iguaçu, justifica-se a exclusão na pesquisa de legislações estrangeiras, que não compõem o corpus jurídico nacional.

Destarte, destaca-se que a busca por termos específicos nos textos pode ter limitado a identificação de normas complementares ou até mesmo contrárias aos interesses do desenvolvimento sustentável, especialmente no contexto da integração ambiental. Diante disso, a presente análise merece ser complementada com estudos mais aprofundados direcionados a cada um dos objetivos. No próximo tópico, pretende-se averiguar medidas mais práticas sobre como a Agenda 2030 vem sendo implementada na região da tríplice fronteira.

## 5.2. O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL NA TRÍPLICE FRONTEIRA

Conforme restou demonstrado nos capítulos anteriores, analisar a implementação da Agenda 2030 é um desafio complexo. Ao passo em que busca atingir uma ampla variedade de objetivos e metas, englobando diversos sujeitos e níveis de aplicação, tal compromisso revela uma natureza multifacetada.

Essa abordagem flexível possibilita adaptações e interpretações diversas, em conformidade com as realidades locais. Assim, embora esses princípios sejam universalmente reconhecidos, sua aplicação prática depende principalmente do comprometimento voluntário das partes envolvidas, sublinhando-se a importância da cooperação e do engajamento de todos.

Ao adentrar na análise das propostas de implementação dos objetivos sustentáveis, torna-se imperativo revisitar a maleabilidade inerente à adoção dessas medidas. Em outras palavras, na ausência de uma ferramenta local unificada para examinar índices próprios, a satisfação da Agenda encontra amparo de sua eficácia vinculante, em parte, nas diretrizes normativas pré estabelecidas.

Importa ressaltar que, embora o próprio documento tenha estabelecido critérios específicos para examinar a concretização do compromisso sustentável, alguns estudiosos os veem como excessivamente detalhados, ou, por outro lado, tão genéricos a ponto de se confundirem com os próprios objetivos que buscam orientar.

Sendo assim, tais diretrizes coadunam-se com a promoção de ações, por vezes, voluntárias de órgãos, instituições, empresas, e da sociedade como um todo. Nesse sentido, observa-se que o valor substancial da Agenda de 2030 reside, primordialmente, em sua natureza ética, difundindo e instituindo normas de conduta imperativas.

No caso em tela, focalizando a esfera local, é oportuna a breve exploração dos aspectos históricos, sociais, econômicos e ambientais, que desempenham um papel relevante na região, caracterizada pela tríplice fronteira.

Segundo informações da Prefeitura de Foz do Iguaçu (PMMA, 2020, p. 1-8), inicialmente estabelecido como fronteira em 1889 com a Colônia Militar, o território não possuía, na prática, uma demarcação robusta, sendo uma área de livre trânsito. Essa condição foi modificada sobretudo pelo exército, todavia, a herança heterogênea persiste até os dias de hoje.

A Usina de Itaipu, construída em parceria com o Paraguai, no Rio Paraná, desempenhou um papel crucial no desenvolvimento da cidade, mas também gerou impactos expressivos, como inundações, acarretando no desaparecimento das Cataratas de Sete Quedas, de áreas de Mata Atlântica e da respectiva biodiversidade.

No âmbito econômico atual, a região está fortemente atrelada ao comércio, eventos e turismo, este último beneficiando-se significativamente a partir de 1980 com a abertura da Zona Livre de Comércio em Ciudad del Este. Entretanto, a consolidação do Mercosul, a partir de 1995 impôs restrições a essa dinâmica. Ademais, em razão de sua natureza distintiva, como a de ser uma área de fronteira, a cidade apresenta variações significativas no que se refere à população flutuante.

Reconhecido por sua abundância de águas, proveniente do Aquífero Guarani, rios e nascentes, o Município abrange nove microbacias, com sete integralmente em seu território, e os principais rios que cortam a cidade são o Monjolo, Mathias Almada, M'Boicy e Tamanduá.

Frisa-se que as Cataratas do Iguaçu, abrigada no rio de mesmo nome, é resguardada pelos respectivos Parques Nacionais brasileiro e argentino, e são reconhecidas como patrimônio natural pela UNESCO. Observa-se que quase metade da área do município inclui essas porções hídricas, conferindo à cidade atenção internacional.

Foz do Iguaçu é circunscrita pelos municípios brasileiros de Santa Terezinha de Itaipu, São Miguel do Iguaçu e Itaipulândia, além de compartilhar divisas com territórios estrangeiros, como Ciudad del Este, no Paraguai, e Puerto Iguazú, na Argentina.

Essa configuração única reforça a cidade como um ponto estratégico, conferindo a Foz do Iguaçu uma importância singular, integrando a tríplice fronteira. Sobre esse tipo de estrutura, Gimenez, Lisboa, Silva e Diallo (2019, p. 164-165) explanam que:

Conceitualmente, entendeu-se região de fronteira como zona de interação e integração social, política e econômica entre diferentes Estados, como um espaço de trocas locais, regionais, nacionais e internacionais. Esse processo regional pode transbordar para projetos e programas de cooperação transfronteiriça e de construção ativa dos lugares, o que se observa na Tríplice Fronteira. Dessa forma, o Estado passou a se fazer presente tanto na afirmação do limite do seu território, como na indução de políticas específicas ou manejo de problemas relacionados às fronteiras. Essa condição contestou a máxima da globalização de um mundo ausente de fronteiras; quando mais fluidas, mais se tornam necessárias reflexão e ação sobre elas. As fronteiras já não são barreiras, mas também não deixaram de existir. Inclusive, contemporaneamente, temas como migrações e desigualdade socioeconômica têm resgatado o antigo valor da fronteira enquanto separação.

A fronteira e a Tríplice Fronteira são, portanto, palco da interação entre variados atores, públicos, privados, nacionais e internacionais, legítimos, ilegais ou criminosos, nos marcos do Estado-nação moderno. A dinâmica internacional da região, em sua interação local, é histórica verifica-se desde os acordos de cooperação para aproveitamento energético dos rios, até a preocupação em conectar os três principais municípios por infraestrutura viária, hoje traduzidas nas pontes da Amizade e da Fraternidade, e que são um marco de consolidação desta integração.

Dessa forma, os autores examinam as fronteiras de duas maneiras distintas: a primeira vertente considera as fronteiras como demarcadores de territórios de

unidades soberanas, alinhados aos interesses do Estado, em uma escala mais abrangente. Por outro lado, a segunda perspectiva analisa a configuração local. A complexa interação entre essas duas visões é reconhecida como um espaço propício à integração, sugerindo-se que as fronteiras não devem ser vistas apenas como barreiras físicas, mas como zonas complexas onde ocorrem trocas sociais, políticas e econômicas.

Não há, entretanto, menção direta a temas ambientais ou à interação entre fronteiras e questões ecológicas, mas, de forma implícita, as dinâmicas citadas podem ser interpretadas com esse enfoque, por exemplo, nas ideias de "cooperação transfronteiriça" e "aproveitamento energético dos rios", este relativo ao impacto associado à gestão dos recursos hídricos, especialmente no cenário de Foz do Iguaçu, a partir dos sistemas nacionais, regionais e locais proteção ao meio ambiente ecologicamente equilibrado.

Com efeito, a Tríplice Fronteira não é apenas um cruzamento geográfico, mas também um espaço potencialmente valioso em termos de cooperação ambiental, exigindo-se uma abordagem integrada para garantir a sustentabilidade ecológica e o bem-estar das comunidades locais. Diante desse quadro, o foco recai na exploração de estratégias para a efetiva implementação desses compromissos estabelecidos na Agenda 2030 nesta região.

Da consulta aos sites oficiais da região, não foram encontrados medidores específicos para auferir o desempenho da cidade em relação aos índices previstos para os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável. O que se observa comumente é a promoção de projetos ou ações com o intuito de satisfazer tais interesses, assim como a inclusão de pauta ambiental ou atividades diversas.

Como dito anteriormente, a leitura incorporação da Agenda de 2030 deve ser vista sempre de maneira complementar, isto é, possibilitar que determinados arranjos se adequem às suas realidades. Por conseguinte, carecendo de medida própria estabelecida pelo Município de Foz do Iguaçu, faz-se necessário olhar para outros meios de se apurar essa adequação.

O Índice de Desenvolvimento Sustentável das Cidades – Brasil se descreve como “uma iniciativa do Instituto Cidades Sustentáveis, no âmbito do Programa Cidades Sustentáveis, em parceria com o Sustainable Development Solutions Network (SDSN), apoio do Centro Brasileiro de Análise e Planejamento (Cebap) e financiamento do Projeto CITinova” (IDSC - BR, 2023).

Esse recurso uma vez que traz o cruzamento contínuo de informações a respeito de ações diversas nos municípios brasileiros que possuem relação com a Agenda 2030. Diferentemente do que se tem verificado nas pesquisas dessa mesma natureza, o IDSC não possui como escopo a macrodimensão, como no nível nacional, mas se aprofunda nas circunscrições locais, de maneira integral, assim como apurar um objetivo particular.

Em Foz do Iguaçu, constatou-se um ligeiro avanço no índice do desenvolvimento sustentável, de meados de 2017 até o final do ano de 2022. Em uma escala progressiva de 0 até 100, sendo a primeira o nível mais baixo e a segunda o mais elevado de aplicação, a cidade permaneceu durante todos esses anos na posição central, em uma variação de 50 a 59,99 pontos.

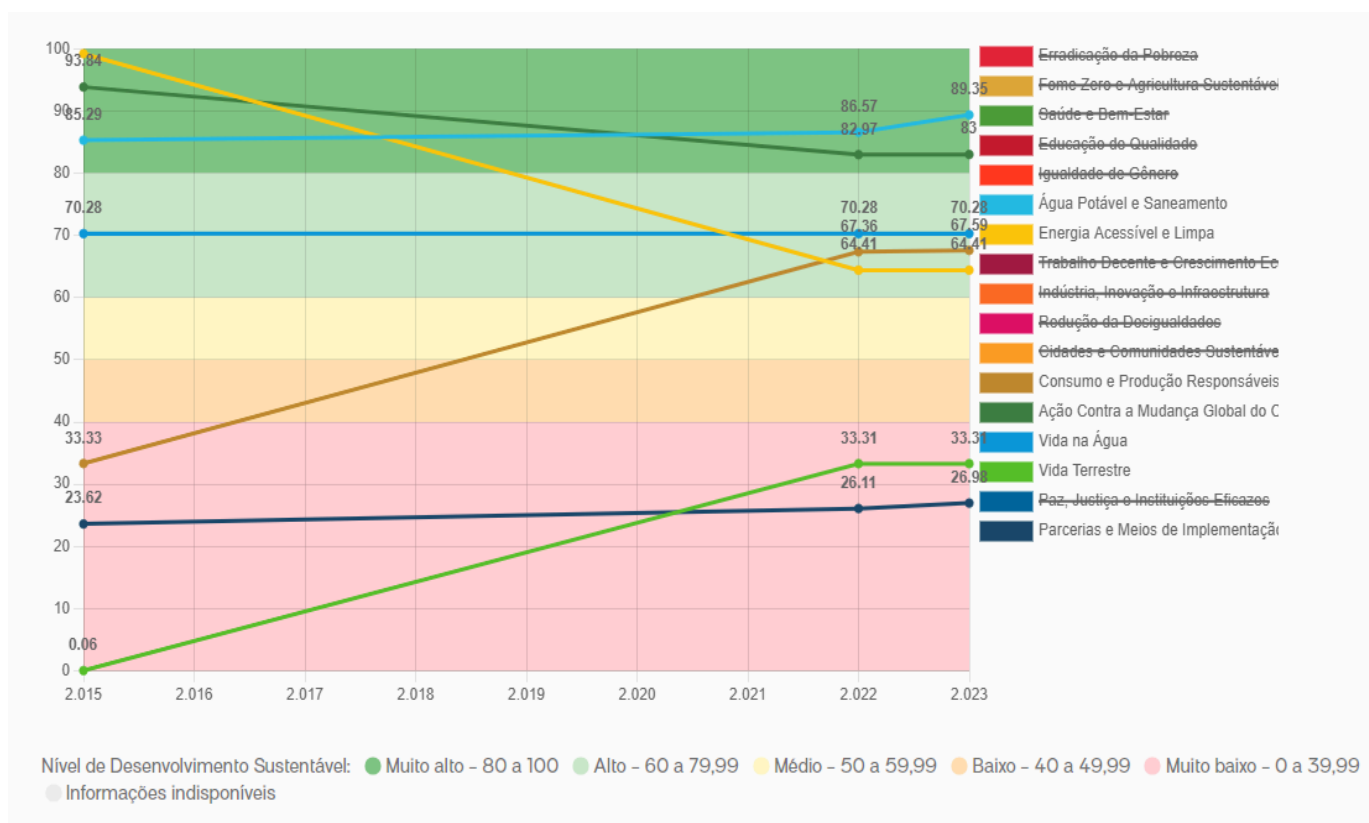
Isso implica dizer que, segundo os parâmetros adotados, Foz do Iguaçu tem uma adequação mediana às ODS.

Não obstante possa parecer uma posição confortável, uma vez que a cidade se encontra estabilizada no centro, acumulando 53,00 pontos, e uma classificação geral de 841, entre 5570 cidades brasileiras, esse estado deve ser encarado com criticidade.

Isso porque a Agenda de 2030 preconiza profundas transformações para um período determinado de tempo, carregando consigo não apenas problemáticas nos campos sociais e econômicos, mas também a questão do desequilíbrio ambiental como adversidade impostergável.

As pormenoridades dos resultados, filtrando-se os objetivos ecológicos e de integração selecionados 6, 7, 12, 13, 14, 15 e 17 são os seguintes:

**Figura 3 - Evolução dos ODS Ecológicos**



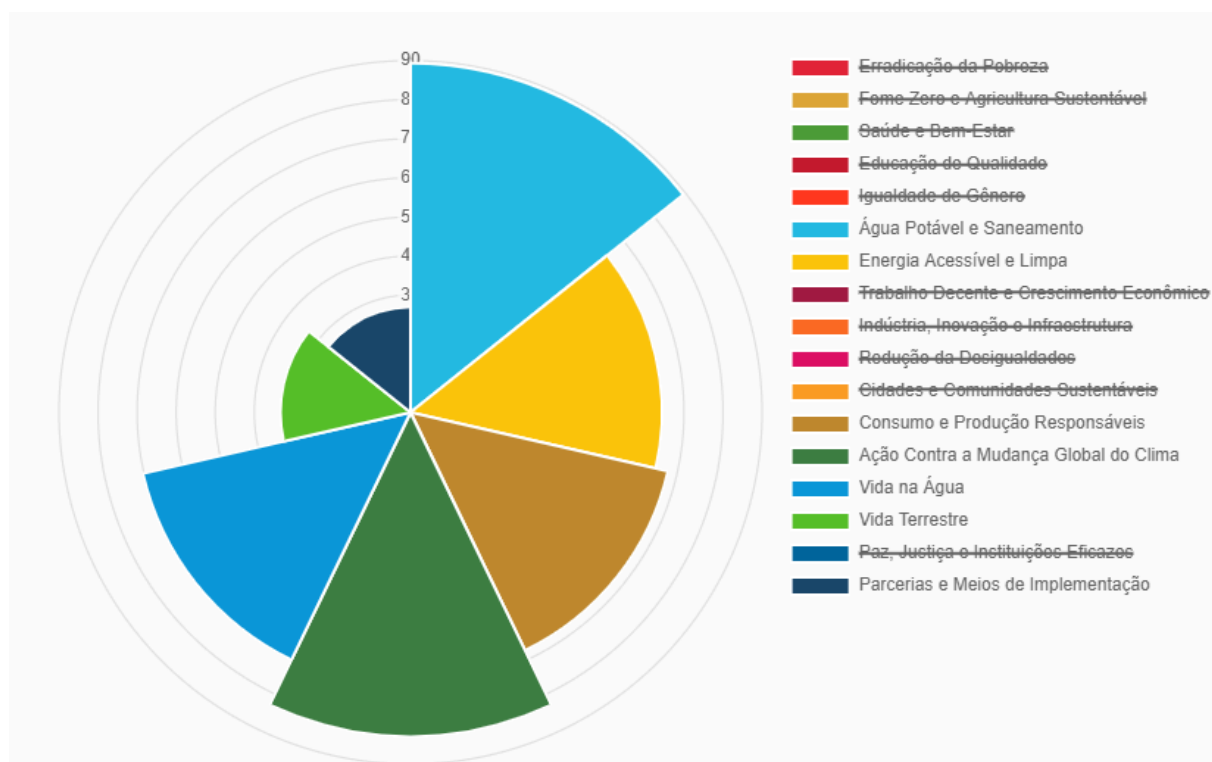
Fonte: IDSC - BR (2023).

Nota-se que os Objetivos 12 - “Produção e Consumo Sustentáveis” (verde claro) e 15 - “Proteger a Vida Terrestre” (marrom) foram os que apresentaram a melhor evolução de crescimento no gráfico, o segundo, sendo um dos únicos que cruzam a escala do nível baixo, em 2017, para alto, em 2022. De outra sorte, Objetivo 7 - “Energias Renováveis e Acessíveis” (alaranjado) teve a maior queda no mesmo período.

Curiosamente, essa representação contrasta com a pontuação geral do índice de desenvolvimento da cidade de Foz do Iguaçu, demonstrando a discrepância existente entre a evolução dos diferentes Objetivos. Mais do que isso, é um sinal de alerta na medida em que atesta que não se trata de uma escala linear de progresso, mas, ao contrário disso, enquanto alguns itens permanecem praticamente inertes, outros reduzem o seu avanço.

Nesse sentido, o segundo gráfico possibilita identificar com mais clareza o nível de implementação de cada ODS em estudo:

**Figura 4 - Evolução dos ODS Ecológicos 2**



Fonte: IDSC - BR (2023).

Vê-se que o Objetivos 6 - “Água Potável e Saneamento” (azul claro) e 13 - “Ação Climática” (verde escuro), são os que possuem a melhor adequação com a Agenda 2030, únicos com níveis alto, enquanto que os Objetivos 15 - “Proteger a Vida Terrestre” (verde claro) e 17 - “Parcerias Para a Implementação dos Objetivos” (azul marinho) possuem as piores classificações, respectivamente, ambos isolados no nível muito baixo.

Colige-se que, os indicadores influem na percepção de que a cidade de Foz do Iguaçu implementa de maneira regular os Objetivos Para o Desenvolvimento Sustentável, de um modo geral, avançando paulatinamente incorporação da Agenda.

Anotam-se, contudo, reflexões indispensáveis para conclusão deste estudo, no que tange aos indicadores adotados para a avaliação da implementação dos Objetivos.

Conforme adotados pela ONU, nem sempre se adaptam ao âmbito local. Por exemplo, Objetivo 17, com os menores resultados na análise acima, possui metas que não condizem à realidade no nível local.

Nessa conjuntura, a primeira meta associada ao objetivo “17.1 fortalecer a mobilização de recursos internos, inclusive por meio do apoio internacional aos países em desenvolvimento, para melhorar a capacidade nacional para arrecadação de impostos e outras receitas” é dirigida aos países, não aos municípios.

Pode-se levar em consideração os “Acompanhamento e revisão” dispostos no próprio documento como possível alternativa, ao designar que:

#### **Nível regional**

**80.** Acompanhamento e revisão em nível regional e sub-regional podem, conforme o caso, oferecer oportunidades úteis para a aprendizagem entre pares, inclusive por meio de revisões voluntárias, do compartilhamento de melhores práticas e da discussão sobre metas compartilhadas. Damos as boas vindas, nesse aspecto, à cooperação de comissões e organizações regionais e sub-regionais. Processos regionais inclusivos vão recorrer a revisões em nível nacional e contribuir para o acompanhamento e a revisão em nível global, incluindo no Fórum Político de Alto Nível sobre o desenvolvimento sustentável.

**81.** Reconhecendo a importância de construir sobre os mecanismos de acompanhamento e de revisão existentes em nível regional e permitindo um espaço político adequado, encorajamos todos os Estados-membros a identificar o fórum regional mais adequado para se engajar. Comissões regionais das Nações Unidas são incentivadas a continuar apoiando os Estados-membros a este respeito

Encoraja-se no nível regional e sub-regional a elaboração e difusão de estudos sobre o desenvolvimento sustentável, assim como fortalecer os instrumentos já existentes. Ou seja, as variáveis a serem utilizadas no contexto local devem ser produzidas nesse mesmo domínio.

Sendo os critérios adotados no nível local elegidos pelos próprios interessados, é possível que a observação recaia na subjetividade, prejudicando uma abordagem unificada precisa, ainda mais em casos de desigualdades socioeconômicas acentuadas.

Com efeito, respondendo-se à indagação deste estudo, a análise da implementação da Agenda 2030 em Foz do Iguaçu se manifesta como um desafio complexo. Isso ocorre porque a natureza elástica dessa iniciativa permite adaptações e interpretações diversas, respeitando as realidades locais.

Do ponto de vista formal, o Índice de Desenvolvimento Sustentável das Cidades revela que os ODS ambientais se acomodaram de maneira mediana na cidade de Foz do Iguaçu. Ao mesmo tempo, identificou-se um baixo nível de adesão do Objetivo 17, referente às Parcerias e Meios Para a Implantação.



Com efeito, tal leitura incide diretamente em obstáculo à efetivação da Agenda na própria região da Tríplice Fronteira, dado que o município é pilar primário desse sistema, ou seja, é parte integrante do todo.

Ratifica-se, no entanto, a importância de se incorporar a Agenda não apenas diante desses indicadores, mas também como um princípio norteador, capaz de auxiliar no caminho rumo a um desenvolvimento sustentável.

Nesse sentido, do ponto de vista valorativo, verifica-se que a avaliação da dinâmica de implementação dos ODS pode variar conforme as unidades examinadas. Como exemplo, apesar dos indicadores dos Objetivo 17 terem sido qualificados como insatisfatórios para a adequação do desenvolvimento sustentável, essa constatação não se aplica a todas as relações dentro do sistema da tríplice fronteira.

A Usina Hidrelétrica de Itaipu, ator significativo na promoção da integração regional na Tríplice Fronteira, diante de influências históricas, econômicas, sociais e ambientais, declara em seu endereço eletrônico, em tópico reservado à Agenda 2030, o estabelecimento da parceria, em 2018, em conjunto com o Departamento de Assuntos Econômicos e Sociais das Nações Unidas, com escopo na adoção dos ODS 6 e 7.

Em resumo, a empresa relaciona explicitamente tais Objetivos, por meio de parcerias, (Objetivo 17), demonstrando uma articulação correspondente à ideia de integração ambiental. Cita-se, também, que a disponibilização de uma coletânea de 17 estudos de caso, abordando as ações da Itaipu que contribuem diretamente para as metas de cada um dos 17 ODS da Agenda 2030.

Portanto, considera-se que, dada a natureza multifacetada da agenda, não basta apenas empregar ações, mas é essencial possibilitar que essas ações sejam transparentes. Nesse ponto específico, a integração ambiental nos moldes da Agenda de 2030 foi plenamente satisfeita no caso.

Assim, a implementação dos ODS em Foz do Iguaçu demanda uma abordagem integrada e adaptativa, reconhecendo as particularidades locais, promovendo a cooperação e, crucialmente, ajustando os critérios de avaliação para refletir a complexidade e diversidade do contexto. A busca pela sustentabilidade e equidade ambiental na Tríplice Fronteira exige um comprometimento contínuo de todos os setores da sociedade para enfrentar os desafios presentes e futuros.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

O caminho rumo à implementação dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável na Tríplice Fronteira é um desafio que demanda não apenas pactos escritos, mas, sobretudo, esforços consistentes e integrados, capazes de promover transformações efetivas.

Durante a pesquisa, observou-se, inicialmente, a imprecisão conceitual do termo desenvolvimento, cuja origem remonta à narrativa histórica de Harry S. Truman. Essa concepção embrionária foi revestida de pretensões subjacentes, as quais buscavam a expansão da influência global e promoção dos interesses ocidentais, refletindo a centralização no aspecto econômico.

À medida que novas perspectivas foram incorporadas ao conceito, nota-se que, na contemporaneidade, a noção de desenvolvimento passa englobar outras dimensões essenciais para a qualidade de vida e dignidade da pessoa humana, revestindo diferentes perspectivas internacionais.

Nesse trajeto, a noção de sustentabilidade gradualmente se fortaleceu. Por meio da Conferência de Estocolmo, foi elaborado o Relatório "Nosso Futuro Comum" (1987), pela Comissão Mundial sobre o Meio Ambiente e Desenvolvimento da ONU, identificando o modelo de desenvolvimento econômico como principal impulsionador da degradação ambiental. Como alternativa, introduziu-se o preceito do desenvolvimento sustentável, o qual foi sendo inserido na pauta global.

Desse modo, o florescimento do Princípio do Desenvolvimento Sustentável em âmbito internacional estimulou a necessidade da adoção de práticas convergentes para uma efetiva satisfação das questões ambientais. Nessa perspectiva, a integração se mostra como um instrumento substancial para harmonizar esforços e atingir metas compartilhadas.

Essa concepção é expressa pela adoção da Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável pela Assembleia Geral da ONU em 2015 (A/RES/70/1), ratificada por 193 nações. Nessa proposta, os 8 Objetivos de Desenvolvimento do Milênio foram ampliados para 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS). No entanto, é importante ressaltar que se trata de uma diretriz destituída de força jurídica vinculativa, mas é recepcionada pelo ordenamento jurídico brasileiro em sua interpretação holística.

Visto isso, no que se refere mais precisamente aos cuidados endereçados à implementação dos objetivos ecológicos da Agenda 2030 na Tríplice Fronteira, concebe-se considerável complexidade, de alguns fatores, como a própria natureza dinâmica da região, a qual abrange uma pluralidade de sujeitos e circunstâncias de análise, dispondo, para além dos países, com outros atores locais significativos, como a Usina Hidrelétrica de Itaipu. Este cenário multifacetado exige não apenas esforços conjuntos entre as partes interessadas, mas também uma conduta adaptativa e integrada, para garantir a eficácia das iniciativas ecológicas.

No que tange aos resultados específicos, ao se aplicar o Índice de Desenvolvimento Sustentável das Cidades no município de Foz do Iguaçu, constata-se um avanço moderado na implementação da Agenda. Entretanto, essa avaliação demanda reflexão complementar sobre os critérios adotados e a adaptação às unidades de análise, sugerindo-se uma abordagem integrada e adaptativa, de modo a impulsionar efetivamente o desenvolvimento sustentável na região.

Constatou-se que, em termos formais, o Objetivos 6 - “Água Potável e Saneamento” e 13 - “Ação Climática”, são os que melhor se adequaram à Agenda 2030, enquanto que os Objetivos 15 - “Proteger a Vida Terrestre” e 17 - “Parcerias Para a Implementação dos Objetivos” detêm aos níveis de implementação mais baixos.

No mais, de modo geral, confirma-se, em parte, a hipótese de que ocorre uma a priorização das pautas econômicas e sociais, em detrimento das ambientais, aspecto que prejudica a adoção de medidas ecologicamente sustentáveis.

Isso se dá não apenas no âmbito da aplicação e implementação, mas, sob o ponto de vista crítico, emerge com o sentido de sustentabilidade contemplado pela própria Agenda, na medida em que encara a total e plena equidade entre as dimensões social, econômica e ambiental.

A problemática central recai na aplicação da Agenda, que, por não adotar índices comuns a todos os estratos de observação e possibilitar a ampla flexibilização da implementação, admite a criação de iniciativas voltadas ao discurso sustentável, muitas vezes relegadas a um papel secundário em relação a outros interesses.

Verifica-se que a análise da implementação da agenda de 2030 da ONU na cidade de Foz do Iguaçu, importante pilar para a integração na Tríplice Fronteira,

revela resultados satisfatórios em estudos de casos específicos, conforme indicado em relatórios fornecidos, por exemplo, pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Usina Hidrelétrica de Itaipu.

Em Foz do Iguaçu, entretanto, nota-se a significativa complexidade na articulação das ações orientadas para o desenvolvimento sustentável de maneira integrada. Isso se deve, em parte, à falta de indicadores sólidos aplicáveis ao nível sub-regional, assim como à ausência de uma abordagem unificada na consideração dos esforços empregados.

A dualidade inerente à interpretação da dinâmica do sistema transfronteiriço, com suas dimensões internacionais, alusivas às interações com a Argentina e com o Paraguai, ao lado das questões locais, relativas ao Município de Foz do Iguaçu, contribui para essa lacuna.

Dessa forma, averigua-se que a efetividade da implementação da Agenda 2030 em Foz do Iguaçu apresenta desafios significativos, decorrentes da carência de uniformidade nos indicadores e da exigência por uma abordagem mais integrada. Torna-se, por conseguinte, imperativo considerar as complexidades da dinâmica transfronteiriça, evidenciando a importância de políticas eficazes para a gestão conjunta da questão ambiental.

## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- ACCIOLY, Hildebrando; SILVA, G. E. do Nascimento; CASELLA, Paulo Borba. Manual de Direito Internacional Público. 24. ed. São Paulo: Saraiva Educação, 2019.
- ALEXY, Robert. **Teoria dos Direitos Fundamentais**. 2. ed. São Paulo: Malheiros, 2011.
- ALHADDI, Hanan et al. Triple bottom line and sustainability: A literature review. **Business and Management studies**, v. 1, n. 2, p. 6-10, 2015.
- ALMEIDA, Paulo Roberto de. **Integração regional**: uma introdução. Editora Saraiva, 2013.
- ALVES, José Eustáquio Diniz. Os 70 anos da ONU e a agenda global para o segundo quinquênio (2015-2030) do século XXI. **Revista Brasileira de Estudos de População**, [S.L.], v. 32, n. 3, p. 587-598, dez. 2015. FapUNIFESP (SciELO). <http://dx.doi.org/10.1590/s0102-30982015000000035>.
- AMSDEN, Alice H. **Escape from Empire**: The Developing World's Journey through Heaven and Hell. Cambridge/London: The MIT Press, 2007.
- ARISTÓTELES. **Ética a Nicômaco**. São Paulo: Editora Nova Cultural, 1991.
- ARORA, N. K., & MISHRA, I. (2019). United Nations Sustainable Development Goals 2030 and environmental sustainability: race against time. **Environmental Sustainability**, 2, 339–342. <https://doi.org/10.1007/s42398-019-00092-y>
- BARDIN, Laurence. **Análise de Conteúdo**. São Paulo: Edições 70, 2016. Tradução: Luís Augusto Pinheiro.
- BARRAGÁN, R. (Coord). **Formulación de proyectos de Investigación**: guía de procedimientos básicos para la formulación de un proyecto de investigación. La Paz: Fundación PIEB, 2001. pp. 85-92.
- BARROS-PLATIAU, Ana Flávia; VARELLA, Marcelo Dias; SCHLEICHER, Rafael T. **Meio ambiente e relações internacionais**: perspectivas teóricas, respostas institucionais e novas dimensões de debate. *Revista brasileira de Política internacional*, v. 47, p. 100-130, 2004.
- BECK, U. **Risk Society**: Towards a New Modernity. (Theory, Culture & Society Series). London: SAGE Publications, 1992. 306 p.
- BECKERMAN, W. How Would you Like your ' Sustainability ', Sir ? Weak or Strong? A Reply to my Critics Author (s): WILFRED BECKERMAN Source : Environmental Values , Vol . 4 , No . 2, 1995, pp . 169-179.
- BENVENUTO, Jayme. **Integração Regional a partir da Fronteira do Brasil**, Argentina e Paraguai. São Paulo: Juruá Editora, 2016.

BOSELDMANN, Klaus. **O princípio da sustentabilidade**. Trad. Phillip Gil França. São Paulo: RT, 2015.

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: Senado Federal, 1988.

BRESSER-PEREIRA, Luiz Carlos. **O conceito histórico de desenvolvimento econômico**. 2006.

BUENO, Clodoaldo; RAMANZINI JÚNIOR, Haroldo; VIGEVANI, Tullo. **Uma Perspectiva de Longo Período sobre a Integração Latino-americana Vista pelo Brasil**. Contexto Internacional, Rio de Janeiro, vol. 36, no 2, julho/dezembro 2014, p. 549-583.

BÜHRS, Ton. **Environmental Integration: our common challenge**. State University of New York Press, 2009.

CANDEAS, Alessandro. **A integração Brasil-Argentina: História de uma ideia na "visão do outro"**. Fundação Alexandre Gusmão, Brasília, 2010.

CARADONNA, Jeremy L. (Ed.). **Routledge handbook of the history of sustainability**. Routledge, 2017.

CERVO, Amado Luiz. **Política exterior e relações internacionais do Brasil: enfoque paradigmático**. Revista Brasileira de Política Internacional, [S.L.], v. 46, n. 2, p. 5-25, dez. 2003. FapUNIFESP (SciELO). Disponível em: <http://dx.doi.org/10.1590/s0034-73292003000200001>.

CÍCERO. **Da República**. Domínio Público, 2012.

COMISSÃO MUNDIAL SOBRE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO. **Nosso futuro comum**. 2. ed. Rio de Janeiro: Editora da Fundação Getúlio Vargas, 1991.

CRUTZEN, P. Geology of mankind. Nature 415, 23 (2002). <https://doi.org/10.1038/415023a>.

DA SILVA, Micael Alvin. (2022). Os Parques Nacionais e a história transnacional da Tríplice Fronteira (Argentina, Brasil e Paraguai). Tempos Históricos, v. 26, n. 1, p. 300-306.

DEUTSCHE WELLE. **Seca em rios alemães expõe antigas "pedras da fome"**. 2022. Disponível em: <https://www.dw.com/pt-br/seca-em-rios-alem%C3%A3es-exp%C3%B5e-antigas-pedras-da-fome/a-62834597>. Acesso em: 18 ago. 2022.

DIAS, Reinaldo. **Sustentabilidade: Origem e Fundamentos; Educação e Governança Global; Modelo de Desenvolvimento**. 2015. E-book. ISBN 9788522499205.

DWORKIN, Ronald. **Levando os Direitos a Sério**. Tradução de Nelson Boeira. 3.ed.São

Paulo: Martins Fontes, 2010.

FERNAND, Malcom. **Uma ecologia decolonial: pensar a partir do mundo caribenho**. Ubu Editora, 2022. 320 p.

FILHO, Robério Nunes dos A. **Direito ao desenvolvimento**. Editora Saraiva, 2013.

FOZ DO IGUAÇU. **Decreto Municipal nº 28.348, de 27 de julho de 2020**. Institui o Plano Municipal de Conservação e Recuperação da Mata Atlântica (PMMA) e estabelece estratégias para a proteção da Mata Atlântica no âmbito do Município de Foz do Iguaçu.

FOZ DO IGUAÇU. **Lei Orgânica Municipal**. 1990.

FOZ DO IGUAÇU. **Lei Complementar nº 271, de 18 julho de 2017**. Institui o Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado Sustentável - PDDIS/FOZ, que define princípios, objetivos, diretrizes e instrumentos para a realização das ações de planejamento no Município de Foz do Iguaçu.

FRANK, André G. (1976) Acumulação dependente e subdesenvolvimento. São Paulo, Brasiliense. Cap 6. "O imperialismo e a transformação dos modos de produção na Ásia, África e América Latina, (1870-1930)" (pp. 176-209).

FREITAS, Juarez. **Sustentabilidade: Direito ao Futuro**. 2. ed. Belo Horizonte: Editora Fórum, 2016.

FURTADO, Celso (1968) **Subdesenvolvimento e estagnação na América Latina**. Rio de Janeiro, Editora Civilização Brasileira. [Capítulo 1. Em busca de uma ideologia do desenvolvimento, pags. 1-17.

GARCIA, Júlio César. **A intangibilidade do bem ambiental**. 2016. 251 f. Tese (Doutorado em Direito) - Programa de Pós-Graduação em Direito, Setor de Ciências Jurídicas e Sociais, Universidade Federal do Paraná, Curitiba, 2016.

GARCIA, Júlio César . **Aspectos Gerais do Direito Urbanístico**. In: Julio Cesar Garcia. (Org.). Os Instrumentos Jurídicos no Novo Plano Diretor de Foz do Iguaçu. 1ed.Foz do Iguaçu: Unioeste, 2017.

GIMENEZ, Heloisa Marques; LISBOA, Marcelino Teixeira; SILVA, Micael Alvino; DIALLO, Mamadou Alpha. **A Tríplice Fronteira como região**. Cadernos Prolam/Usp, [S.L.], v. 17, n. 33, p. 148-167, 9 out. 2019. Universidade de Sao Paulo, Agencia USP de Gestao da Informacao Academica (AGUIA). <http://dx.doi.org/10.11606/issn.1676-6288.prolam.2018.157693>.

GUZZINI, Stefano. **A reconstruction of constructivism in International Relations**. In: Power, Realism and Constructivism. London and New York: Routledge, 2013.

GUZZINI, Stefano: **Realism in International Relations and International Political Economy** — The Continuing Story of a Death Foretold, (Nova Iorque: Routledge, 1998), Cap. 2 e 9.

HARARI, Yuval Noah. **Sapiens: Uma breve história da humanidade**. Porto Alegre: L&PM Editores, 2019.

HUSEK, Carlos Roberto. **Curso de direito internacional público**. 14. ed. São Paulo: LTr, 2017.

IDSC-BR. **Índice de Desenvolvimento Sustentável das Cidades**. 2023.

BINACIONAL, Itaipu. **AGENDA 2030**. 2023. Disponível em: <https://www.itaipu.gov.br/responsabilidade-social/agenda-2030>.

ITAIPU BINACIONAL. **PERGUNTAS FREQUENTES**. 2022. Disponível em: <https://www.itaipu.gov.br/sala-de-imprensa/perguntas-frequentes#:~:text=Com%20%20unidades%20geradoras%20e,o%20in%C3%ADcio%20de%20sua%20opera%C3%A7%C3%A3o..> Acesso em: 25 jun. 2022.

ICS & SDSN, 2021. **O Índice de Desenvolvimento Sustentável das Cidades - Brasil (IDSC-BR)**. Instituto Cidades Sustentáveis & Sustainable Development Solutions Network: São Paulo & Paris

JÚNIOR, Alberto do A. **Direito internacional e desenvolvimento**. Editora Manole, 2005. E-book. ISBN 9788520443286.

KAYAOGU, Turan (2010) "Westphalian Eurocentrism in International Relations Theory" *International Studies Review*. 12 (2), 193-217.

KENNEDY, Paul (1989) **Ascensão e queda das grandes potências**. Transformação econômica e conflito militar de 1500 a 2000. Ed. Campus, R.J. Capítulo I – “Ascensão do mundo ocidental” (pp. 13-37).

LETURCQ, G. P. (2018). Novas geopolíticas em torno de Foz do Iguaçu e Itaipu. *Conversas & Controvérsias*, 5(1), 101-119. <https://doi.org/10.15448/2178-5694.2018.1.31702>

LEXICO. **Develop**. Disponível em: <<https://www.lexico.com/en/definition/develop>>. Acesso em: 01 jan. 2022.

LILLIAN GOLDMAN LAW LIBRARY (New Haven). Yale Law School. **Inaugural Address of Harry S. Truman**. Disponível em: <[https://avalon.law.yale.edu/20th\\_century/truman.asp](https://avalon.law.yale.edu/20th_century/truman.asp)>. Acesso em: 04 mar. 2022.

LONG, Norman; ROBERTS, Bryan (1994) “As estruturas agrárias na América Latina, 1930-1990.” **In História da América Latina**, Leslie Bethell (ed.), São Paulo, Edusp.

MARINI, Ruy Mauro. **Dialética da dependência**. México. Ed. Era, 1973.

Martins, L. R. M., & Ruschmann, D. V. M. (2010). **Desenvolvimento Histórico Turístico: Estudo de Caso - Foz do Iguaçu – PR**. Anais do VI Seminário de Pesquisa em Turismo do Mercosul (Semintur)



MAZZUOLI, Valerio de O. **Curso de Direito Internacional Público**. 2021. E-book. ISBN 9786559641307.

MENDICOA, G. (2003) **Sobre tesis y tesisistas. Lecciones de enseñanza y aprendizaje**. Buenos Aires, Espacio Editorial, pp. 67-80.

MIKHAILOVA, Irina. **Sustentabilidade**: evolução dos conceitos teóricos e os problemas da mensuração prática. Economia e Desenvolvimento, 2004.

NASCIMENTO, Elimar Pinheiro do. **Trajetória da sustentabilidade**: do ambiental ao social, do social ao econômico. Estudos avançados, v. 26, p. 51-64, 2012.

NAYAR, Deepak (2013) **A corrida pelo crescimento: Países em desenvolvimento na economia mundial**. Rio de Janeiro, Contraponto. Cap. 4 - "Fim da divergência: primórdios da convergência". (pp. 87-122).

NEVES, Renato B. **Integração Regional** - Teoria e Experiência Latino-Americana. 2013.

NIEDERLE, Paulo André; RADOMSKY, Guilherme Francisco W. **Introdução às teorias do desenvolvimento**. São Paulo: Editora da UFRGS, 2016.

NOGUEIRA, João Pontes; MESSARI, Nizar. **Teoria das relações internacionais**: correntes e debates. Rio de Janeiro: Elsevier, 2005. ISBN 85-352-1687-1.

ODS BRASIL. Objetivos de Desenvolvimento Sustentável. 2023. Disponível em: <https://odsbrasil.gov.br/>.

OLIVEIRA, Lucas Rebello de et al. **Sustentabilidade**: da evolução dos conceitos à implementação como estratégia nas organizações. Production, v. 22, p. 70-82, 2012.

ONLINE ETYMOLOGY DICTIONARY. Disponível em: [https://www.etymonline.com/word/development#etymonline\\_v\\_29650](https://www.etymonline.com/word/development#etymonline_v_29650). Acesso em: 01 jan. 2022.

ONU. **A Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável**. Disponível em: <http://www.agenda2030.org.br/sobre/>. Acesso em: 01 dez. 2020.

PARADISO, José. **Política e integración**: el tema de la integración-unificación es ineludible para explicar los procesos de cambio en América Latina y la dimensión política en la construcción regional. In: ENCUENTRO DE PENSAMIENTO POLÍTICO, 2., Anales de la educación común. La Plata: Abc, 2009. p. 141-149.

PARANÁ. Constituição (1989). **Constituição do Estado do Paraná**.

PARO, Denise. **Foz do Iguaçu**: do descaminho aos novos caminhos. Epígrafe, 2016.

POMERANZ, Kenneth (2000), *The Great Divergence: China, Europe, and the Making of the Modern World Economy*, Princeton University Press.

PUNTIGLIANO, Andrés Rivarola. **Brasil, América Latina y la integración regional**. Revista Integración y Desarrollo, Vol. 1, Num. 2, p. 73-87, 2013.

SACHS, Wolfgang et al. **The Development Dictionary: a guide to knowledge as power**. 2. ed. New York: Zed Books, 2010.

SACHS, Jeffrey. **The end of poverty: economic possibilities for our time**. Nova York: The Penguin Press, 2005.

SARAIVA, José Flávio Sombra. **O Brasil e a Integração Hemisférica: Vertente Histórica**. Em Aberto, Brasília, ano 15, n.68, out./dez. 1995, p. 36-44.

SARLET, I. W., & FENSTERSEIFER, T. (2021). **Curso de Direito Ambiental** (2<sup>a</sup> ed.). Rio de Janeiro: Forense.

SARLET, I. W., & FENSTERSEIFER, T. (2022). **Curso de Direito Ambiental** (2<sup>a</sup> ed.). Rio de Janeiro: Forense.

SATO, Ana Carla Kawazoe. Índices de Sustentabilidade. Disponível em: <http://www.unicamp.br/fea/ortega/temas530/anacarla.htm>. s.d.

SEN, Amartya. **Development as Freedom**. Nova York: Alfred A. Knopf, 2000. 384 p.

REUS-SMIT, Christian; SNIDAL, Duncan (Orgs.). **The Oxford Handbook of International Relations**. Oxford University Press, 2008.

ROME, The Club Of. Homepage. 2022. Disponível em: <https://www.clubofrome.org/>. Acesso em: 05 fev. 2022.

STIGLITZ, Joseph E, SEN, Amartya, FITOUSSI, Jean-Paul; **Report by the commission on the measurement of economic performance and social progress**. Paris: Commission on the Measurement of Economic Performance and Social Progress, 2010. Disponível em: <[http://www.insee.fr/fr/publications-et-services/doss-iers\\_web/stiglitz/doc-commission/RAPPORT\\_anglais.pdf](http://www.insee.fr/fr/publications-et-services/doss-iers_web/stiglitz/doc-commission/RAPPORT_anglais.pdf)>.

VEIGA, José Eli da. Indicadores de sustentabilidade. **Estudos Avançados**, [S.L.], v. 24, n. 68, p. 39-52, 2010. FapUNIFESP (SciELO). <http://dx.doi.org/10.1590/s0103-40142010000100006>.

VEIGA, José Eli Da. **Neodesenvolvimentismo: quinze anos de gestação**. São Paulo em Perspectiva, São Paulo, Fundação Seade, v. 20, n. 3, p. 83-94, jul./set. 2006. Disponível em: <<http://www.seade.gov.br>>; <[www.scielo.br](http://www.scielo.br)>. Highlight

VEIGA, José Eli Da. **O âmago da sustentabilidade**. estudos avançados, v. 28, p. 7-23, 2014.

WALLERSTEIN, I. (2011) *The Modern World-system I. Capitalist Agriculture and the Origins of the European World-Economy in the Sixteenth Century*. University of California Press (primeira edição: 1974). Capítulo I “Medieval Prelude”; pp. 46-107.

WEILAND, Sabine; HICKMANN, Thomas; LEDERER, Markus; MARQUARDT, Jens; SCHWINDENHAMMER, Sandra. The 2030 Agenda for Sustainable Development: transformative change through the sustainable development goals?. **Politics And Governance**, [S.L.], v. 9, n. 1, p. 90-95, 26 fev. 2021. Cogitatio. <http://dx.doi.org/10.17645/pag.v9i1.4191>.

WILLIAMS, Eric. *Capitalismo & escravidão*. SP: companhia das letras, 2016.

W. STEFFEN et al., *Science* 347, 1259855 (2015). DOI: 10.1126/science.1259855

Yale Center For Environmental Law & Policy & Policy And Center For International Earth Science Information Network At Columbia University. Environmental Performance Index. 2019. Disponível em: <https://web.archive.org/web/20070617132034/http://www.yale.edu/epi/>. Acesso em: 02 set. 2019.